

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC — 92º DA REPÚBLICA — Nº 24.729

Belém - Terça-feira, 06 de abril de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Vição e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS e
TERMOS ADITIVOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral - SEPLAN

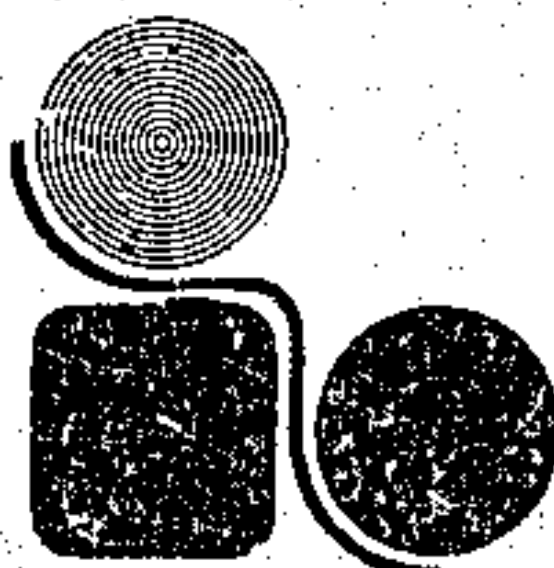
CONCORRÊNCIA Nº 010/82 - AVI-
SO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CEL-
PA.

O CADERNO 2 desta Edição con-
tém exclusivamente as Leis Nºs. 5.020 (Fi-
xa Novos Níveis de Vencimentos, Vanta-
gens e Salários dos Servidores Públicos
Civís e Dá Outras Providências), 5.021 e
5.022 e o Decreto nº 2.176, do Governo do
Estado.

2 Cadernos

72 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRO ESPÍRITA
"REDENÇÃO"

EXTRATO DE ESTATUTO

Extrato de Estatuto aprovado em Reunião de Assembléia Geral, realizada em 18 de outubro de 1981.

Fundado na Vila de Redenção, distrito de mesmo nome - Município de Conceição do Araguaia-Pará, onde tem sua sede e foro por tempo indeterminado, com seu fundo social, a constituir-se com ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, o Centro Espírita "Redenção", tem por finalidade o estudo do Espiritismo e a divulgação de seus ensinamentos, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada. O Centro será administrado por uma diretoria, cujo mandato é de um ano, composta de um presidente, que será o representante em Juízo ou fora dele, um Vice-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro e diretor da evangelização infanto-juvenil. Na hipótese de extinguir-se o Centro, com pessoa jurídica, ou por sentença judiciária, o patrimônio social passarà à União Espírita Paraense. O Estatuto poderá ser alterado, modificado ou reformado, a qualquer tempo, por sua Assembléia Geral, menos quanto às alíneas do Art. 1º e quanto ao Art. 36º. Os fundadores e a diretoria atual, constam de relações anexas ao Estatuto.

GENY FERREIRA FURTADO
Presidente

(T. Nº 10863 - Reg. Nº 1762 - Dia 06/04/82)

MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 04/03/81, publicado no D. O. do Estado de 18/03/81, entre a DFA/PA e a Empresa de Serviços Gerais Ltda.;

2. OBJETIVO: Execução dos serviços de limpeza, conservação e vigilância dos Prédios da DFA/PA, nesta Capital;

3. CRÉDITO: MA - À conta da Atividade 1327.04070214 - 364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Empenho nº 27, de 06.01.82;

4. VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros);

5. PRAZO: Prorroga o prazo de vigência até 03/03/83;

6. ASSINATURAS: Antonio Janary Valente - Diretor da Divisão de Apoio Administrativo da DFA/PA;

Terezinha do Menino Jesus Cardoso dos Santos - Sócia-Gerente da Empresa de Serviços Gerais Ltda.. Testemunhas: Emanuel Raiol Lobo e Olindo Amoras Ferreira Coelho.

(T. Nº 10862 - Reg. Nº 1761 - Dia 06/04/82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S.A.-CELPA

AVISO

Edital de Licitação nº 064/82 - Concorrência nº 010/82

A Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 288 de 01.06.81 avisa aos interessados que, no dia 23 de abril do ano em curso, às 10.00 horas, na sala em que funciona o AFS sita à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá e abrirá as propostas para aquisição de peças para motores GM.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 07:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém, 02 de abril de 1982

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 1788 - Dia: 06.04.82)

Extrato Contratual

Contrato nº 003/82, firmado entre CELPA e Transportes Pesados Citrama Ltda.

Objeto - Transporte rodoviário/fluviário, Belém/-Marabá de 575 toneladas de materiais para a Subestação provisória de Marabá, de propriedade da CELPA.

Modalidade de Licitação - Edital nº 345/81

Valor - Cr\$ 8.499.402,75.

Cobertura Financeira - EDP nº 00042/82, datada de 12.03.82, no valor de Cr\$ 140.000.000,00.

Prazo - 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização da CELPA para o transporte dos materiais.

Belém, 31 de março de 1982

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1787 - Dia: 06.04.82)

Extrato Contratual

Contrato nº 007/82, firmado com Fernando Antonio Santos de Souza

Objeto - Locação prédio para Escritório CELPA, na localidade de Alenquer.

Valor - Cr\$ 15.000,00 mensais.

Cobertura Financeira - EDA nº 0037/82, no valor de Cr\$ 6.000.000,00.

Prazo - 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 1982.

Belém, 31 de março de 1982

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1789 - Dia: 06.04.82)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial**DIRETORIA****ADMINISTRAÇÃO****REDAÇÃO****PARQUE GRÁFICO**Almirante Barroso, 735
Belém - ParáPBX: 226-0859
226-1353Gabinete do Diretor-Presidente: 226-085
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174Diretor-Presidente
FERNANDO FAZ PINTODiretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJOChefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de EconomiaMista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA****EXTRATO DE CONVÊNIO BÁSICO**Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.Objetivo: Estabelecimento de bases de coopera-
ção mútua e desenvolvimento de ações de Saúde
Pública no Município de São Sebastião da Boa Vista,
localidades de Rio Guajará, Pedras, Rio Pracuúba, Rio
Pacajutá, Urucusal e Rio Umarituba.

Prazo: Indeterminado.

Representantes que assinam o convênio: pela
Secretaria de Estado de Saúde Pública, dr. Almir José
de Oliveira Gabriel e Juarez Távora Guimarães, pela
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Data da Assinatura: 05 de março de 1982.

(Ext. Reg. nº 1791 - Dia: 06.04.82)

**INSTITUTO DE TERRAS DO
PARÁ - ITERPA****RESUMO PARA O DIÁRIO**O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário
Central, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte
Ordem de Serviço:**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0034/82-GFC/CG
DE 02 DE ABRIL DE 1982**Processos nºs: 1160/80; 12133/81; 0903/80;
6917/81; 6808/80; 11.873/81; 4772/81; 7016/80;
0114/80; 2415/80, 0113/80 e 0193/80.Interessados: Lucimar Nascimento da Silva; Gil-
da Bentes Monteiro; José da Conceição Silva; Wilfried
Ernest Heiniger; Carmen Bastos Coelho; Leonor da
Cruz Ferreira; Raimundo Geraldo Maramaldo de An-
drade; João Freire de Amorim; Nilson Nogueira da
Costa; Pedro Cardoso de Oliveira; Veridiano Almeida
dos Santos e Gilberto Marques de Souza.Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura
Rui José Carvalho de Almeida, para demarcar áreas de
terras localizadas nas Colônias Pinheiro, Marituba, Vis-
ta Alegre, Ferreira Pena e Três de Outubro, nos Muni-
cípios de Belém, Benevides, Ananindeua, São Caetano
de Odivelas, Santa Izabel do Pará e Castanhal.Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(G. Reg. nº 1797 - Dia: 06.04.82)

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
DOS DOCENTES DA FCAP
(ADFCAP)****CAPÍTULO I**

Sede, Finalidade, Organização Geral

Art. 1º — A Associação dos Docentes da Facul-
dade de Ciências Agrárias do Pará (ADFCAP), antiga
ASCAP, fundada em 30 de dezembro de 1977, com sé-
de e foro em Belém, Estado do Pará, é uma sociedade

civil constituída como pessoa jurídica de direito privado de duração indeterminada, que visa associar os Professores e Técnicos de Nível Superior com atividades relacionadas com o ensino da FCAP, sem fins lucrativos.

Art. 2º — São finalidades da ADFCAP:

- a) defesa dos interesses da classe dos associados;
- b) estudo e reivindicação dos assuntos que interessem à classe dos associados, colaborando com as autoridades na solução de seus problemas;
- c) desenvolver e fomentar o espírito de união e cordialidade entre os associados e outros grupos profissionais;
- d) promover e estimular entre os associados e suas famílias, a prática e o desenvolvimento da cultura física, moral, artística, intelectual, cívica e recreativa, nas suas diversas modalidades;
- e) zelar pelo patrimônio moral, e material da FCAP;
- f) representar privativa e oficialmente o corpo de associados;

Parágrafo Único — A ADFCAP manter-se-á afastada de manifestações político-partidárias, religiosas e raciais.

Art. 3º — São órgãos componentes da ADFCAP:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL
- b) DIRETORIA
- c) CONSELHO FISCAL

Parágrafo Único — Os cargos que compõem os órgãos citados acima, não serão remunerados.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, sua Admissão, Deveres e Direitos

Art. 4º — Haverá 6 (seis) categorias de sócios: Fundadores, Efetivos, Contribuintes, Honorários, Beneméritos e Temporários.

§ 1º — Serão Sócios Fundadores, todos os Professores e Técnicos que assinaram a ata da constituição da associação em 30.12.77.

§ 2º — Poderão ser sócios efetivos da ADFCAP todos os profissionais de Nível Superior, que exerçam ou tenham exercido atividades na FCAP, no âmbito do ensino, cuja proposta, abonada por dois sócios, no gozo de seus direitos estatutários, tenha sido aceita pela Diretoria.

§ 3º — Poderá ser concedido o título de Sócio Honorário a pessoas formadas em Cursos Superiores, caracterizadas no § 2º deste artigo, que tenham o seu nome apresentado por 3 sócios efetivos ou pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral por 2/3 dos sócios.

§ 4º — As pessoas que tenham prestado serviço de relevância à ADFCAP, poderá ser concedido o título de Sócio Benemérito, desde que a solicitação seja feita por 50% dos sócios, ou pela Diretoria, e seja aprovada pela Assembléia Geral, por maioria de 2/3 dos sócios.

§ 5º — Serão sócios contribuintes, todos os servidores da FCAP não enquadrados nos parágrafos anteriores propostos por 3 (três) sócios, por unanimidade aceita pela Diretoria na forma estatutária.

§ 6º — Poderão ser sócios temporários, todos os profissionais de nível superior que estejam ligados as atividades da FCAP por período determinado.

Art. 5º — São deveres dos Sócios:

a) cumprir as determinações expressas neste Estatuto e obedecer às deliberações dos órgãos dirigentes da ADFCAP.

b) zelar pelo patrimônio moral e material da ADFCAP;

c) pagar pontualmente as contribuições fixadas pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral;

d) empregar toda diligência e boa vontade para a consecução dos objetivos da ADFCAP;

e) aceitar os encargos que lhes forem atribuídos, salvo se impedidos por motivos justificados;

Parágrafo Único — Os Sócios Beneméritos e Honorários estão isentos de contribuição de caráter permanente.

Art. 6º — São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

a) votar e ser votado, respeitando-se as disposições estatutárias;

b) participar de todos os benefícios que forem proporcionados pela ADFCAP;

c) recorrer à Assembléia Geral contra atos da Diretoria e pedir à mesma reconsideração de suas decisões;

d) solicitar licença para retirar-se temporariamente do quadro social, licença esta que só será concedida por afastamento temporário da FCAP ou em casos excepcionais.

Parágrafo Único — Fica vetado a qualquer sócio representar ou deliberar em nome da ADFCAP sem estar devidamente credenciado pelo Presidente da Associação.

Art. 7º — São direitos dos Sócios Beneméritos, Honorários, Contribuintes e Temporários.

a) participar das solenidades promovidas pela ADFCAP e usufruir de todos os benefícios por ela proporcionados;

b) apresentar, por escrito, à Diretoria, propostas visando a prosperidade da Associação;

c) receber os respectivos diplomas ou honrarias que lhes forem conferidas.

Parágrafo Único — As categorias de sócios incluídas neste artigo, não cabe o direito de participação nos órgãos dirigentes da ADFCAP.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Art. 8º — As Assembléias serão Ordinárias e Extraordinárias;

Art. 9º — A Assembléia Geral é o Órgão Soberano da ADFCAP, e suas deliberações sobre o assunto constante na convocação serão tomadas pela maioria de Sócios no gozo de seus direitos.

Art. 10 — As Assembléias Ordinárias realizar-se-ão 3 vezes ao ano, na segunda quinzena de abril, na primeira quinzena de outubro e, finalmente na segunda quinzena de dezembro.

Art. 11 — As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser realizadas a critério da Diretoria ou quando convocados por um mínimo de 1/3 dos sócios no gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º — Quando convocada pelos associados, a presidência e a secretaria dos trabalhos serão exercidas por associados eleitos na ocasião, para esta finalidade específica.

§ 2º — As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com um prazo mínimo de vinte e quatro horas de antecedência à sua realização, excetuando-se a estabelecida no Art. 35.

Art. 12 — As Assembléias Gerais, públicas e ordinárias, poderão ser declaradas secretas por sugestão da Diretoria ou por requerimento de associados propostos por escrito, em ambos os casos com a aprovação do Plenário.

Art. 13 — As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da ADFCAP, salvo quando se tratar de interesses nos quais se ache incluída a sua pessoa.

Art. 14 — As Assembléias Gerais só poderão funcionar em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um dos sócios efetivos e fundadores em situação regular com a ADFCAP; 1/3 na segunda convocação (30 minutos após a primeira) e, com 1/10 em terceira convocação (15 minutos após a segunda).

CAPITULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 15 — O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador, será composto de 3 (três) membros eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 16 — O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, sob a presidência de um de seus membros uma vez por semestre, e, extraordinariamente, quando convocado por requerimento de 2 (dois) de seus membros.

Art. 17 — Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou 3 (três) alternadas, salvo justificativa, a critério de seus pares.

Art. 18 — Ao Conselho Fiscal, cujas resoluções serão tomadas por maioria de votos, quando presentes mais da metade dos Conselheiros, compete:

- a) propor à Diretoria medidas de caráter financeiro que julgar conveniente;
- b) julgar relatórios;
- c) aprovar o balancete anual apresentado pela Diretoria;

d) opinar sobre propostas da Diretoria relativas à conversão dos fundos do patrimônio social em títulos e imóveis, submetendo-as posteriormente à aprovação da Assembléia Geral;

e) elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 19 — Ao Secretário do Conselho Fiscal, nomeado pelo seu Presidente, compete:

- a) redigir as atas das sessões;
- b) redigir o expediente do Conselho Fiscal, que assinará com o Presidente.

CAPITULO V

Da Diretoria

Art. 20 — A Diretoria é o Órgão Executivo e Coordenador das atividades da ADFCAP e compõe-se de seis (6) cargos eletivos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

Art. 21 — A Diretoria, deverá reunir-se, ordinariamente duas vezes por mês, (na primeira e segunda quinzena), e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

Art. 22 — Compete ao Presidente:

- a) representar oficialmente a ADFCAP em juízo ou fora dele;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) prestar contas anuais de sua gestão à Assembléia Geral;
- d) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- e) por em execução as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;
- f) adquirir ou alienar bens imóveis e dar em garantia hipotecária bens ou patrimônios da ADFCAP, após resolução da Assembléia Geral sobre o assunto;
- g) admitir ou dispensar funcionários;
- h) assinar a correspondência e todos os papéis de expediente;

i) apresentar ao Conselho Fiscal, por escrito, o relatório de sua gestão e enviar à Assembléia Geral para aprovação;

j) criar Seções ou comissões especiais para estudo de assuntos específicos;

Art. 23 — Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente, automaticamente nas suas ausências e impedimentos;

b) auxiliar o Presidente nas suas atribuições;

Art. 24 — Compete ao 1º Secretário:

- a) organizar e dirigir a Secretaria;
- b) secretariar as sessões das Assembléias e ler os papéis que forem à mesa;
- c) redigir expediente da Associação, que assinará com o Presidente;

d) substituir, com as mesmas atribuições, o Vice-Presidente;

e) afixar em lugares próprios, com a rubrica do Presidente, avisos, notas e correspondência de interesse geral;

f) expedir toda correspondência que lhe concerne;

Art. 25 — Compete ao 2º Secretário:

- a) auxiliar o 1º Secretário nas suas funções;
- b) secretariar as sessões da Diretoria;
- c) redigir e assinar convites, circulares e convocações;

d) encerrar-se dos arquivos da Associação e do fichário de identificação dos sócios;

e) substituir o 1º Secretário em sua falta ou impedimento, com as mesmas atribuições;

Art. 26 — Compete ao 1º Tesoureiro:

a) ter a guarda e responsabilidade de todos os haveres da Tesouraria;

b) arrecadar a receita da Associação e depositá-la em instituição financeira idônea, em nome da Associação e em condições de só se fazer saques assinados pelo Presidente juntamente com o 1º ou 2º Tesoureiro;

c) submeter trimestralmente, à Diretoria, um balancete de receitas e despesas;

d) assinar, com o Presidente, as contas e balançes;

e) solver os débitos da Associação mediante apresentação de conta pelos membros da Diretoria, departamentos ou Comissões;

f) apresentar, anualmente, um balanço geral que será anexado ao Relatório da Diretoria;

Art. 27 — Compete ao 2º Tesoureiro:

a) extrair recibo e proceder à cobrança das mensalidades;

b) prestar contas, mensalmente, ao 1º Tesoureiro;

c) auxiliar o 1º Tesoureiro em todos os trabalhos de Tesouraria;

Parágrafo Único — O 1º e o 2º Tesoureiros substituem-se mutuamente.

CAPÍTULO VI

Dos Departamentos e Cargos Auxiliares

Art. 28 — São os seguintes Departamentos da ADFCAP:

a) Cultural

b) Social Recreativo

c) Esportivo

d) Assuntos Profissionais.

Art. 29 — Ao Departamento Cultural compete:

a) promover a difusão de conhecimentos acerca de problemas sociais, das artes e das ciências através de conferências, palestras, etc...;

b) intensificar o desenvolvimento cultural dos Associados da ADFCAP;

c) responsabilizar-se pela manutenção e ampliação da Biblioteca da ADFCAP;

d) zelar pela preservação das tradições da FCAP e ADFCAP;

Parágrafo Único — O Departamento Cultural deverá manter intercâmbio com outros setores culturais da FCAP.

Art. 30 — Ao Departamento Social - Recreativo compete:

a) promover o conagraamento social dos participantes da ADFCAP, através de Reuniões Sociais;

b) representar a Associação nas festas promovidas para as quais for convidada;

c) planificar e executar todas as festas e outras atividades sociais promovidas pela Associação;

d) ter sob sua responsabilidade a sede social e zelar por ela;

Art. 31 — Ao Departamento Esportivo compete:

a) promover e incentivar a prática de esportes;

b) promover competições com outras organizações esportivas;

Art. 32 — Ao Departamento de Assuntos Profissionais compete:

a) planificar e executar medidas visando a defesa dos interesses profissionais;

b) sugerir medidas com relação aos princípios de ética profissional;

c) assisitar juridicamente aos seus associados;

Art. 33 — Os Departamentos deverão apresentar um plano de trabalho no prazo de 30 dias após a 1ª reunião convocada pelo Presidente para este fim.

Parágrafo Único — Caso isso não ocorra, os seus membros poderão ser afastados pelo Presidente.

Art. 34 — Cada Departamento será dirigido por um Diretor e tantos auxiliares quantos se fizerem necessários para o bom andamento do seu setor.

Parágrafo Único — Os auxiliares serão designados pelos respectivos Diretores.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art. 35 — As Eleições para a constituição da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão realizadas de 2 em 2 anos, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com antecedência de 5 dias.

§ 1º — O voto será direto e secreto, não sendo permitido, voto por procuração.

§ 2º — Terão direito os sócios fundadores e efetivos quites com a Tesouraria.

§ 3º — Nenhum sócio poderá ser reeleito, mais de uma vez, para cargos de Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 36 — Para votação será adotado o sistema de cédula única contendo o número das chapas registradas.

§ 1º — As chapas deverão ser encaminhadas à Diretoria para registro dos candidatos com 72 horas de antecedência do início da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 2º — Aos candidatos das chapas inscritas será facultado por si ou por seus prepostos, o direito de fiscalização do processo eleitoral.

Art. 37 — As eleições só serão realizadas em primeira convocação com a presença de 2/3 dos sócios com direito a voto.

§ 1º — Ficam automaticamente convocadas novas eleições para dois dias após, caso não haja quorum em 1ª convocação.

§ 2º — Caso não haja quorum na segunda convocação, serão realizadas as eleições 1 (um) dia após, com qualquer número, não inferior a 1/10 dos sócios.

§ 3º — Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 38 — Qualquer reforma ou emenda dos Estatutos da ADFCAP, será aprovado em Assembléia Geral, expressamente convocada para este fim, na forma prevista no art. 11º.

Art. 39 — A dissolução ou transformação da ADFCAP só poderá ser efetivada em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, na forma prevista no art. 11º e por maioria absoluta dos presentes.

Art. 40 — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, passando a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 41 — As mensalidades das diferentes categorias de sócios serão estabelecidas pela Diretoria e aprovadas em Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral do dia 12 de setembro de 1980.

(Ext. Reg. nº 1786 - Dia: 06/04/82)

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 226/81 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular, Sr. CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 226/81-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio supra mencionado, até 31 de dezembro de 1982, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Implantação da Rede de Energia Elétrica do Município de São Domingos do Capim".

CLÁUSULA SEGUNDA — Fica acrescido de mais Cr\$ 2.241.417,71 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e setenta e um centavos), o valor do convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 3.241.417,71 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

— Cr\$ 2.241.417,71 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e setenta e um centavos) — Órgão: 32.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.073-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA QUARTA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de março de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São Domingos do Capim

Testemunhas:

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

ELIANE MARIA ICHIHARA

(Ext. Reg. nº 1783. Dia: 06.04.82)

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 106/81 FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 106/81 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido convênio, bem como re-ratificar o Termo Aditivo anterior, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o valor do convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção de uma estrada que ligue a Sede Municipal de Senador José Porfírio à Rodovia Transamazônica".

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento e/ou pelo Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de março de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral, em exercício

FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

Testemunhas:

ELIANE MARIA ICHIHARA

REIKO MUTO

(Ext. Reg. nº 1782. Dia: 06.04.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 111/81 — FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 111/81 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 30 de junho de 1982, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Implantação do Campo de Pousa de Vila Rondon", no município de São Domingos do Capim.

Subcláusula Única — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA — Fica acrescido de mais Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa total em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00.32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA QUARTA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 29 de março de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA,
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São Domingos do Capim

Testemunhas:

ELIANE MARIA ICHIHARA

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
(Ext. Reg. nº 1781- Dia: 06.04.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 072/81 — FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, e a Companhia Paraense de Turismo — PARATUR, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu titular, Dr. NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA, resolvem de comum acordo, aditar o Convênio SEPLAN nº 072/81 — FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, com fundamento na Cláusula Sexta do referido convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido convênio até 30 de junho de 1982, retroagindo em seus efeitos a 1º de janeiro do presente exercício, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Aquisição de Equipamentos para o N/M Imediato Carepa".

CLÁUSULA SEGUNDA — Fica acrescido de mais Cr\$ 762.030,00 (setecentos e sessenta e dois mil e trinta cruzeiros), o valor do convênio ora aditado, al-

terando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 2.036.030,00 (dois milhões, trinta e seis mil e trinta cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 762.030,00 (setecentos e sessenta e dois mil e trinta cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 32.00-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprogramas: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.075 — Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA QUARTA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de abril de 1981.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral, em exercício

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Presidente da Companhia Paraense de Turismo

Testemunhas:

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

(Ext. Reg. nº 1780. Dia: 06.04.82)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 262/81 - FUNDEPARÁ — PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odélas, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular, SR. TEODORO PARANHOS GURJÃO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 262/81 - FUNDEPARÁ — PRAM, bem como re-ratificar os Termos Aditivos anteriores, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros) o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 4.392.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil cruzeiros), destinados a atender despesas com a execução do projeto "Construção de um Trapiche na Vila de São João dos Ramos" — Gabinete de Fiscalização, no Município de São Caetano de Odélas.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa referente ao presente acréscimo, num total de Cr\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais

Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento e/ou pelos Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de março de 1982

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

TEODORO PARANHOS GURJÃO

Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas

Testemunhas:

Silvestre Monteiro Falcão Valente

Eliane Maria Ichihara

(Ext. Reg. n. 1775 - Dia 06.04.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 252/81 FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, Dr. HÉLIO JESUS FONSECA, resolvem de comum acordo aditar o presente Convênio SEPLAN N. 252/81 - FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO, com fundamento legal na Cláusula Quarta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 31 de dezembro de 1982, a fim de dar prosseguimento à desapropriação dos terrenos que se encontram na área de execução do projeto "Ampliação da Pista do Aeroporto Internacional de Belém", a cargo do ITERPA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos, a 01 de janeiro do corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de março de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente do Instituto de Terras do Pará

Testemunhas:

Silvestre Monteiro Falcão Valente

Maria Helena dos Santos Pinheiro

(Ext. Reg. n. 1776 - Dia 06.04.82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 069/81 - FUNDEPARÁ — PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Itaituba, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO XAVIER LAGES DE MENDONÇA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 069/81 - FUNDEPARÁ — TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, bem como re-ratificar o Termo Aditivo anterior mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 30 de junho de 1982, a fim de dar prosseguimento ao projeto de Modernização Administrativa, elaborado pela Coordenadoria de Articulação Municipal - CODAM (SEPLAN), permitido à administração municipal dispor de meios mais eficazes de atuação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa total em que importa a execução do objeto do referido Convênio, passa a ser Cr\$-1.481.201,03 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e um cruzeiros e três centavos), o qual correrá à conta das seguintes dotações, orçamentárias.

- Cr\$-1.455.675,38 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros, trinta e oito centavos), conforme disposto no Orçamento Programa Anual/1981 - Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.083 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 3222.04 - Transferências Correntes a Estados; 4322.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

- Cr\$-25.525,65 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros, sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Orçamento Programa Anual/1982 - Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.076 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento e/ou pelo Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 25 de março de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
FRANCISCO XAVIER LAGES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Itaituba

Testemunhas:

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Eliane Maria Ichihara
(Ext. Reg. n. 1777 - Dia 06.04.82)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 267/81
FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Mocajuba, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 267/81 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 31 de dezembro de 1982, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Construção de uma Escola" de Primeiro Grau, Dr. Abel Figueiredo na Sede Municipal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA — Fica acrescido de mais Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) — Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA QUARTA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de abril de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Mocajuba

Testemunhas:

Eliane Maria Ichihara
Maria Helena dos Santos Pinheiro
(Ext. Reg. n. 1779 - Dia 06.04.82)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 013/82
FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. TANARIZ CAVALCANTI E MELO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 013/82 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-25.054.000,00 (vinte e cinco milhões e cinquenta e quatro mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento ao "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Salinópolis", conforme o cronograma Físico - financeiro reformulado, anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-... 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

Assim, justas e avençadas, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de março de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
TAMARIZ CAVALCANTI E MELO
Prefeito Municipal de Salinópolis

Testemunhas:

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Eliane Maria Ichihara

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 013/82
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Salinópolis

Discriminação	MÊS I	MÊS II	MÊS III	MÊS IV	MÊS V	MÊS VI	MÊS VII	MÊS VIII	MÊS IX	MÊS X	MÊS XI	MÊS XII	Cr\$ 1,00
Despesas													
Parcial	1.962.830	1.962.830	2.462.830	2.462.830	2.462.830	1.962.830	1.962.830	1.962.830	1.962.830	1.962.830	1.962.830	1.962.870	
Acumulado	1.962.830	3.925.660	6.388.490	8.851.320	11.314.150	13.276.980	15.239.810	17.202.640	19.165.470	21.128.300	23.091.130	25.054.000	

(Ext. Reg. nº 1778 - Dia: 06/04/82)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN
N. 079/81 FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FREDERICO SANTOS DE SOUZA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 079/81 - FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO, bem como re-afirmar os Termos Aditivos anteriores, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 31 de dezembro de 1982, a fim de dar prosseguimento à manutenção da equipe técnica que presta assessoria à Prefeitura Municipal de Ananindeua na elaboração da Legislação do Uso do Solo Municipal, Moderni-

zação Administrativa, cumprindo as normas de parcelamento do solo urbano e elaboração e execução de Programação de Investimentos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA — Fica acrescido de mais Cr\$-5.155.432,48 (cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-8.416.996,79 (oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-5.155.432,48 (cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos), a ser liberado conforme o Cronograma Físico - Financeiro, anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição, correrá a

conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.080 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPM: 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA QUARTA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento e/ou pelos Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e avençadas, as partes firmam o presente Instrumento em 07 (sete) dias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de março de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
FREDERICO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ananindeua

Testemunhas:

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Eliane Maria Ichihara

ANEXO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 079/81
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PESSOAL RECURSOS	MESES												TOTAL
	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
Técnicos													
Salários	351.772,20	351.772,20	351.772,20	351.772,20	351.772,20	351.772,20	510.069,68	510.069,68	510.069,68	510.069,68	510.069,68	4.150.911,92	
Encargos	85.128,86	85.128,86	85.128,86	85.128,86	85.128,86	85.128,86	123.436,85	123.436,85	123.436,85	123.436,85	123.436,85	1.004.520,56	
Parcial	436.901,06	436.901,06	436.901,06	436.901,06	436.901,06	436.901,06	633.506,53	633.506,53	633.506,53	633.506,53	633.506,53	5.155.432,48	
Total	436.901,06	873.802,12	1.310.703,18	1.747.604,24	2.184.505,30	2.621.406,36	3.254.912,89	3.888.419,42	4.521.925,95	5.155.432,48	5.155.432,48		

(Ext. Reg. nº 1774 - Dia: 06/04/82)

CONVÊNIO SEPLAN N. 007/82
FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO — SEDUC, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu Titular Dr. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, com a interveniência da Secretaria de Estado de Educação, doravante denominada SEDUC, neste ato representada por seu Titular, Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE, resolvem celebrar o presente Convênio com fundamento legal no Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 41/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 21.12.81, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à SEVOP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, destinados ao atendimento de despesas com o Projeto "Construção do Prédio da Secretaria de Estado de Educação", na área destinada ao Centro Administrativo do Estado, conforme o cronograma físico-financeiro, em anexo, que a SEPLAN declara haver aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio, as partes assumem as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) transferir a fundo perdido à SEVOP, a quantia de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta n. 181.801-5 - FUNDEPARÁ—OFR, conforme o cronograma físico - financeiro, em anexo;

b) acompanhar e avaliar a execução financeira do objeto do presente Convênio, para posterior aprovação;

II — Compete à SEVOP:

a) proceder à execução dos serviços, dando aos recursos transferidos a destinação prevista na Cláusula anterior, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria;

b) enviar à SEPLAN, mensalmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados da execução dos serviços;

c) recolher, quando for o caso, até 20 de dezembro do presente exercício, à conta n. 181.801-5 - FUNDEPARÁ/OPR, o saldo remanescente deste financiamento;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, ao Tribunal de Contas competente, no

prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de vigência deste instrumento, enviando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega, bem como, cópia do demonstrativo financeiro relativo à sua aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA — 03.40.183.1.074.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA QUARTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA QUINTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente, de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA — Este Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente, a qualquer momento, por ambas as partes, em virtude do inadimplemento de uma de suas Cláusulas, ou ainda

em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de fevereiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 007/82
FUNDEPARA/OFR

CRONOGRAMA FÍSICO — FINANCEIRO

OBRA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEDUC — BLOCA "A"
LOCAL: ÁREA DO CENTRO ADMINISTRATIVO
DO ESTADO — RODOVIA
AUGUSTO MONTENEGRO — PARÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	M E S E S		TOTAIS Cr\$
		1º MÊS	2º MÊS	
01	Formas para Concreto armado dos Pilares, Vigas, Lajes e Muretas do Pavimento Térreo.	2.013.000,00		2.013.000,00
02	Concreto Armado dos Pilares, Vigas, Lajes e Muretas do Pavimento Térreo.	6.176.000,00		6.176.000,00
03	Formas para Concreto Armado dos Pilares, Vigas e Lajes do 1º Pavimento.		1.621.000,00	1.621.000,00
04	Concreto Armado dos Pilares, Vigas e Lajes do 1º Pavimento.		5.190.000,00	5.190.000,00
TOTAL MENSAL Cr\$		8.189.000,00	6.811.000,00	
TOTAL ACUMULADO Cr\$		8.189.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00

(Ext. Reg. nº 1773 - Dia: 06/04/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 044/82 — FUNDEPARÁ/OFR (PRAM), firmado em 24 de março de 1982, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com os projetos "Construção da Sala da Agremiação Odivelense Esporte Clube", na Vila de São João dos Ramos e "Operação Documento", ambos no Município de São Caetano de Odivelas;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, e do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25 de fevereiro de 1982;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00.32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.074.4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial;

NOTA DE EMPENHO Nº 70/82, de 24 de março de 1982;

VALOR: Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros);

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURAS:

Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício;

Pela Prefeitura: TEODORO PARANHOS GURJÃO - Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas.

Visto:

a) Ilegível
p/

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete - SEPLAN/Pa.

(Ext. Reg. Nº 1784 — Dia 06/04/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 045/82 — FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS, firmado em 22 de março de 1982, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará — FBESP;

OBJETO: Proporcionar recursos à FBESP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação e Ampliação da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor", no Bairro da Marambaia - Município de Belém;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, e do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.074.4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial;

NOTA DE EMPENHO Nº 76/82, de 25 de março de 1982;

VALOR: Cr\$ 6.107.343,00 (Seis Milhões, Cento e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Três Cruzeiros);

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSUNATURAS:

Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício;

Pela FBESP: FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS - Diretora-Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

Visto:

a) Ilegível
p/

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete - SEPLAN/Pa.

(Ext. Reg. Nº 1784 — Dia 06/04/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 046/82 — FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 17/03/82 entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075.4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 66/82 de 17.03.82

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura — Oséas Pereira Magalhães, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará.

Visto:

a) Ilegível

P/ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1784 — Dia: 06.04.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 048/82 — FUNDEPARÁ/OFR, firmado em 19.03.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP.

OBJETO: Proporcionar recursos à SEVOP como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Recuperação e Instalações em Pavilhões de Celas da IPenitenciária do Estado", na localidade de Americano, Município de Santa Izabel.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.074.4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº 15/82, de 19.03.82.

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA

Pela SEPLAN — Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEVOP — Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Visto:

a) Ilegível

p/ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1794 - Dia: 06.04.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 049/82 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 22.03.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Reforma da Escola de Nova Barreira", no Município de Santana do Araguaia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00.32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073.4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 67/82, de 22.03.82.

VALOR: Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.
ASSINATURA:

Pela SEPLAN — Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — José Ribamar Moraes, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia.

Visto:

a) Ilegível

p/ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1784 — Dia: 06.04.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 053/82 — FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 24/03/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salvaterra.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Abertura de Novas Ruas na Sede do Município e em suas principais Vilas e Povoações".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00.32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075.4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 72/82 de 24.03.82.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA:

Pela SEPLAN — Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Raimundo José dos Santos, Prefeito Municipal de Salvaterra.

Visto:

A) Ilegível

p/ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1784 - Dia: 06.04.82)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA NOIRUMBÁ S.A.

CGC/MF — 05.061.809/0001-47

9ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINIS-

TRAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980.

I — DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de dezembro de 1980.

II — LOCAL: Travessa Campos Salles, 124 - 1º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará.

III — PRESENÇA: Conselheiros de Administração, na sua presença total.

IV — PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros: Esta reunião está sendo realizada em consequência do falecimento do Diretor Superintendente, para que seja substituído e também para que seja eleita a nova Diretoria, para o mandato de 3 anos, uma vez que o seu vencimento será em 30.04.81, resolveu-se antecipar a sua eleição, para a qual são apresentados os seguintes nomes:

ANTÔNIO DE TOLEDO LARA NETO, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Emílio de Menezes, 87 — 6º andar, portador da Carteira de Identidade nº RG-2.592.103 e CPF 002.063.778-00, para Diretor Presidente e;

LUIZ PRESTES BARRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Oscar Freire, 107 — aptº 181 — S. Paulo, portador da Carteira de Identidade nº RG. 264.002-SP e CPF-010.269.338-20, para Diretor Superintendente.

V — DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a proposta do Conselheiro Presidente, para eleição da Diretoria.

VI — APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 31 de dezembro de 1.980.

a) ANTÔNIO DE TOLEDO LARA NETO

Conselheiro Presidente

a) RICARDO DE TOLEDO LARA

Conselheiro Vice-Presidente

a) ODILA OLIVEIRA DE TOLEDO LARA

Conselheira Secretária

Certifico que esta é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

ANTÔNIO DE TOLEDO LARA NETO

Conselheiro Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 683-81, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Noirumbá S.A.

Belém, 11 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1795. Dia: 06.04.82)

AGRO PECUÁRIA NOIRUMBÁ S.A.

C.G.C. — 05.061.809/0001-47

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I — DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de janeiro de 1.982, às 10:00 horas.

II — LOCAL: Travessa Campos Salles, 124 — Conj. 4, na cidade de Belém, Estado do Pará.

III — CONVOCAÇÃO: Editais publicados no jornal "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 1.982.

IV — PRESENÇA: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital votante.

V — MESA DIRETORA: Presidente — Antônio de Toledo Lara Neto e Secretário — Ricardo de Toledo Lara.

VI — ORDEM DO DIA: a) Aumento do Capital Social Autorizado, com alteração dos Estatutos Sociais; b) outros assuntos de interesse social.

VII — DELIBERAÇÃO: Foi aprovado o aumento do Capital Social Autorizado, em ações ordinárias, preferenciais classe "A" e ações preferenciais classe "B", para atender ao processo de Atualização Financeira, aprovado pela SUDAM, através do Processo nº 03514/81 e parecer nº 054/81, no total de Cr\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de cruzeiros), passando o Capital Autorizado de Cr\$ 105.525.705,00 para Cr\$ 263.525.705,00, ficando alterado o art. 5º dos Estatutos Sociais, com a seguinte redação: "ART. 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 263.525.705,00 (duzentos e sessenta e três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinco cruzeiros) dividido em 33.686.233 ações ordinárias nominativas endossáveis; 76.615.315 ações preferenciais nominativas da Classe "A", e 153.224.157 ações preferenciais nominativas da Classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. § 1º — A Subscrição, integralização, emissão e colocação das ações, pelo valor nominal, processam-se por deliberação do Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal. § 2º — As ações, indivisíveis em relação à Sociedade podem ser representadas por certificados de múltiplos. § 3º — A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações assembleares. § 4º — Os certificados serão assinados por dois diretores". Em seguida a essa aprovação, foi deliberado também a mudança da sede social da empresa para a Rua XV de Novembro, 226 - 11º andar, conj. 1.104, cidade de Belém, no Estado do Pará; a mudança do escritório de contato, no Estado de São Paulo, para a Av. Ipiranga, 952 - 5º andar - São Paulo e a criação de uma filial no Estado de Mato Grosso, na Fazenda Sevilha, no município de Canarana.

VIII — ABSTENÇÃO: Nas deliberações da Assembléia Geral Extraordinária, deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX — APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do art. 130, § 1º da Lei 6.404, de 15.12.76. Belém, 20 de janeiro de 1.982.

a) ANTÔNIO DE TOLEDO LARA NETO

Presidente

a) RICARDO DE TOLEDO LARA

Secretário

a) ANTÔNIO DE TOLEDO LARA NETO; ODILA OLIVEIRA DE TOLEDO LARA; RICARDO DE TOLEDO LARA E CELITE S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certifico que esta é a cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

ANTÔNIO DE TOLEDO LARA NETO

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.02.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 93-82, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Noirumbá S.A.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1794. Dia: 06.04.82)

AGROPECUÁRIA NOIRUMBÁ S.A.

CGC/MF — 05.061.809/0001-47

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 263.525.705,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 105.298.526,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 105.298.526,00

11ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1.982, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

I — DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de fevereiro de 1.982.

II — LOCAL: Rua XV de Novembro, 226 — 11º andar, conj. 1104, na cidade de Belém, no Estado do Pará.

ACÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	33.686.233	23.514.509	23.514.509	23.514.509
Preferenc. "A"	76.615.315	46.615.315	46.615.315	46.615.315
Preferenc. "B"	153.224.157	35.168.702	35.168.702	35.168.702
TOTAL	263.525.705	105.298.526	105.298.526	105.298.526

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém (PA), 18 de fevereiro de 1.982. a) ANTÔNIO DE TOLEDO LARA NETO — Cons. Presidente.

V — DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a proposta do Conselheiro Presidente, para a emissão de 11.000.000 de ações preferenciais classe "B", com parecer favorável do Conselho Fiscal de 18 de fevereiro de 1.982, com a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, assinara o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na Agência de Barra do Garças (MT), conforme autorização de nossa empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para

III — PRESENÇA: Conselheiros de Administração, na sua presença total.

IV — PROPOSTA DO CONSELHEIRO, PRESIDENTE: Senhores Conselheiros.

1) No uso da atribuição prevista no art. 20 do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 11.000.000 (onze milhões) de ações preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros);

2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Lei nº 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11 de setembro de 1.975;

3) Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício nº 04846, de 16 de dezembro de 1.981, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM;

4) Finalmente informo, que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza de ações, antes do aporte de recursos do FINAM é a seguinte:

Cr\$ 116.298.526,00 (cento e dezesseis milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros).

VI — APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.

Belém, 18 de fevereiro de 1.982.

a) ANTÔNIO DE TOLEDO LARA NETO

Conselheiro Presidente

a) RICARDO DE TOLEDO LARA

Conselheiro Vice-Presidente

a) ODILA OLIVEIRA DE TOLEDO LARA

Conselheira Secretária

Certifico que esta é a cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

ANTÔNIO DE TOLEDO LARA NETO

Conselheiro Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 184-82, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Noirumbá S.A.

Belém, 08 de março de 1982.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUÁRIA NOIRUMBÁ S.A.

CGC. MF. 05.061.809/0001-47

JUCEPA SOB Nº 280/75

CAPITAL AUTORIZADO:	Cr\$ 263.525.705,00
CAPITAL SUBSCRITO:	Cr\$ 105.298.526,00
CAPITAL INTEGRALIZADO:	Cr\$ 105.298.526,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:	Cr\$ 11.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER:	Cr\$ 147.227.179,00

Boletim de Subscrição de 11.000.000 (Onze milhões de ações) preferenciais nominativas "Classe B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão dentro dos limites do Capital Social Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 18 de fevereiro de 1982, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCº	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800	1981	11.000.000	11.000.000,00

Belém, 18 de fevereiro de 1982

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia
operado pelo Banco da Amazônia S/A.

FLORIANO GASPAR BARBOSA

Diretor Financeiro

LUIS E.P. LOBÃO

Chefe de Departamento

ANTÔNIO DE TOLEDO LARA NETO

Diretor Presidente

DULCE DE JESUS NEVES

CRC. 58663-SP/S/PA.

CPF 051.117.908-10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08 de março de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 184-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Noirumbá S.A.

Belém, 08 de março de 1982

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1793 - Dia: 06/04/82)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA MINERAÇÃO RIO DO
NORTE S.A., REALIZADA EM 27 DE
JANEIRO DE 1982.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 1982,
às 09:30 horas, realizou-se a 1ª Reunião do Conselho

de Administração da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., em sua sede social em Belém - Estado do Pará, situada à Avenida Almirante Tamandaré, nº 1114, registrando-se a presença de Conselheiros Efetivos e Suplentes, representando mais de 90% (noventa por cento) do capital social votante. Estando ausente o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Eliezer Batista da Silva, assumiu a direção dos trabalhos, o Sr. Walter Rocha de Oliveira, primeiro suplente, que convidou a mim, Ricardo Alves Bastos - Superintendente Jurídico, para atuar como Secretário. Após dar as boas vindas aos Senhores Conselheiros e

demais participantes, declarou que à Reunião havia sido convocada para comunicar e promover as substituições do Diretor Administrativo e do Diretor Comercial da Empresa, que por motivos de ordem estritamente pessoais, haviam solicitado suas resignações aos cargos a partir de 31/01/1982. Na oportunidade, o Sr. Presidente, com plena concordância dos demais Conselheiros, determinou que ficasse consignado em ata, voto de louvor e reconhecimento ao Dr. Osmar Franco Jannotti - Diretor Administrativo, que ora se retira, pelo profluo trabalho desenvolvido na administração da Empresa, durante o período de seu mandato. Reiterou também o Sr. Presidente, o voto de louvor, já registrado na ata da 5ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 03/12/1981, ao Dr. Waldyr Jurueña Pereira - Diretor Comercial, que ora se retira. Ato contínuo, o Sr. Presidente informou que nos termos do artigo 27 do Estatuto Social, proceder-se-ia a substituição dos cargos vacantes e que neste sentido havia recebido cartas das acionistas, Alcan Alumínio da América Latina Ltda. e Companhia Vale do Rio Doce, apresentando, respectivamente, os Srs. Fernando Saraiva Salgado e Antonio Carlos Souza Aranha Pires de Andrade, para ocuparem os cargos de Diretor Administrativo e de Diretor Comercial. Esta substituição, para todos os efeitos legais, considerar-se-á válida e efetiva a partir do dia 01/02/1982. Colocada a matéria em discussão e votação, foram unanimemente eleitos: (I) Para o cargo de Diretor Administrativo, o Sr. Fernando Saraiva Salgado, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Marechal Hastimphilo de Moura, nº 338 - Edifício Castanheira 7 A, Portal do Morumbi - SP, portador da Carteira de Identidade RG/BA, nº 2.099.507, e inscrito no CPF/MF, sob o nº 002.892.486/04 e (II) Para o cargo de Diretor Comercial o Sr. Antonio Carlos Souza Aranha Pires de Andrade, brasileiro, casado, geólogo, residente e domiciliado à Rua Faro, nº 54 - aptº 702 - Jardim Botânico - RJ, portador da Carteira de Identidade RG/SP, nº 2.482.530 e inscrito no CPF/MF, sob o nº 007.264.786/87. Os Diretores eleitos completarão os prazos de gestão dos Diretores substituídos. A seguir, os novos Diretores Administrativos e Comercial, foram investidos em suas funções, mediante assinaturas do Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva. Prosseguindo o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assumada por todos os presentes. Belém, 27 de janeiro de 1982.

WALTER ROCHA DE OLIVEIRA

— Presidente —

RICARDO ALVES BASTOS

— Secretário —

JOHN G. H. CLARK

MIGUEL DE CARVALHO DIAS

ABEL CARPARELLI

CARLOS EDUARDO KONDER LINS E SILVA

AUDUN SORBOTTEN

CERTIDÃO

CERTIFICO na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., realizada em 27 de janeiro de 1982 e transcrita no livro competente.

RICARDO ALVES BASTOS

— Secretário —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 15 de março de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 214-82, à 1ª via da presente ata de MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

Belém, 15 de março de 1982.

REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional de Produção

APROVADO nos termos do art. 97, do Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968, tendo em vista o constante no Processo nº DNPM 10.802/67.

Em, 09 de fevereiro de 1982.

MARIA NEIDE AFONSO RIBEIRO

Chefe da Seção de Empresas de Mineração

10º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra assinalada.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 1982.

Em testemunho: E.M.C. da verdade

EVANDRO M. DA CUNHA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" —

CERTIDÃO Nº 321/82

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. secretário Geral, no Processo protocolado sob o número 01982/82, em 19 de março de 1982, que por despacho de 15 de março de 1982, sob o nº 214/82, encontra-se devidamente arquivada a Ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração da sociedade anônima denominada MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., realizada em 27 de janeiro de 1982, em sua sede social, situada à Avenida Almirante Tamandaré, nº 1114, nesta Cidade de Belém - Estado do Pará: ELEIÇÃO DE DIRETORES: Administrativo: O Sr. FERNANDO SARAIVA SALGADO, brasileiro, casado, engenheiro; e Comercial: O Sr. ANTONIO CARLOS SOUZA ARANHA PIRES DE ANDRADE, brasileiro, casado, geólogo. O referido é verdade.

Passada e conferida por mim, Pedro Nazareno da Silva
- Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado
do Pará.

Belém, 26 de março de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

secretário Geral da JUCEPA

(Ext. Reg. Nº 1757 - Dia 06/04/82)

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

Ata da Assembléia Geral de Transformação da JARI
FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA., em socieda-
de anônima sob a denominação da COMPANHIA
FLORESTAL MONTE DOURADO

No dia 18 de fevereiro de 1982, às 10 horas, na sede social da JARI FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA., em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, cujo ato de constituição foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 280, por despacho de 19.08.1948, onde se encontram arquivados os instrumentos de alteração do seu contrato social até o de nº 27, de 19 de agosto de 1981, sob o nº 1.119-81, por despacho de 08 de setembro de 1981, e pendentes de arquivamento as alterações nº 28, de 31.12.1981, e nº 29, de 09.02.1982, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.815.734/0001-90, compareceram (a) a COMPANHIA DO JARI, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.682.251/0001-50, representada por seus Diretores Sérgio Franklin Quintella e João Baptista de Carvalho Athayde, e (b) a CAULIM DA AMAZÔNIA LTDA., com sede em Monte Dourado, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.788.980/0001-90, representada por seus Gerentes Arnaldo Walter Blank e Rondes Machado, únicos sócios quotistas da JARI FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA., e, tendo decidido transformar a sociedade em companhia, reuniram-se em Assembléia Geral, para cuja Presidência elegeram o Sr. Sergio Franklin Quintella, que convidou o Sr. Arnaldo Walter Blank para secretariar os trabalhos. Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou instalada a Assembléia de Transformação e solicitou que o Secretário procedesse à leitura do Projeto do Estatuto Social que passaria a reger a sociedade, uma vez transformada em companhia, que se encontrava em duplicata sobre a mesa. Terminada a leitura, o Presidente informou à Assembléia que, de acordo com o protocolo de transformação aprovado pelos sócios, cada quota do capital social da JARI FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA., seria substituída por uma ação, sem valor nominal, da sociedade com a forma anônima. Posto em discussão e votação o Projeto de Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade e rubricado pelos presentes. O Presidente declarou, então, a sociedade transformada em sociedade anônima, sob a denominação de COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO, passando a reger-se pelo Estatuto que acabava de ser aprovado, que constitui documento integrante desta ata, e que as ações do seu capital social inicial ficavam assim dis-

tribuídas entre os acionistas; a COMPANHIA DO JARI é proprietária de 479.999.990 (quatrocentos e setenta e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa) ações ordinárias e a CAULIM DA AMAZÔNIA LTDA., é proprietária de 10 (dez) ações ordinárias. Em seguida disse o Presidente que o protocolo de transformação da sociedade, aprovado pelos sócios, compreendia o aumento do seu capital social, no ato da transformação, com a criação de mais 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias sem valor nominal, a serem subscritas pela COMPANHIA DO JARI, pelo preço de emissão de Cr\$ 127,84 (cento e vinte e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos) por ação, equivalente a 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor nominal de uma Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN) em dezembro de 1981, sendo a entrada inicial de 10% (dez por cento) paga no ato da subscrição; que a integralização das ações subscritas será feita de acordo com as chamadas do Conselho de Administração, sendo que até 41,667% (quarenta e um inteiros, seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento), inclusive os 10% (dez por cento) de entrada, no ano de 1982, até 33,333% (trinta e três inteiros; trezentos e trinta e três milésimos por cento) no ano de 1983 e o saldo no ano de 1984, tomando-se por base para determinar o montante das integralizações o valor nominal da ORTN no mês do efetivo pagamento do preço das ações; que, do preço de emissão atualizado monetariamente, a importância de Cr\$ 127,84 (cento e vinte e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos) será contribuição para o capital social e a diferença, correspondente à atualização, constituirá reserva de capital; e que, com a aprovação do aumento de capital, o artigo 5º do Projeto do Estatuto Social, que acabava de ser aprovado, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$.... 69.033.600.000,00 (sessenta e nove bilhões, trinta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 540.000.000 (quinhentos e quarenta milhões) de ações ordinárias sem valor nominal e nominativas". Colocada em discussão e, em seguida, em votação, a proposta de aumento de capital foi unanimemente aprovada. Pedindo a palavra, o representante da CAULIM DA AMAZÔNIA LTDA., informou que a sociedade não pretendia exercer seu direito de preferência e concordava com a subscrição de todo o aumento do capital pela COMPANHIA DO JARI. Em seguida, a COMPANHIA DO JARI, por seus representantes, assinou o Boletim de Subscrição das 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias do aumento de capital, pagando no ato os 10% (dez por cento) da entrada, no montante de Cr\$ 767.040.000,00 (setecentos e sessenta e sete milhões e quarenta mil cruzeiros). Completada a subscrição do aumento de capital, o Presidente da Mesa submeteu-o à Assembléia Geral, que o aprovou, passando o artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a redação proposta à Assembléia, acima transcrita. Em seguida, o Presidente esclareceu que a Assembléia Geral deveria eleger os membros do Conselho de Administração e os do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1983. Colocada a matéria em votação, verificou-se que foram eleitos: (a) Conselho de Administração: para presidente, o Sr. Sérgio Franklin Quintella, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na cidade do Rio de

Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Avenida Rui Barbosa, nº 880, apto. 602, portador da Carteira de Identidade nº 9751-D, Registro 38167, expedida pelo CREA da 5ª Região, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.212.497-04; para membros, os Srs. João Baptista de Carvalho Athayde, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Prudente de Moraes, nº 1620, apto. 702, portador da Carteira de Identidade, nº 011469574, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.510.467-53, e Samuel Fineberg, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Paulo Cezar de Andrade, nº 222, apto. 303, portador da Carteira de Identidade nº 1101879, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.577.467-53; (b) Conselho Fiscal: para membros efetivos, os Srs. Carlos Augusto da Silveira Lobo, brasileiro, casado, advogado, domiciliado, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Real Grandeza, nº 283, casa 6, portador da Carteira de Identidade nº 7.669, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.361.857-53, Hugo Ibeas, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Professor Gastão Bahiana nº 496, apto. 202, portador da Carteira de Identidade nº 12.772, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.640.317-04, e Jayme Alcides Pereira, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Aarão Reis, nº 148, apto. 302, portador da Carteira de Identidade, nº 3.398, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.339.787-04; para suplentes, os Srs. Sonia Maria de Oliveira Paredes, brasileira, solteira, advogada, domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua General Rabelo, nº 60, portadora da Carteira de Identidade nº 8.434, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.879.077-20, Fernando Luiz Villar Cabral Silva, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua General Mariante nº 108, apto. 1002, portador da Carteira de Identidade nº 19.348, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.957.977-72, e Evaristo de Souza Lima, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Pinheiro Machado, nº 60, apto. 505, portador da Carteira de Identidade, nº 32.054, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.671.908-00. Os membros do Conselho de Administração e os membros efetivos do Conselho Fiscal, que se encontravam no recinto, foram empossados no ato. O presidente informou então que competia ainda à Assembléia Geral fixar a remuneração dos Administradores da companhia e a dos membros do Conselho Fiscal. Após a discussão da matéria, a Assembléia deliberou fixar a remuneração anual global de até 59.300 ORTN's (cinquenta e nove mil e trezentas vezes o valor nominal de uma Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional) para o Conselho

de Administração e a Diretoria, cabendo ao Conselho distribuí-la individualmente entre os administradores; e, para cada membro do Conselho Fiscal em exercício, 1/10 (um décimo) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata, que em seguida foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Monte Dourado, 18 de fevereiro de 1982.

SÉRGIO FRANKLIN QUINTELLA

Presidente da Assembléia

ARNALDO WALTER BLANK

Secretário da Assembléia

COMPANHIA DO JARI

SÉRGIO FRANKLIN QUINTELLA

Diretor Presidente

COMPANHIA DO JARI

JOÃO BAPTISTA DE CARVALHO ATHAYDE

Diretor

CAULIM DA AMAZÔNIA LTDA.

ARNALDO WALTER BLANK

Gerente

CAULIM DA AMAZÔNIA LTDA.

RONDES MACHADO

Gerente

SÉRGIO FRANKLIN QUINTELLA

JOÃO BAPTISTA DE CARVALHO ATHAYDE

SAMUEL FINEBERG

CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA LOBO

HUGO IBEAS

JAYME ALCIDES PEREIRA

(T. Nº 10861 - Reg. nº 1758 - Dia: 06.04.82)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" —

CERTIDÃO Nº 303/82

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 02119/82 em 24 de março de 1982, que por despacho de 22 de março de 1982, sob o NIRC 15300001251 encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral de Transformação da sociedade JARI FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA, em sociedade anônima sob a denominação de COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO. SEDE SOCIAL: Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. OBJETIVOS: I. - A promoção, execução e exploração de empreendimentos: a) agrícolas, pecuários, florestais e de silvicultura; b) de beneficiamento, transformação e industrialização de produtos e subprodutos agrícolas, pecuários, florestais e silviculturais; c) de beneficiamento e industrialização de madeira, produção de celulose, de polpa de madeira e papéis, de materiais de embalagem, de vedação, de isolamento e para calafetar, e de quaisquer outras indústrias que utilizem como matéria prima produtos florestais; d) industriais, comerciais e de prestação de outros serviços. II. a importação de produtos para uso próprio; III - a comercialização e exportação de produtos e subprodutos agrícolas, pe-

cuários, silviculturais e florestais; IV - a prestação de serviços de dragagem e levantamento hidrográfico; V - a colonização. CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 61.363.200.000,00 (sessenta e um bilhões, trezentos e sessenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros). Por despacho de 22 de março de 1982, sob o nº 258/82, encontra-se arquivada a Ata da Primeira Reunião do Conselho de Administração da citada sociedade, realizada em 18 de fevereiro de 1982, da qual teve por finalidade, a eleição da Diretoria, que ficou composta da seguinte maneira: Diretor-Presidente: SAMUEL FINEBERG, brasileiro, casado, engenheiro; Diretores: JANUSZ WSCIEKLICA, brasileiro, casado, engenheiro; HERMELINO HERBSTER GUSMÃO, brasileiro, separado judicialmente, médico; MANOEL RIBEIRO DA CRUZ FILHO, brasileiro, casado, economista; MIGUEL SAMPOL POU, brasileiro, casado, engenheiro; e RUY PONTUAL DE PETROLINA, brasileiro, casado, engenheiro. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria Madalena Farias Gomes, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 24 de março de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

(T. nº 10861 - Reg. nº 1758 - Dia: 06/04/82)

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

Primeira Reunião do Conselho de Administração

Em 18 de fevereiro de 1982, às 15 horas, na sede social da Companhia Florestal Monte Dourado, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Sérgio Franklin Quintella, e, por unanimidade, depois de terem fixado em 6 (seis) o número de Diretores, elegeram para compor a Diretoria: como Diretor-Presidente, Samuel Fineberg, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Paulo Cesar de Andrade, 222, aptº 303, portador da Carteira de Identidade nº 1.101.879, expedida pelo Instituto Félix Pacheco-IFP, inscrito no CPF sob o nº 000.577.467-53; e, como Diretores: Janusz Wscieklica, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Rio de Janeiro, 294, aptº 7-B, portador da Carteira de Identidade nº 5.336.383, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 018.410.258-87; Hermelino Herbster Gusmão, brasileiro, separado judicialmente, médico, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Prudente de Moraes, 1668, aptº 1302, portador da Carteira de Identidade nº 2.012.775, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - IFP, inscrito no CPF sob o nº 005.437.487-15; Manoel Ribeiro da Cruz Filho, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Av. Edson Passos, 899, portador da Carteira de Identidade nº 2.449.290, expedida pelo Instituto Félix Pacheco-IFP,

inscrito no CPF sob o nº 008.573.197-87; Miguel Sampil Pou, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Estrada da Gávea, 655, aptº 2402, portador da Carteira de Identidade nº 2.419.169, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - IFP, inscrito no CPF sob o nº 009.302.107-00; e Ruy Pontual de Petrolina, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Jacira, nº 95, portador da Carteira de Identidade nº 1.267.034, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 008.127.498-04, os quais foram empossados na forma da lei. Seguem-se as assinaturas. Sérgio Franklin Quintella, João Baptista de Carvalho Athayde, Samuel Fineberg. A presente é cópia fiel da ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia Florestal Monte Dourado realizada no dia 18 de fevereiro de 1982.

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
JOÃO BAPTISTA DE CARVALHO ATHAYDE
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" —

CERTIDÃO Nº 348/82

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número....., em 31 de março de 1982, que por despacho de 22 de março de 1982, sob o NIRC 15300001251 encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral de Transformação da sociedade JARI FLORESTAL E AGROPECUÁRIA em sociedade anônima, sob a denominação de COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO, Ata essa realizada em 18 de fevereiro de 1982. Juntamente com a Ata, encontra-se arquivado o Estatuto Social da companhia, constando no mesmo o seguinte: SEDE SOCIAL: Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. OBJETIVOS: I. - a promoção, execução e exploração de empreendimentos: a) agrícolas, pecuários, florestais e de silvicultura; b) de beneficiamento, transformação e industrialização de produtos e subprodutos agrícolas, pecuários, florestais e silviculturais; c) de beneficiamento e industrialização de madeira, produção de celulose, de polpa de madeira e papéis, de materiais de embalagem, de vedação, de isolamento e para calafetar, e de quaisquer outras indústrias que utilizem como matéria-prima produtos florestais; d) industriais, comerciais e de prestação de outros serviços; II - a importação de produtos para uso próprio; III - a comercialização e exportação de produtos e subprodutos agrícolas, pecuários, silviculturais e florestais; IV - a prestação de serviços de dragagem e levantamento hidrográfico; V - a colonização. CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 61.363.200.000,00 (sessenta e um bilhões, trezentos e sessenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros). Por despacho de 22 de março de 1982, sob o nº 258/82, encontra-se arquivada a Ata da 1ª Reunião do Conse-

lho de Administração da mencionada sociedade, realizada em 18 de fevereiro de 1982, a qual teve por finalidade eleger a Diretoria da companhia, que ficou composta da seguinte maneira: Diretor-Presidente: SAMUEL FINEBERG, brasileiro, casado, engenheiro; Diretores: JANUSZ WSCIEKLICA, brasileiro, casado, engenheiro; HERMELINO HERBSTER GUSMÃO, brasileiro, separado judicialmente, médico; MANOEL RIBEIRO DA CRUZ FILHO, brasileiro, casado, economista; MIGUEL SAMPOL POU, brasileiro, casado, engenheiro; e RUY PONTUAL DE PETRONILA, brasileiro, casado, engenheiro. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria Madalena Farias Gomes, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 31 de março de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

(T. nº 10861 - Reg. nº 1759 - Dia: 06/04/82)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. (MF) nº 05.831.607/0001-37

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da sociedade NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas no dia 13 de abril do corrente, às 10:00 horas, na sede social da empresa à Rua 15 de Novembro nº 226, conj. 611, Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação do Balanço e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.81;

b) Eleição do Conselho Fiscal da Sociedade;

c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização pelo valor correspondente;

d) Alteração nas espécies de ações em que se divide o capital social e consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social;

e) Ratificação da mudança de endereço da sede social;

f) Alteração do Art. 13 do Estatuto Social para fazer constar o número de membros do Conselho de Administração;

g) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 29 de março de 1982.

Nova Verona Agropecuária S.A.

ELVIO LUPO

Diretor

(T. nº 10850 - Reg. nº 1730 - Dias: 02, 05 e 06.04.82)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CGC. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 131, parágrafo ú-

nico da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, convidam-se os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de abril do ano em curso, às 16:30 horas, no 15º andar da sede deste Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, nesta Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Tomada de conta dos órgãos de administração, exame, decisão e votação das demonstrações financeiras e do Relatório da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1981, e distribuição do lucro líquido;
- Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do estatuto social;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Belém (PA), 26 de março de 1982.

UBALDO CAMPOS CORRÊA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 1719 - Dias 05, 06 e 07/04/82)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO (COMTUR)

CGC - 04833604/0001-70

ASSEMBLÉIAS GERAL, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Acionistas, a reunirem-se em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1982, às 15:00 horas, na sede da empresa, à Avenida Governador José Malcher, nº 2927, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ORDINÁRIA

1. Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.81 e Corr. Monetária do Capital Social;

2. O que ocorrer.

EXTRAORDINÁRIA

1. Aumento do Capital Social;

2. O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 28 de março de 1982.

NÉLSON TEIXEIRA CARRASCO

Presidente

(Ext. Reg. Nº 1735 - Dias 05, 06 e 07/04/82)

MINDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A. - AGROMENDES

C.G.C.: 04.102.265/0001-51

SDE - Av. Nazaré nº 482 - Belém - PA.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo disposições legais e estatutais, apresentamos as Demonstrações financeiras da MINDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A. - AGROMENDES, relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1981, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Estes e demais documentos ficam à disposição dos Senhores Acionistas, para qualquer esclarecimento que venha a se tornar necessário.

Belém, 02 de Abril de 1.982

DIRETORIA

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

NO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.981

(CENTAVOS OMITIDOS)

ORIGENS

Integralizações de capital	65.000.000
Do exigível a longo prazo	120.704.218
Do capital circulante líquido	49.146.714
TOTAL DAS ORIGENS	234.850.932

APLICAÇÕES

Aquisições de imobilizado	172.548.913
Em despesas pré-operacionais	62.302.019
TOTAL DAS APLICAÇÕES	234.850.932

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.981

(CENTAVOS OMITIDOS)

DESCRIÇÃO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	TOTAL
Integralização inicial de capital	600.000	-	600.000
Integralização de capital	64.400.000	-	64.400.000
Correção monetária de capital	-	3.649.114	3.649.114
Saldo em 31.12.81	65.000.000	3.649.114	68.649.114

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

(CENTAVOS OMITIDOS)

ATIVOCIRCULANTE

Caixa e Bancos	2.398.671
Bancos conta vinculada	600.000
	2.998.671

PERMANENTEIMOBILIZADO

Custo corrigido	181.602.553
-----------------	-------------

DIFERIDO

Despesas pré-operacionais	64.214.590
Resultado da correção monetária	(7.317.097)
	56.897.493
	238.500.046

TOTAL DO ATIVO**241.498.717**PASSIVOCIRCULANTE

Fornecedores	3.702.200
Encargos sociais a recolher	272.785
Títulos a pagar	47.828.000
Retenções contratuais	142.400
	52.145.385

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Empresas associadas	96.790.218
Títulos a pagar	23.914.000
	120.704.218

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social integralizado	65.000.000
Reserva de capital -	
Correção monetária do capital	3.649.114
	68.649.114

TOTAL DO PASSIVO**241.498.717**

Rui Villares Cordeiro
Rui Villares Cordeiro
Diretor Superintendente

CONSELHO ADMINISTRATIVO

- Dr. José Murillo Valle Mendes - Presidente	- Dr. José Murillo Valle Mendes - Dir. Presidente
- Sr. Sanzio Valle Mendes - Vice-Presidente	- Sr. Alberto L. Valle Mendes - Vice Dir. Executivo
- Dr. Marcos Valle Mendes - Conselheiro	- Dr. Rui Villares Cordeiro - Superintendente

DIRETORIA

Ordin.	1,000,000.000	590,769,532	590,769,532	390,730,532
Prof. A	2,000,000.000	1,715,281,979	1,715,281,979	1,715,281,979
Prof. B	1,000,000.000	-	-	-
TOTALS	4,000,000.000	2,306,051,511	2,306,051,511	2,306,051,511

Capital Autorizado : Cr\$ 4.000.000.000,00
Capital Subscrito : Cr\$ 2.306.051.511,00
Capital Integralizado: Cr\$ 2.306.051.511,00

Ata da 53ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19.03.82, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe 'A', dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 19 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois,
 às 14:00 horas na sede social, localizada no Lote 1 da Gleba Caju-Cam-
 po Alegre Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará reuniu-se
 o Conselho de Administração da Atlas Frigorífico S/A, presentes os se-
 nhores Conselheiros devidamente convocados: Wolfgang Franz, José Sauer,
 Armando Conde, José Carlos Teixeira Rocha, Wilson Lemos de Moraes, -
 James Hogg Hutchinson, Paul Josef Weber e sob a Presidência do Dr. -
 Wolfgang Franz José Sauer acima identificado, que convidou a min. Armando
 Conde, para secretariar os trabalhos. Após declarar iniciados os traba-
 lhos, o Presidente esclareceu que, tendo em vista a incorreção na de-
 monstrativo do capital subscrito pelo FINAM, constante da ata da 51ª
 Reunião do Conselho de Administração de nossa empresa, realizada em
 01.01.82, retifica aquela posição que passa a ser a seguinte:

ações	capital integralizado	capital subscrito	capital integralizado	ações emitidas
-------	--------------------------	----------------------	--------------------------	-------------------

	CFR	CFR	CFR
Ordin.	1,000,000,000	590,769,532	590,769,532
Pres'd	2,000,000,000	1,465,281,979	1,465,281,979
Pres'd	1,000,000,000	-	-

TOTALS	4,000,000.000	2,056,051.511	2,056,051.511
--------	---------------	---------------	---------------

Em seguida o Sr. Presidente informou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe 'A', dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 250.000.000 ações preferenciais classe 'A', no valor nominal de Cr\$.... 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$. 250.000.000,00. Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetuada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1376/74. Esclarecem-se, outrossim, que a subscrição a ser efetuada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS-00784 d. 17 de março de 1982, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a Subscrição dessas ações será efetuada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou-se que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de 'autorizada', 'subscrito' e 'integralizado', dividido por natureza e classe de ações, nos seguintes termos: "a) em termos de natureza e classe de "

ações	capital autorizado	capital subscrito	capital integralizado	ações emitidas
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	

ARMANDO CONDE
Secretário

Adalberto Acazua
Presidente da Junta Comercial do Estado

Atlas Frigorífico S.A.
C.G.C. - M.F. 005.442.850/0001-53
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"
Boletim de Subscrição de ações preferenciais em 1984

subscrição de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de ações preferenciais nominativas classe "A", no valor nominal de R\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BA, na forma do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74; cuja emissão foi deliberada em Resolução do Conselho de Administração realizada no dia 19.02.82

SUBSCRIPTION	ENDERECO	EXERC.	TOTAL CREDIT
		18 ANOS	

	Prof. A	(US)
Fundo de Invest. Av. Pres.	250,000,000	254,000,000,000

Flaminto da Ana Vargas
Zônia - CGC nº 800
04.902.979/ Belém-PA

0001-44
Bulm (PA), 26 de maio de 1987

Subscriber: ATLAS ENGINEERING

~~SECRET~~

(T n° 10870 - Req. n° 10870)

()

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n° 10870 - Req. n° 1800 - Dia: 06.04.82)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CCC/NF nº 05.141.931/0001-00

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados:

1. **DATA** 29 de março de 1982, às 9:00 horas;
2. **LOCAL** sede social da companhia em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará;
3. **CONVOCAÇÃO** feita por edital de convocação no Jornal A Província do Pará, publicado nos dias 20, 21 e 22 de março de 1982;
4. **PRESEÇA** os acionistas que representam a maioria do capital social com direito a voto;
5. **MESA DIRETORA** Presidente: Dr. WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER
Secretário: MAURO IEDO CALDEIRA IMPERATORI;
6. **ORDEN DO DIA** a. aumento do capital no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) mediante emissão de 80.000.000 (oitenta milhões) de ações preferenciais "B", conforme proposta da diretoria (doc. 1);

b. alteração do Estatuto Social em decorrência do aumento;

c. outros assuntos de interesse da sociedade;

7. **DELIBERAÇÕES**

A Assembleia decidiu:

- I. aumentar o capital da sociedade no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) mediante emissão de 80.000.000 (oitenta milhões) de ações preferenciais classe "B", sendo que a totalidade destas ações se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, tendo em vista a renúncia do direito de subscrição dos demais acionistas. Reforça a subscrição foi autorizada por carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia nº OF-CS 00796, de 17.03.82, conforme disposição do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74. O Sr. Presidente suspendeu a assembleia pelo tempo necessário à coleta da assinatura, no boletim de subscrição, do respectivo representante legal do Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo ela reiniciar, após a assinatura deste documento, ficando em princípio, estabelecida a data de 01.04.82 para continuação dos trabalhos;

8. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**

As deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abstenendo-se de votar os impedidos;

9. **DOCUMENTOS**

ARQUIVADOS NA COMPANHIA

O documento mencionado no item a. da ordem do dia foi numerado sob doc. 01, autenticado pela Mesa e arquivado na companhia, conforme exigência do artigo 130, § 1º, "a", da Lei 6404, de 15.12.76.

Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, encerrando-se depois, sua leitura e assinatura dos acionistas. Santana do Araguaia, 29 de março de 1982

DR. WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER MAURO IEDO CALDEIRA IMPERATORI
Presidente da Mesa Secretário da Mesa

- OS AÇIONISTAS:
1. VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
Dr. Wolfgang Franz José Sauer
Dr. Jacy de Souza Mendonça
 2. FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A
Dr. Wolfgang Franz José Sauer
João Ralisch
 3. DISTRIVOLKS S/A - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Dr. Wolfgang Franz José Sauer
João Ralisch

4. TRANS-TRADING BRASIL EXPORTADORA S/A

Helmut Erich Ritzsche
Ranoldo Cruz de Vasconcelos

6. TRANSLATE SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA

p.p. Herbert Lederle

Wilhelm Loehken

8. VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

João Ralisch

Alvaro Arnaldo Artico

Hans Erik Goltz

Loiz de Oliveira Machado

Loiz de Oliveira Machado

5. MONTEIRO ARANHA S/A

Rui Patrício

Pedro Alberto Guimarães

7. CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Dr. Wolfgang Franz José Sauer

João Ralisch

Rui Patrício

Pedro Alberto Guimarães

9. MATEL S/A - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO

Rui Patrício

Pedro Alberto Guimarães

10. ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

A presente confere com o original

MAURO IEDO CALDEIRA IMPERATORI

Secretário da Mesa

ATA DA ASSEMBLÉIA EM CONTINUAÇÃO A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE MARÇO DE 1982

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CCC/NF nº 05.141.931/0001-00

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados:

1. **DATA** Em 01 de abril de 1982, às 9:00 horas;
2. **LOCAL** Na sede social da companhia em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará;
3. **CONVOCAÇÃO** Feita pelo Sr. Presidente da Mesa, na data da abertura desta assembleia em 29 de março de 1982;
4. **MESA** Presidente: Dr. Wolfgang Franz José Sauer
Secretário: Mauro Iedo Caldeira Imperatori
5. **ORDEN DO DIA** a. homologação da subscrição de ações feita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;
b. alteração do artigo 6º do Estatuto Social;
6. **DELIBERAÇÕES** A Assembleia decidiu:

I. homologar a subscrição de ações preferenciais classe "B" no total de 80.000.000 (oitenta milhões), conforme Boletim de Subscrição anexo;

II. alterar, em consequência, o artigo 6º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos:

Artigo 6º

O capital da sociedade é de R\$ 1.459.679.783,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e três cruzeiros), dividido em 954.355.352 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e duas) ações ordinárias, 129.129.154 (cento e vinte e nove milhões, cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro) ações preferenciais "A" e 776.195.197 (setecentos e setenta e seis milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e sete) ações preferenciais "B", todas nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

7. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**

As deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abstenendo-se de votar os impedidos. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, encerrando-se, depois, a sua leitura e assinatura dos acionistas.

Santana do Araguaia, 01 de abril de 1982.
Dr. Wolfgang Franz José Sauer MAURO IEDO CALDEIRA IMPERATORI
Presidente da Mesa Secretário da Mesa

OS AÇIONISTAS 1. VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.

Dr. Wolfgang Franz José Sauer

Dr. Jacy de Souza Mendonça

2. FINANCIADORA VOLKSWAGEN S.A.

Dr. Wolfgang Franz José Sauer

João Ralisch

3. DISTRIVOLKS S/A - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Dr. Wolfgang Franz José Sauer

João Ralisch

4. TRANS-TRADING BRASIL EXPORTADORA S/A

Helmut Erich Ritzsche

Ranoldo Cruz de Vasconcelos

5. MONTEIRO ARANHA S/A

Rui Patrício

Pedro Alberto Guimarães

Pedro Alberto Guimarães

Terça-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1982 - 27

6. TRANSALTA SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES,
ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA
p.p. Herbert Laderle
Wilhelm Loebken

9. MATIL S.A. - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO
Rui Manuel de Medeiros D'Espiney Patrício
Pedro Alberto Guimarães

7. CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
Dr. Wolfgang Franz José Sauer
João Kalisch

10. ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
Hans Erik Goltcus
Luis de

8. VOLKSWAGEN IRASIM S.A. - ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS
João Kalisch
Alvaro Arnaldo Artico

A presente confere com o original.

MAURO IERO CALDEIRA IMPERATRIZ

Secretário da Mesa

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

COC/ME Nº 05.141.981/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS "B"

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 80.000.000 (oitenta milhões) ações preferenciais, classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de março de 1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800	1982	80.000.000	80.000.000,00
COC 04.902.979	Belém - Pará			

WILSON GILBERTO STAGARLIN
Contador - CRC - SP 50.090 "S" PA
CPF 024.921.308/78

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10872 - Reg. nº 1802 - Dia: 06.04.82)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA - C.B.C. 05.141.981/0001-00 - BARREIRA DO CAMPO - SANTANA DO ARAQUÁRIA - PA

PROJETO APROVADO PELA SUDAM EM 20.12.1974

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Atendendo as disposições legais e estatutárias submetemos a apreciação de V.Sas. o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Santana do Araguaia, 31 de dezembro de 1981.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS				
ATIVO			PASSIVO	
	31 DE DEZEMBRO		31 DE DEZEMBRO	
	1981 - Cr\$	1980 - Cr\$	1981 - Cr\$	1980 - Cr\$
CIRCULANTE			CIRCULANTE	
Caixa e bancos	34.685.202	20.058.530	Fornecedores	26.156.403
Rebanhos em formação	191.882.656	112.437.857	Empresas coligadas	818.649
Materiais	43.521.830	42.788.542	Instituições financeiras	233.263.188
Produtos em processamento e acabados	48.566.824	15.789.522	Salários e encargos sociais	7.731.649
Fornecimentos e serviços	39.947.762	5.246.497	Tributos	1.235.061
Contas a receber	4.731.804	2.380.103	Contas a pagar	542.558
Adiantamentos	2.189.894	1.314.654	Provisões diversas	50.431.572
Despesas do exercício seguinte	1.929.122	1.846.950		320.199.100
	<u>369.455.132</u>	<u>201.061.467</u>		<u>203.553.409</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Contas a receber	2.000.000	-	Instituições financeiras	34.214.900
				<u>46.054.308</u>
PERMANENTE			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
Investimentos	58.888	41.426	Receitas de vendas diferidas	4.493.108
Imobilizado	1.380.468.739	714.699.522		
Diferido	1.093.506.123	487.599.925	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	<u>2.474.033.750</u>	<u>1.202.250.873</u>	Capital social	1.379.679.703
	<u>2.845.488.882</u>	<u>1.404.112.540</u>	Reservas de capital	1.111.795.179
				<u>2.491.074.882</u>
				<u>2.845.488.882</u>
				<u>1.404.112.540</u>
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
	EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO			EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
	1981 - Cr\$	1980 - Cr\$		1981 - Cr\$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			ORIGENS DE RECURSOS	
Vendas	218.919.749	47.192.279	Operações:	
Serviços e outras vendas	7.795.357	6.042.297	[Itens que não representam movimento do capital circulante:	
	<u>226.715.106</u>	<u>53.234.486</u>	Depreciações	64.560.952
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA			Correção Monetária (saldo credor)	(37.374.290)
Impostos faturados	(20.505.461)	(4.601.679)	Valor residual do ativo imobilizado baixado	29.081.768
			Diminuição de desvalorização de investimentos	(17.462)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>206.209.645</u>	<u>48.632.807</u>	Recursos provenientes das operações	56.250.968
CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	<u>(118.038.997)</u>	<u>(41.003.320)</u>	Integralização de capital	229.668.700
LUCRO BRUTO	<u>88.170.738</u>	<u>7.629.427</u>	Receita de vendas diferidas	-
DESPESAS OPERACIONAIS			Aumento do exigível a longo prazo	<u>285.918.968</u>
Administrativas e gerais	(218.304.687)	(121.412.562)	APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Financeiras (deduzidos Cr\$ 5.274.927 em 1981 e Cr\$ 4.181.590 em 1980, de receitas financeiras)	(82.817.404)	(26.521.326)	Despesas pré-operacionais	133.820.961
			Aquisição do ativo imobilizado	82.817.717
PREJUÍZO OPERACIONAL	<u>(212.951.353)</u>	<u>(140.304.461)</u>	Diminuição do exigível a longo prazo	17.839.408
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	<u>41.754.102</u>	<u>3.164.143</u>	Diminuição de vendas diferidas	4.493.108
ALDO CREDOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA	<u>37.374.290</u>	<u>15.746.054</u>	Aumento do realizável a longo prazo	2.000.000
ESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS DO EXERCÍCIO	<u>(133.820.961)</u>	<u>(121.393.464)</u>		<u>234.977.194</u>
			AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	<u>50.947.774</u>
				<u>32.084.076</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE				
	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Cr\$	CAPITAL SOCIAL - Cr\$	RESERVAS DE CAPITAL - Cr\$		31.12.1981 Cr\$	31.12.1980 Cr\$	31.12.1979 Cr\$	VARIÁÇÃO Cr\$
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 1980	620.052.177	313.095.776	306.956.401	Ativo Circulante	369.455.132	201.861.667	70.005.715	167.593.465
Aumento de capital em dinheiro conforme AGE's das seguintes datas:				Passivo circulante	320.199.100	203.553.409	103.781.473	116.645.691
04.01.1980	36.887.253	36.887.253		Capital circulante líquido	49.256.032	(1.691.742)	(33.775.758)	50.947.774
18.08.1980	55.062.000	55.062.000						
20.10.1980	45.000.000	45.000.000						
24.11.1980	33.613.862	33.613.862						
Aumento de capital com utilização de reservas (AGE de 19.03.1980)		260.766.585	(260.766.585)					
Valor liberado pela SUDAM em 04.02.1980 para integralização de capital subscrito (AGE - 07.12.1979)	15.000.000	15.000.000						
Correção Monetária do patrimônio líquido	344.396.423		344.396.423					
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980	1.150.011.715	759.425.476	390.586.239					
Aumento de capital em dinheiro conforme AGE's das seguintes datas:								
28.10.1981	146.300.000	146.300.000						
30.12.1981	83.368.000	83.368.000						
Aumento de capital com utilização de reservas (AGE 20.03.1981)		390.586.227	(390.586.227)					
Correção monetária do patrimônio líquido	1.111.395.167		1.111.395.167					
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981	2.491.074.882	1.379.679.703	1.111.395.179					

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 E 1980

NOTA A - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

1. Apresentação das demonstrações financeiras - As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6.404, que dispõe sobre as sociedades por ações e atos legais posteriores.
2. Correção Monetária - As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido são corrigidas monetariamente, mediante a aplicação dos índices de variações das ORTN's, tendo como contrapartida uma conta de resultado.
3. Estoques - Estão valorizados ao custo médio que estão aquém do valor de mercado.
4. Investimentos - Estão contabilizados ao custo deduzido de provisão para desvalorização.
5. Depreciações - São calculadas pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens.
6. Despesas pré-operacionais - Durante a fase de formação da empresa, os resultados são levados integralmente ao ativo diferido, para posterior apropriação, obedecendo as determinações legais vigentes.

NOTA B - REBANHOS

Em 31 de Dezembro de 1981 o rebanho total é de 33.539 (1980 = 34.528) cabeças de gado bovino, distribuídas da seguinte forma:

22.554 (1980 = 21.723) - cabeças no estoque em formação

10.985 (1980 = 12.805) - cabeças no ativo imobilizado

NOTA C - IMOBILIZADO

Imóveis	275.545.767	140.894.004
Beneficiárias - terras	247.074.392	120.832.284
Pastagens artificiais	279.262.414	138.645.121
Obras de Infra-Estrutura	114.856.492	53.100.807
Instalações Pecuárias	157.535.082	58.334.160
Construções Cíveis	128.903.461	58.907.369
Beneficiárias	27.012.617	8.679.830
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	193.109.308	119.085.603
Móveis e Utensílios	16.459.634	8.386.424
Gado e Animais de Trabalho	180.315.011	105.538.242
Imobilizações em andamento	19.642.180	12.611.416
Depreciações	(259.247.619)	(110.315.738)
	1.380.468.739	714.699.522

As imobilizações estão sendo depreciadas em prazos que variam entre 2 e 25 anos, de acordo com a vida útil estimada dos bens.

NOTA D - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Referem-se a empréstimos contraídos com diversas instituições financeiras do país, com juros às taxas normais de mercado. Estes empréstimos estão garantidos por notas promissórias com aval da Volkswagen do Brasil S.A., além da vinculação dos bens financiados no tocante aos Créditos Rurais.

NOTA E - CAPITAL SOCIAL

O capital social está representado por ações ordinárias provenientes de recursos próprios e de ações preferenciais A e B de incentivos fiscais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, assim distribuídas:

Em Cr\$ Mil

	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais "A" D.L. 756	Ações Preferenciais "B" D.L. 1376	Totais Ações
Posição 01.01.1981	263.938,8	85.272,2	410.214,5	759.425,5
Aumento do exercício				
Integralização	154.668,0	-	75.000,0	229.668,0
Bonificação	135.748,5	43.857,0	210.990,7	390.596,2
Posição 31.12.1981	554.355,3	129.129,2	696.195,2	1.379.679,7

DR. WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER
Diretor PresidentePAUL JOSEF WEBER
Diretor TesoureiroDR. ALFONSO GAZZINI
Diretor AdministrativoFRIEDRICH GEORG ANDREAS BRUEGGER
Diretor ExecutivoWILSON GILBERTO STANGALINI
CRC-SP-50090 - "S" PA
Contador

PARCER - DOS AUDITORES

Santana do Araguaia, 05 de Fevereiro de 1982.

Ilmos. Srs. DIRETORES DA COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA - SANTANA DO ARAGUAIA - PA

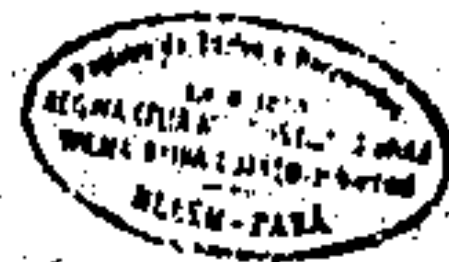
Examinamos os balanços patrimoniais da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, em 31 de Dezembro de 1981 e 1980 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluímos as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, em 31 de Dezembro de 1981 e 1980, os resultados de suas operações e as modificações na sua posição financeira, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

TREUNHO AUDITORES ASSOCIADOS S/C
CRC.SP. 3704Helmuth Probst
Contador CRC.SP. 51957

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10871 - Reg. nº 1803 - Dia: 06.04.82)

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
FILIAL DO PARÁ, REALIZADA EM 09.07.1981.

Aos nove (9) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), em casa nº 276, à passagem Numa Pinto, bairro do Marco, nesta capital às 20:30 hs., reuniu-se, extraordinariamente, o Sr. HENRIH BERNAT, com os seguintes participantes: JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES, DER NADDO MORAES JUNIOR, MIRIAM VIEIRA LEITÃO, EDNA MARIA FONSECA LIDO, IRACI SOARES DE OLIVEIRA, ROSANETE BOTELHO PATÊLO, JOSAFÁ DA SILVA BENTES, ARLY PAIXÃO HUNES DE MORAES, WALMIKI MENDONÇA, MARIA JOSÉ ROCHA, JOSEFA AMORIM DE QUEIROZ, ELISABETE DRAGA, REGINA LÚCIA MORAES, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, MARILENE DE BRITO FILHIROS, TÂNIA MORAES DA ROCHA, ANA PAULA SOUZA GESTER, LUCIANA PINHEIRO LIMA, ELIANA LIMA NATIVIDADE DE ALMEIDA, MARIA ARLETE B. DO NASCIMENTO, DINAH SABAT, MARIA DAS GRACAS FRANCO DAGUER, ALBA LENIR DA SILVA COSTA, SONIA MARIA COSTA LUCAS, RUTH SABAT, ALBERTO ALCOLUMBRE, MARIA GORETH BENDELACK PEREIRA, RITA DE CÁSSIA SANTOS, VÂNIA MENDONÇA, MARILIA EWERTON DAGUER, JAIME AGRASSAR, LISETE VIDUEIRA FERREIRA, MARIA TERESA FRANCO DAGUER, MARCINA FONSECA, JULIAIDE COUTINHO NERY, JOAQUIM DA SILVA LOPES, ROSALINDA NAZARÉ DA SILVA. Assumindo a Presidência dos trabalhos o Sr. HENRIH BERNAT, teceu / considerações sobre o histórico, princípios, filosofia e funcionamento da CRUZ VERMELHA BRASILEIRA nos dias atuais. Em seguida, foi colocada em evidência a real situação da Filial do Pará. A Presidência, devidamente autorizada levando em conta que a CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL DO PARÁ, encontra-se de fato, inativa, sem quais quer órgãos diretivos,

constitui o CONSELHO DIRETOR, incorporado pelos seguintes participantes: JOSÉ AUGUSTO PONTES DE MORAES, EDNA MARIA FONSECA LIDO, BERNARDO MORAES DE MORAES JUNIOR, ARLY PAIXÃO HUNES DE MORAES, JOSAFÁ DA SILVA BENTES, MIRIAM VIEIRA LEITÃO, IRACI SOARES DE OLIVEIRA, ROSANETE BOTELHO PATÊLO, MARIA JOSÉ ROCHA, ALBERTO ALCOLUMBRE, ROSALINDA NAZARÉ DA SILVA, JULIAIDE COUTINHO NERY, JOAQUIM DA SILVA LOPES, MARCINA FONSECA, VÂNIA MENDONÇA, MARIA TERESA FRANCO DAGUER, JAIME AGRASSAR, MARILIA EWERTON DAGUER, LISETE VIDUEIRA FERREIRA, MARIA GORETH BENDELACK PEREIRA, ELISABETE DRAGA. Enxajada a Presidência, sugeriu que se promovesse, de plano, a eleição da nova DIRETORIA, apontando para Presidente a Sra. EDNA MARIA FONSECA LIDO para Vice-Presidente, o Sr. BERNARDO MORAES DE MORAES JUNIOR, para DIRETOR-TESOUREIRO, o Sr. JOSÉ AUGUSTO PONTES DE MORAES, cujas indicações foram aceitas por unanimidade pelos presentes, tendo sido a Diretoria eleita, por aclamação.

Posteriormente, o Sr. WALMIKI MENDONÇA, médico do INAMPS, enfatizou a precária situação sanitária em nosso interior e na Amazônia de um modo geral, justificando dessa maneira a importância e a validade da formação de enfermeiras e auxiliares de enfermagem, formadas e treinadas pelo Orgão e, depois devolvidas aos seus locais de origem. Retornando a palavra, a Presidência informou sobre a estrutura organizacional de vários Departamentos de que se compõem uma Filial, com seus objetivos e programas específicos, de acordo com as necessidades de cada um. Ressaltou a importância de verificar a situação patrimonial da Filial do Pará, para que no futuro, viesse a ser construída a sede do Órgão. Em seguida, a Presidência, fez sua própria apresentação, declinando sua individualização completa, inclusive área de atuação, solicitando que os presentes procedessem da igual maneira, no que foi atendido, gentilmente por todos. Continuando a Presidência evidenciou a presença da senhora LUCIANA PINHEIRO LIMA, uma das pioneiras da CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL DO PARÁ. Proferindo do na pauta dos trabalhos, a Presidência, concedeu a palavra ao Vice-

-Presidente BERNARDO NUNES DE MOURA JACON, o qual propôs que se aproveitasse o ensejo da reunião, para que se procedesse a Eleição dos Diretores de Departamentos e Chefes, bem como das Comissões diversas, pedindo aos presentes que indicassem nomes para o preenchimento dos cargos, para o que lhe indicaram, as seguintes: Para Diretor e Chefe do Departamento de Voluntariado, respectivamente, Srs. IRACI SIVARES DE OLIVEIRA e Sra. LUCIMAR PINHEIRO LIMA, para o Departamento de Juventude, Sr. ALBERTO ALCOLIMBRE e Sra. MARILENE DE BRITO MALMEIROS, respectivamente, para o Departamento de Comunicação Social, respectivamente, Srs. ROSANETE BOTE LHO PATILLO e Sra. ALDA LENIR COSTA; para o Departamento de Educação e Saúde, Sra. VANIA MENDONÇA e Sra. MARIA DAS GRAÇAS FRANCO DAGUER; e finalmente para o Departamento de Assistência Social Sra. MARIA GORETH BENDELACK PEREIRA e Sr. RITA DE CÁSSIA SANTOS. Para a Comissão de Patrimônio, Sra. MARIA ARLETE BEZERRA DO NASCIMENTO e Sra. DINAH PAULINA RAMOS KADAT, e para a Comissão de Finanças, Sr. HILTON MEGUIHNS LOWITCH e Sr. BENEDITO DUARTE. Esgotada a pauta dos trabalhos, a Presidente Sra. EDNA MARIA FONSECA LEDO, realizou sortido de brindes: canetas, chaveiros, históricos da CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, a seguir colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, porém não havendo nenhuma manifestação, deu por encerrada a Reunião, precisamente às 22:10 horas, sendo no final acertado que todas as reuniões ordinárias, serão realizadas nas primeiras quartas-feiras de cada mês. Pelo que eu EDNA MARIA FONSECA LEDO, secretária "ad hoc", lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada com o Sr. Presidente.

REC-15

Belém, 05 de julho de 1981.

569/81

PRESIDENTE

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10867 - Reg. nº 1772 - Dia: 06.04.82)

INDÚSTRIAS NOVA
AMERICA SOCIEDADE
ANÔNIMA - INASA
CGC - 04.908.026/0001-93
- EDITAL - AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede social da empresa, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei 6.404 de 15/12/76, referente ao exercício de 1981.

Belém, 05 de abril de 1982

A DIRETORIA

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10.857. Reg. nº 1.165. Dias: 05, 06 e 07.04.82)

SOBRAL, IRMÃOS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SISA)

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA ÀS 17:00 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 1982.

LOCAL: Sede Social, na Rua da Olaria nº 92 em Belém (Pa); PRESIDÊNCIA: Presidente do Conselho de Administração: Sr. Acácio de Jesus Felício Sobral; SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (a) LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO da Proposta da Diretoria Executiva, referente à emissão de 1.600.000 Ações Ordinárias e 5.000.000 de Ações Preferenciais Classe "C"; (b) Aprovação da proposta da Diretoria Executiva, referente à emissão de 1.600.000 Ações Ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de Ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A e de acordo com Ofício GS-04620 de

02.12.81, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). a) Acácio de Jesus Felício Sobral — Presidente do Conselho de Administração.

OBS: A Ata da Reunião do Conselho de Administração, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, de acordo com o seguinte certificado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA — Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 264/82, a 1ª via da presente ata de Sobral, Irmãos S/A. Belém, 25 de março de 1982. a) Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral; Adalberto Acatauassú Nunes — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 1771 — Dia: 06.04.82)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de março de 1982, às 9:00 horas na Sede Social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1981;
 - Eleição da Diretoria e fixação dos honorários dos seus membros;
 - Aumento de capital mediante a capitalização de reserva monetária;
 - Outros assuntos de interesse social.
- Santana do Araguaia, 05 de abril de 1982
- a) Diretoria

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10877 - Reg. nº 1804 - Dias: 06, 07 e 08.04.82)

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

CGC - 04925301/0001-87
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos os Senhores Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., para, cumulativamente, na Sede da Empresa à Av. Bernardo Sayão, nº 2072, nesta Capital, no dia 13 de abril de 1982, às 8:00 horas, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

I - Em Assembleia Geral Ordinária:

a) Tomada de Contas da Diretoria relativa ao exercício de 1981, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como relatório da Diretoria;

b) Deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;
d) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização;

e) Assunto de interesse da Sociedade;

II - Em Assembléia Geral Extraordinária:

a) Aumento do Capital Social, mediante capitalização do saldo da conta de Reserva de Capital constituída com o resultado da Correção Monetária do Capital Realizado, de acordo com o item I, Art. 297, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais;

c) Assunto de interesse Social.

Belém, 01 de abril de 1982

JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

CIC - 000406652-91

Diretor Superintendente

EDGARD MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO

CIC - 000136172-49

Diretor Administrativo

(T. nº 10858 - Reg. nº 1747 - Dias: 05, 06 e 07.04.82)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ

CGC-MF 05.410.469/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em sua sede social, na fazenda Uirapurú, município de Alenquer - Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 03 de maio de 1982, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens de dia:

I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/81;

b) Aumento dos honorários da Diretoria.

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Alteração parcial dos estatutos sociais pela capitalização de reservas de capital;

b) Outros assuntos de interesses sociais.

Informamos ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Alenquer-Pa, 25 de março de 1982.

ARNALDO CUNHA CAMPOS

Diretor Presidente

(T. nº 10853, Reg. nº 1736 - Dias: 02, 05 e 06/04/82)

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

MEMORANDO

Y. YAMADA S/A - COM. E IND.
C.G.C. (ME) 04.395.751/0001-74

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente às 10 horas no próximo dia 12 de abril de 1982, em sua sede social, sita à rua Senador Manoel Barata, nº 100, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31/12/81.

b) Aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Realizado.

c) Fixação dos honorários da Diretoria.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

a) Deliberar sobre o aumento do Capital Social, de Cr\$-75.000.000,00 para Cr\$-180.000.000,00, com a incorporação de Cr\$-71.676.015,00 da Conta Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e Cr\$-33.323.985,00 em subscrição de novas ações.

b) Alteração dos Estatutos Sociais em seu Artigo 5º.

c) O que ocorrer de interesse dos assuntos.

Belém-Pa, 02 de Abril de 1982

DIRETORIA

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10.847, Reg. nº 1.741, Dias: 02, 05 e 06.04.82)

AFRICANA, TÉCNICAS S.A.
C.G.C. (ME) 04.391.983/0001-16

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente às 15 horas, no próximo dia 12 de abril de 1982, em sua sede social sita à rua Santo Antonio, nº 057, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31/12/81.

b) Aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Realizado.

c) Fixação dos honorários da Diretoria.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

a) Deliberar sobre o aumento do Capital Social, de Cr\$-22.000.000,00 para Cr\$-45.000.000,00, com a incorporação de Cr\$-21.026.300,00 da Conta Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e Cr\$-1.974.700,00 em subscrição de novas ações.

b) Alteração dos Estatutos Sociais em seu Artigo 5º.

c) O que ocorrer de interesse dos assuntos acionistas.

Belém-Pa, 02 de Abril de 1982

DIRETORIA

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10.846, Reg. nº 1.740, Dias: 02, 05 e 06.04.82)

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A.

CGC/MF 05.426.838/0001-65

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1981.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e um, às 12:00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente e instrumentadas em ata única na forma prevista no parágrafo único do artigo 131 da Lei 6.404 de 15.12.76, os acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A., representando a totalidade do capital social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Vicente Sampaio Goes Neto, que convidou a mim para Secretária, declarando aberta a sessão. A seguir, disse o Sr. Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 20, 23 e 24 de março último, ocasião em que fora publicado o aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, tudo referente ao exercício findo em 1980, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 24 de abril último, solicitando a mim Secretária, procedesse a leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Sr. Presidente submeteu-os à votação tendo sido aprovado por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, informou o Sr. Presidente que se encontrava sobre a mesa, Proposta da Diretoria vasada nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas, Após minucioso estudo esta Diretoria vem propor a V. Sas. a elevação do capital social da empresa de Cr\$ 17.498.096,00 para Cr\$ 24.552.826,00 realizado com a utilização do resultado da correção monetária do capital social de 1980 no montante de Cr\$ 7.054.730,00 totalmente capitalizado. Assim, o capital social passa de Cr\$ 17.498.096,00 para Cr\$ 24.552.826,00 aumento esse de Cr\$ 7.054.730,00 que será representado pela emissão de 7.054.730 novas ações na forma e valor idêntico as já existentes a serem distribuídas aos senhores acionistas na proporção das que já possuem. Consequentemente, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 24.552.826,00 (vinte e quatro milhões quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e seis cruzeiros) dividido em 24.552.826 (vinte e quatro milhões quinhentas e cinquenta e duas mil oitocentas e vinte e seis) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 14.842.287 (quatorze milhões oitocentas e quarenta e duas mil duzentas e oitenta e sete) são ordinárias nominativas; 2.995.949 (dois milhões novecentas e noventa e cinco mil novecentas e quarenta e nove) são preferenciais nominati-

vas classe "A"; 6.048.794 (seis milhões quarenta e oito mil setecentas e noventa e quatro) são preferenciais nominativas classe "B" e 665.796 (seiscentas e sessenta e cinco mil setecentas e noventa e seis) são preferenciais nominativas classe "C". Esta é a proposta que a Diretoria submete a deliberação da Assembléia. Barreira do Campo, 30 de abril de 1981. Aa. Vicente Sampaio Goes Neto e Maria Lucia Pimentel de Sampaio Goes. Submetida à discussão e em seguida à votação, foi a mesma unanimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, declarou o sr. Presidente que tendo a Assembléia aprovado o aumento do capital na forma proposta pela Diretoria, declarava o capital social elevado para Cr\$ 24.552.826,00 e definitivamente incorporada aos Estatutos Sociais a nova redação do Artigo 5º "caput" nos termos da Proposta da Diretoria. Com a palavra, o acionista Edmúr da Costa Pimentel, sugeriu aos presentes a elevação dos honorários do Diretor Vicente Sampaio Goes Neto para Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, permanecendo a Diretora Maria Lucia Pimentel de Sampaio Goes sem honorários. Colocada a referida proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1981.

Aa.) VICENTE SAMPAIO GOES NETO

Presidente

MARIA LÚCIA PIMENTEL DE SAMPAIO GOES

Secretária

Aa.) VICENTE SAMPAIO GOES NETO

MARIA LUCIA PIMENTEL DE SAMPAIO GOES e

EDMUR DA COSTA PIMENTEL

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

VICENTE SAMPAIO GOES NETO

Presidente

TABELIONATO

Reconheço por semelhança a firma Vicente Sampaio Goes Neto.

São Paulo, 30 de julho de 1981

Em testº L.F.P. da verdade

LUIZ FELICIO PASCHOAL

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1339-81, a 1ª via da presente Ata de Pecuária Santa Lucia S/A.

Belém, 20.10.1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em exercício da JUCEPA

(T. nº 10717 - Reg. nº 1796 - Dia: 06.04.82)

TRIBUNAL ELEITORAL**Presidente: Des. ANTONIO KOURY****CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO Nº 01/82

Proc. 04-81 - Corr.

O Juiz ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Corregedor Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando o que consta no Processo nº 04-81 desta Corregedoria, oriundo do Processo nº 4.622-81, do T.R.E.;

Considerando a decisão do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em sua sessão do dia 09 de março andante;

RESOLVE, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno desta Corte, em seu art. 26, itens 17 e 18, expedir as seguintes instruções, a serem observadas pela Dra. Juíza de Direito da 4ª Zona (Castanhal), no processamento da revisão no alistamento eleitoral daquela Zona, ordenado pelo Tribunal:

1º - Encerrar todos os livros de inscrição eleitoral, existentes em Cartório, abrindo novos, nos quais serão feitos os registros, com nova numeração, devidamente revisada, tanto quanto possível na ordem cronológica do deferimento da inscrição originária.

2º - Revisar o registro geral, através dos canchotos de títulos (mod. 3) e das folhas individuais de votação, a fim de ser

determinado o número exato de eleitores inscritos na 4ª Zona, para evitar prejuízos no processamento dos novos pedidos de inscrição, os quais terão sua numeração a partir do que for encontrado na revisão geral.

3º - Considerar como inscrição nova, para efeito de evitar retardamento na expedição do título, os pedidos de 2ª via, cujas inscrições não forem localizadas nos registros existentes em Cartório.

4º - Publicar edital, nos municípios integrantes da Zona Eleitoral, Vilas e Distritos, convocando os eleitores a apresentarem seus títulos para remuneração imediata, podendo, dentro das suas possibilidades, empreender diligências nas diversas localidades, sob sua jurisdição, para esse fim.

5º - Utilizar uma só forma de autenticar a renumeração dos títulos, que poderá ser pelo uso de um pequeno carimbo que sobressaia no título;

6º - Recolher, por ocasião da eleição de 15 de novembro próximo, todos os títulos que ainda não tenham sido renumerados, para completar o trabalho;

7º - Instruir os mesários, na ocasião oportuna, sobre o modo de proceder à retenção dos títulos, o que deve ser feito com fornecimento de um comprovante da retenção ao eleitor;

8º - Este provimento entra em vigor nesta data.

Belém, 01 de abril de 1982.

O Juiz:

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

(G. Reg. nº 865)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO**

PORTARIA Nº 18-A/82

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios do Salário Família para a filha da funcionária ENEDINA NAZARÉ DE SOUZA RAMOS, Kátia Simone de Souza Ramos, conforme certidão apresentada, a partir de janeiro do corrente.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY

2º Secretário

PORTARIA Nº 29/82

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72;

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios do Salário Família para a filha da funcionária MARY SILVA RIBEIRO, Liliane de Lourdes Silva Ribeiro, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de março de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

PORTARIA Nº 30/82

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72;

CONCEDER de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios do Salário Família para a filha da funcionária SANDRA NAZARÉ DA MATA REZENDE FONTELES DE LIMA, Isabela Rezende Fonteles de Lima, conforme certidão apresentada.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária MARIA LUIZA PINTO MARQUES TAVARES, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo Classe A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, seis (06) meses de sua licença especial, a partir de 16.03.82 a 11.09.82, correspondente ao decênio de 1963 a 1973.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de março de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 866)

PORTARIA Nº 31/82

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72;

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios do Salário Família para a filha da funcionária SANDRA NAZARÉ DA MATA REZENDE FONTELES DE LIMA, Isabela Rezende Fonteles de Lima, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de março de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 866)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE ABRIL DE 1982 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 92/82 EX. HIPOTECÁRIA
Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: - Milton A. de B. Nobre
Ex.: - Adailton Bueno Gomes e s/ mulher
Desp.: - Publique-se edital na forma da lei, pelo prazo de dez (10) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se.

Proc. nº 182/82 EXECUÇÃO
Ex.: - Normélio Laurentino da Poia & Cia. Ltda.

Adv.: - Rosomiro Arrais
Ex.: - Silveira Netto e Menezes Ltda.
Desp.: - Cite-se conforme pedido.

Proc. nº 104/82 EXECUÇÃO
Ex.: - J. P. Gonçalves - Livros Didáticos
Adv.: - Loris Villas Boas
Ex.: - Alamar Regis Carvalho
Desp.: - Cite-se conforme pedido.

3ª VARA

Proc. nº 178/82 EXECUÇÃO
Ex.: - J. P. Gonçalves - Livros Didáticos
Adv.: - Loris Villas Boas

Ex.: - Paulo César de Araújo
Desp.: - Cite-se conforme pedido.

Proc. nº 170/82 BUSCA E APREENSÃO
Aut.: - Finasa - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A.
Adv.: - Carlos Balbino Potyguar
Réus: - Etevaldo Ferreira Rodrigues e outro

Desp.: - Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Proc. nº 154/82 DESPEJO
Aut.: - Almir José de Oliveira Gabriel
Adv.: - José C. da Silveira

Réu: - Arlindo Costa.
Desp.: - Cite-se conforme pedido.

Proc. nº 155/82 EXECUÇÃO
Ex.: - Adriano Rodrigues Lucas dos Santos
Adv.: - Celso B. Freire

Ex.: - Rui Carvalho Cunha e outro
Desp.: - Cite-se conforme pedido.

4ª VARA

Petição de: - Jurandi José de Souza, agrimensor, apresentando laudo técnico na ação Demarcatória requerida por Roselina da Silva Lobato.

Desp.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

Petição de: - Rubertex Comércio e Indústria S/A., por seu advogado dr. Rosomiro Arrais, nos embargos à execução promovida por Agro-Pecuária Copaso Ltda., expondo e requerendo reconsideração de despacho exarado às fls. 132v.

OBS.: Entregue em Cartório s/ despacho.

Proc. nº 63/82 EXECUÇÃO
Ex.: - Banco Sul Brasileiro S/A.

Adv.: - Carlos Ferro
Ex.: - Hilda Telma Ramos da Silva e outro
Desp.: - Cite-se na forma da lei.

Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado dr. Wilton Nery, requerendo a desocupação do imóvel objeto da ação executiva hipotecária movida contra Francisco Antonio de Almeida e s/ mulher.

Desp.: - Como requer.

5ª VARA

Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado dr. Wilton Nery, expondo e requerendo a desocupação do imóvel objeto da ação executiva hipotecária movida contra Carlos Alberto de Assis Souto.

Desp.: - N.A. CIs.

7ª VARA

Proc. nº 683/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Lúcia Helena de Oliveira Moura

Desp.: - Contados e preparados, cIs.

Proc. nº 591/80 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: - Chieko Yamaoka

Adv.: - Dorival Spatti

Req.: - Sanchiro Yamaoka

Desp.: - Manifeste-se.

9ª VARA

Petição de: - José Francisco da Fonseca Ramos e Rose Aylce Leite Ramos, por sua advogada dra. Ana Maria C. Mello, requerendo substituição de testemunha na ação de Divórcio requerida.

Desp.: - N.A. Sim. I.

Proc. nº 87/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Banco da Amazônia S/A.

Adv.: - Laércio de A. Laredo

Ex.: - Panificadora D. Bosco Ltda. e outros

Sent.: - Vistos, etc... Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I.

11ª VARA

Proc. nº 88/82 INVENTÁRIO

Inv.: - Almira Gonçalves do Amaral

Adv.: - Lúcio Vespasiano do Amaral

Inv.: - Iraneide Rodrigues Gonçalves

Desp.: - Defiro o requerido no petitório de fls. 12, lavrando-se termo circunstanciado, tudo de conformidade com os itens I e IV do art. 993 do Código de P. Civil e no prazo legal.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 01 DE ABRIL DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Homologação - Valdeci Gomes do Nascimento - Ma. Célia Borges do Nascimento AJ. - 7ª 3º;

Homologação - Edvaldo Souza de Oliveira - Rosana Ma. Bittencourt de Oliveira AJ. - 9ª 2º;

Homologação - Ma. Ana Célia Gomes - Alfredo Rodrigues Pinheiro AJ. - 8ª 1º;

Homologação - Hermano Santos da Silva - Ma. do Socorro Lisboa AJ. - 7ª 3º;

Homologação - Ligia do Nascimento Fernandes - Raimundo do Carmo de Souza AJ. - 9ª 2º;

Homologação - Benedito Monteiro Celestino - Ma. Nair da Silva Celestino AJ. - 8ª 1º;

Alimentos - Martinha Nélito Mota Sales - Jamil Raimundo da S. Sales AJ. - 7ª 3º;

Alimentos - Ma. Lúcia Garcia Negrão - Delorizano Vale Negrão AJ. - 9ª 2º;

Alimentos - Helena Pantoja Oliveira - Miguel Ferreira de Oliveira AJ. - 8ª 1º;

Alimentos - Ma. do Socorro dos Santos Ferreira - Nazareno Paraiiba Ferreira AJ. - 9ª 2º;

Alimentos - Elielson Corrêa da Conceição - Manoel Bastos da Conceição AJ. - 7ª 3º;

B/Menor - Dinair das Graças P. Fonseca - Dioneide das Graças F. de Souza AJ. - 8ª 1º;

B/Menor - Raimunda Humberta R. da Costa - Ana Cristina Fernandes da Costa AJ. - 9ª 2º;

Execução - Samla Madeira e Mat. p/ Const. Ltda. - Cicol - Cia. de Invest. e Const. Ltda. - 5ª 3º;

Execução - J. B. Tonini - Esalferro Ind. Com. Ltda. - 4ª 5º;

Execução - Beneficiadora de Prod. da Amazônia Ltda. - João Batista Ferreira - 3ª 1º;

Execução - Dulcimar de Souza Santa Rosa - Menescal Gomes da Silva - 11ª 7º;

Execução - Rhodia S/A. - Construtora Simel Ltda. - 10ª 6º;

Execução - Alves e Muricy Ltda. - Estância Gusmão Ltda. - 9ª 5º;

Execução - Banco Bandeirantes S/A. - Carlos Lima Chamie e outros - 2ª 9º;

Execução - Banco Econômico S/A. - Polar Distribuidora Ltda. - 8ª 4º;

Execução - Imp. de Ferragens S/A. - Urubatan de Oliveira Júnior - 7ª 3º;

Execução - Vivenda Associação de Poupança - Mario Antonio Rendeiro Tavares Cardoso - 1ª 8º;
 C/Precatória - Juízo de Direito da Comarca de Barcarena (Mills Ind. e Com. Ltda.) - 1ª 5º;
 C/Precatória - Juízo da C. de Belém (Madeireiros Exportadora Brasileiro - Madebrás S/A - David de Arruda Câmara - 2ª 7º;
 C/Precatória - Juízo da C. do Rio (Angela Maria Bezerra Soares) - Antonio José Pereira Soares - 7ª 8º;
 Protesto - Ma. Valquíria Costa Norat - Enel Engenharia S/A - 4ª 9º;
 Ordinária - Dalila Noronha Macri - Agapito N. Gurjão - 8ª 3º;
 Ordinária - Antonio Leite de Pinho - Osvaldo Jorge Ruffell PD. - 9ª 4º;
 Despejo - Ind. Martins Jorge S/A - A. W. P. Wood Product's Ltda. - 8ª 1º;
 Despejo - Waldemar Fernandes - Francisco Cardo o dos Santos - 7ª 9º;
 Despejo - Many Manes Corrêa - Blandina Campos Freire - 9ª 2º;
 Consignação - Lauro Menezes Fernandes - Ma. da Conceição Pires Franco - 3ª 4º;
 Consignação - Waldemar C. da Costa & Cia. Ltda. - José Geraldo Pinto Fonseca - 6ª 3º;
 Consignação - Walberina Ribamar Soeiro - Manoel Messias da Silva e s/ mulher - 4ª 5º;
 Justificação - Ma. de Belém Monteiro - Requer Justificação - 2ª Samp.;
 Justificação - Alice Paiva das Neves - Requerendo Justificação - 1ª Samp.;
 P/Marítimo - Edilberto Soares de Souza - Requer Ratificação - 11ª 1º;
 Divórcio - Odemar Novaes Coutinho Filho - Terezinha de Jesus Rodrigues Ferreira - 8ª 5º;
 B/Apreensão - Imp. de Ferragens S/A - Antonio Valente Rodrigues Filho - 4ª 3º;
 Arrolamento - Carmen de Campos Calaf - Alzira da Silva-Teles dos Santos.

Belém, 01 de abril de 1982
 WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
 P/ Distribuidora do Juízo

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 01 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1982

Ação de Alimentos: Autora: Narcisa Bernal Martins (Adv.) Francisco Caetano Miléo: Réu: Ernani Frias da Silva. Despacho: Sentença de conclusão seguinte:

Assim majoro a pensão para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que serão pagos a partir de abril próximo. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, do advogado da Autora, que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o débito. I. Belém, 29 de março de 1982. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juiz de Direito da 9ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade - Ac. com Petição de Herança. Autor: Marcelo de Carvalho Motta, representado por sua mãe Laura Leonor de Carvalho. Adv. Pedro Crispino. Réu: Herança de Walter de Oliveira Motta. Adv.: Frederico Coelho de Souza. Despacho: Em provas no prazo de cinco dias (5 dias). Intimem-se. Belém, 29 de março de 1982. Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza em Exercício da 7ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade: Autora: Eliane Menezes da Silva. Adv. José Livio Barbalho. Réu: José Carlos Rodrigues de Lima. Hélio de Souza Moraes e Wilson Araújo Souza. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco (05) dias. Belém, 30 de março de 1982. Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Abaetetuba, em exercício da 7ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
 Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01/04/82

JUIZO DA 5ª VARA DESPEJO

A: Sidney Emanuel Batista dos Santos

Adv.: José Lusquinhos

R: Luiz Mário de Melo

Despacho: À conta. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa devidamente ajuizada.

JUIZO DA 6ª VARA

RESSARCIMENTO DE DANOS

A: Cia. Paulista de Seguros

Adva.: Maria Aparecida Vidigal de Souza

R: Rebêlo - Ind. Com. Navegação Ltda.

Adv.: Douglas Domingues

Despacho: Renovem-se diligências para realização no dia 04 de maio, às 9 horas. Intimem-se.

REAJUSTE DE ALUGUEL

A: Rubilar Garcia Reimão

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja

R: Luiz Felipe Melo Filho e s/ mulher

Adv.: Márcilio Felgueiras Vianna

Despacho: Em provas.

JUIZO DA 7ª VARA

EXECUÇÃO

A Plastinorte - Mascarenhas e Santiago

Adv.: Lóris Vilas Boas

R: Cost. Sirotheau Rezende Ltda.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 22.

INDENIZAÇÃO

A: Evandro Santos de Azevedo

Adv.: Christovam Colombo Gonçalves

R: Luzinam Rodrigues de Oliveira

Adv.: Oswaldo Trindade

Despacho: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos no prazo de cinco (5) dias.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Raimundo Gomes Pinheiro

Adv.: Adilson Verçosa

R: Marlene da Costa Pinheiro

Despacho: Arbitro os alimentos provisórios em 25% dos vencimentos do requerente. Oficie-se.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

A: Elizabeth de Almeida Gimenes Xavier

Adv.: Artemis Leite da Silva

R: Olavo Nóbrega Xavier

Despacho: Designo o dia 26/07/82, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento em prosseguimento. Intime-se a autora, o curador a lide, o curador do vínculo e o M.P. e notifique-se as testemunhas arroladas pela autora.

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Luzinam Rodrigues de Oliveira

Adv.: Oswaldo Trindade

Impugnando: Evandro Santos de Azevedo

Adv.: Christovam Colombo Gonçalves

Despacho: Manifeste-se o autor sobre a impugnação do valor da causa, no prazo de cinco (5) dias.

RESENHA DO DIA 01 DE ABRIL DE 1982 CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 565-01-81 - AÇÃO RENOVATÓRIA

Requerente: Imperador das Redes Ltda. - (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Requerido: Alberto José Ruffell - (Adv. Pedro Crispino)

Despacho: "R.H. À parte interessada para que manifeste, e após voltem conclusos".

3ª VARA

Processo nº 615-22/81 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Cláumir Alves Fé da Cruz - (Adv. Teodomiro Cantuária)

Embargada: Belauto Administradora Ltda. - (Adv. A. Roberto Klautau Araújo)

Despacho: "R.H. Em provas".

3ª VARA

Processo nº 525/43/71-F - AUTOS CÍVEIS DE

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargantes: Natércia Maria Nogueira da Silva Gomes e Ana Maria Nogueira da Silva Gomes e outros representados por Hiram Simões Rollo - (Adv. Otávio Meira).

Embargado: Banco da Amazônia S/A. - (Adv. Benedito C. de Souza)

Despacho: "R.H. Dê-se cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal, que confirmou a sentença do MM. Juiz de Direito, cientes os interessados prosseguindo-se no que de direito".

4ª VARA

Processo nº 539-11 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autor: José da Nóbrega Ribeiro - (Adv. Aurélio Corrêa do Carmo)

Ré: Irides de Oliveira Bastos - (Adv. Miguel Brasil Cunha)

Despacho: "Ao cálculo".

8ª VARA

Processo nº 168-01-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - (Adv. Wil-
ton Nery)

Executados: Leandro Passarinho Reis e Maria das Graças
Garcia Reis.

Despacho: "N.A. Como requer".

10ª VARA

Processo nº. - REQUERIMENTO DE ALVARÁ POR VIA DE
AÇÃO ORDINÁRIA.

Requerentes: 1º - Antonio Vicente - (Adv. José Cabral)

2º - Célio Jorge Corrêa - (Adv. Dercyllios Rendeiro)

3º - Laura Pinheiro de Moraes - (Adv. José Cabral)

4º - Maria José Mendes Carvalho - (Adv. José Cabral)

5º - Maria da Conceição França de Souza - (Adv. Ademir

Kato)

6º - Rubens Corrêa de Souza e outra - (Adv. Geraldo M. P.
de Souza).

Despacho: "Intimem-se o M.P. e a Fazenda Estadual".
MARIA STELLA MONARCHA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01 DE ABRIL DE 1982

JUIZ DA 1ª VARA

Requerimento de Mururé Sociedade Civil, na ação de Nun-
ciação de Obra Nova que move contra Engeplan - Engenharia e
Planejamento, requerendo seja designado dia e hora p/ audiência.
Adv. Rosomiro Arrais.

OBS.: Recebido em cartório em 31/03/82.

JUIZ DA 4ª VARA - RENOVATÓRIA

Requerente: - Banco Nacional S/A. - Adv. Luiz Loureiro

Requerido: - Mercedes Tunas Pinheiro - Adv. Waldemar

Viana

Despacho: - Subam os presentes autos à superior instân-
cia.

INTERPELAÇÃO

Requerente: - João Vieira de Araújo - Adv. Jandyr Silva Fa-
rias

Requerido: - Paulo Guilherme Rosário Casseb

Despacho: Entregue-se os autos ao requerente.

JUIZ DA 5ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - MECAN - Máquinas e Veículos - Adv. Walde-
mar Viana

Requerido: - José Maria Bentes Bastos

Despacho: - Cite-se.

JUIZ DA 7ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Luiz Blanco Rodriguez - Adv. Miguel Elias
Zemero

Requerida: - Suely Souza Silva - Adv. Eliodéa Oliveira

Sentença: - Homologo por sentença a desistência de fls. 31
e declare a extinção do processo, nos termos do art. 267 do CPC.
ORDINÁRIA

Requerente: - Banco Brasileiro de Descontos - Adv. Paulo
Souza

Requerido: - Antonio Arnaldo F. de Castro - Adv.

Despacho: - Desentranhe-se a execução de incompetência,
a qual deverá ser autuada em apartado e apensada aos autos,
voltando-se conclusos. Determino a suspensão, do processo, até
julgamento da exceção.

JUIZ DA 6ª VARA

Requerimento de SPP NEMO S/A., nos autos da Ação de
Execução que move contra E. L. Silva Sarmiento, requerendo a
publicação dos Editais de praça - Adv. Loris Vilas Boas.

Despacho: - N.A. Cls.

JUIZ DA 10ª VARA

Requerimento de Orlando Jabour Mansour, na ação de
Consignação que move contra João Jorge Hage, requerendo a
restauração dos autos. - Adv. Ana Maria Barata.

Despacho: - N.A. Cls.

JUIZ DA 9ª VARA

Requerimento de Raimundo Santos da Silva e Maria das
Graças Amaral da Silva, requerendo a consó da separação em
divórcio. - Adv. Manoel Freire Menezes.

Despacho: - P. dependência, conclusos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

RESENHA DE 01 DE ABRIL DE 1982

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - 2ª VARA

Proc. nº 5020 - Despejo

Requerente: - Ana Maria Cunha de Mello - Adv. Dr. Waldirio

de Jesus Ferreira Nunes e Ana Maria Cunha de Mello.

Requerido: - Lino Ferreira de Castro - Adv. Dr. Pedro Was-
hington da Silva.

Desp.: - Final da Sentença. - Isto posto e nos termos do
inciso II do art. 269 do C.P.C., declaro extinto este processo, con-
denando o réu a pagar as custas do processo e os honorários
advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado
a causa. P. R. e I.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO - 4ª VARA

Proc. nº 5117 - Ordinária

Requerente: - Cia. Amazônia Técnica de Engenharia (CATE)

- Adv. Dr. Fernando Calves Moreira.

Requerido: - Luciano Dias Maia e Léa da Silva Maia - Adv.

Dr. Carlos Albino Potiguar.

Desp.: - Homologo por sentença as perícias de fls. para que
produza seus efeitos legais; para prosseguimento da instrução
designo o dia 27.05.82, às 11 hs. cientes os interessados.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA

Proc. nº 4830 - Execução

Exequente: - Banco do Brasil S/A. - Adv. Dr. Nivaldo de
Souza

Executado: - EXPIN - Exportadora e Importadora Ltda.,
Mario Cunha de Oliveira, Alice Kalif de Oliveira e Maria Expedita
Bittencourt de Oliveira, digo, Kalif. - Adv. Dr. Francisco Brasil
Monteiro.

Desp.: - Certifique-se à data da publicação do despacho
incidental de fls. 51V.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - 10ª VARA

Proc. nº 6198 - Execução e Embargos

Exequente e Embargado - Formagraf - Forn. de Máquinas e
Materiais Gráficos Ltda. - Adv. Dr. Carlos Ferro.

Executado e Embargante: - Eimar Nery de Oliveira - Adv. Dr.

Luiz Paulo Santos Álvares.

Desp.: - Manifeste-se o embargado.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃO ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 01/04/82

JUIZ DA 3ª VARA

Processo nº 705

AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: - Verner Francisco Kronbauer

Adv.: Carlos Almeida

Embargado: - José Ferreira Diogo

Adv.: Abel Guimarães

Desp.: - À conta.

JUIZ DA 3ª VARA

Processo nº 485/76

AÇÃO ARROLAMENTO

Inventariante: - Nair Ribeiro de Brito

Adv.: - Natanael Leitão

Inventariada: Aurora Henrique Ribeiro

Desp.: - Digam os interessados sobre o cálculo e o petítório
de fls. 29 dos autos e após voltem conclusos.

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº 2189

AÇÃO EXECUÇÃO

Req.: - Banco do Estado do Pará

Adv.: Juary Palmeira

Req.: Ma. de Nazaré Galvão Marinho

Desp.: - Condeno válida a penhora de fls. e condeno a
executada ao pagamento do principal acrescido das demais comi-
nações legais pedidas na inicial, inclusive correção e honorários
que arbitro em 15% do valor total da dívida. À avaliação.

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº 07/82

AÇÃO EXECUÇÃO

Req.: Banco do Estado do Pará

Adv.: Juary Palmeira

Req.: Luiz Carlos F. Campos

Desp.: - Condeno válida a penhora de fls. e condeno, a
executada ao pagamento do principal e demais cominações legais
pedidas na inicial, inclusive correção monetária e honorários que
arbitro em 15% sobre o valor da dívida. À avaliação.

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº 121/79

AÇÃO IMISSÃO DE POSSE

Req.: Alcidemar Guimarães Leal

Adv.: Benedito Alvarenga

Req.: Lourdes da Silva Almeida

Desp.: - Ao preparo o que após intime-se.

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº 812/81

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: José Anízio de Oliveira

Adv.: Augusto Roberto K. de Araújo

Req.: Haroldo Oliveira Bastos
Adv.: Wilson Velasco
Desp.: Renovem-se as diligências mandando a conta para atualização e após cite-se o locatário para pagamento de purgação de mora no dia 12 de abril, às 11:00 horas.

JUIZ DA 7ª VARA

Processo nº .../81 AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Gentil Melo de Barros
Adv.: José Arimathéa M. da Rocha
Embargada: Fininvest S.A.
Adv.: Carlos Almeida
Desp.: - Contados, preparados e conclusos.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº .../82 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Deodoro Lopes
Adva.: Ma. Regina Martins
Req.: Rose Mary Duarte Lopes
Desp.: - Remarco a audiência para o dia 02 de junho, às 11:00 horas.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº .../82 AÇÃO DE DESPEJO
Req.: Miguel Amaro Mussi
Adva.: Corina Frade Chaves
Req.: Maria dos Reis
Adva.: Ma. Leopoldina Aragão
Desp.: À conta.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 1009/78 AÇÃO DE EMBARGOS À

EXECUÇÃO

Embargante: - Lourdes Nazaré Moraes Gouvêa
Adv.: Raphael Lucas Filho
Embargada: Tropical
Adv.: João Maroja
Desp.: - Faça-se o cálculo do que é devido até o mês corrente.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº/80 AÇÃO EMBARGOS À

EXECUÇÃO

Req.: Comind - Banco de Investimento
Adv.: Nathanael Leitão
Req.: Tradebrás - Com. Imp. Exp. Ltda.
Adv.: Otávio Oliva Neto
Desp.: - À nova distribuição

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº/81 AÇÃO DE DESPEJO
Req.: - Risoleta Silveira Barata
Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho
Req.: - Pedro Henrique Noronha de Araújo
Desp.: - Tendo verificado, após examinar os autos principais, que de fato o imóvel está abandonado, determino a expedição do mandado de imissão de posse. Se forem encontrados móveis no prédio, deverão ser levados ao Depósito Público, com as cautelas legais.

JUIZ DA 10ª VARA AÇÃO COBRANÇA DE AUTOS

Req.: Walter da Silva Monteiro
Req.: Ma. Celina Lobato
Desp.: - Oficie-se ao Juízo deprecante solicitando nova Carta Precatória que a primeira foi extra.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO DE MÁRIO FERNANDES FERREIRA DE MACEDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara-Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei.

Faz Saber, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR o Sr. Mário Fernandes Ferreira de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação de Divórcio Litigioso, com fundamento no art. 40 § 1º, 3º e 5º da Lei 6.515/77 e 274 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, que se processa neste Juízo, movida por Elba de Fátima da Silva Macedo, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Antonio Barreto, nº 1235, podendo contestá-lo no prazo legal, ficando advertido de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo suplicado, os fatos articulados pela autora, cujo prazo para a contestação correrá a partir da publicação. "DESPACHO". A cite-se através edital com o prazo de

trinta (30) dias. Em, 15/03/82. (a) Climenie Bernadette Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e não possa de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias, do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Aluísio Costa, escrivão datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 01.04.82

EXECUÇÃO - PRIMEIRA VARA

Autora: Irmãos Rezende Ltda (Adv. Ronaldo Valle)
Réu: Julio Cunha da Silva
Despacho: Cite-se conforme o pedido. | Em 31.03.82 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 1ª Vara

DESPEJO

Auror: Alvaro Augusto Rodrigues (Adv. João Marques)
Réu: Antonio Alves Teixeira Pinto (Adv. Jaci Colares)
Despacho: Sim. Em 01.04.82 (a) Romão Amoedo Neto
RENOVATÓRIA
Autor: Bastos & Santos (Adv. Francisco Salgado)
Ré: Nazaré Fragoso Pires (Adv. Cecil Meira)
Despacho: Para a audiência, designo o dia 11.05.82, às 11 horas. Em 01.04.82 (a) Romão Amoedo Neto.

REINTEGRAÇÃO - SEGUNDA VARA

Autora: Wilma Ribeiro Barata (Adv. Luiz Guedes Sampaio)
Réus: Juscelino Soares Braga e sua mulher
Despacho: Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para o levantamento da conta de custas e preparo. Em 01.04.82 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva

NÚNCIAÇÃO

Autores: Orlando Jabour Manssour e sua mulher (Adv. Benedito Alvarenga)

Ré: Hilma Andrade Pinto (Adv. Raimundo Puget)

Despacho: O autor não indicou, em sua petição inicial, provas a produzir, como manda o artigo 282 do Código de Processo Civil. Perdeu, assim, a oportunidade para essa proposição, razão pela qual, logicamente, não lhe compete agora especificar provas que não as indicou no momento certo. Assim mantenho na íntegra o despacho de fls. 47, indeferindo o pedido de reconsideração de fls. 50/51. Belém, 01.04.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva

EXECUÇÃO

Autora: Credicard S.A. (Adv. Antonio Fernando Rocha)
Réu: Luiz Fernando Lelter Sales
Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Em 01.04.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Wilton Nery)
Réus: Manoel Gonçalves Wanzeler e sua mulher
Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Em 01.04.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva

EXECUÇÃO

NOTIFICAÇÃO - TERCEIRA VARA

Autor: José Ferreira Rodrigues (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Réu: Amintor de Paula Cavalcante

Despacho: Notifique-se. Em 31.03.82 (a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO - QUINTA VARA

Autora: Maria Liete Coelho de Mendonça (Adv. Carlos Almeida)

Ré: Maria de Nazaré Bitar. Motta (Adv. Pedro Lima)

Despacho na contestação. N. A. conclus. Em 01.04.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves, resp. pela 5ª Vara.

ORDINÁRIA - SEXTA VARA

Autora: Fund. dos Terminais Rodoviários do Pará (Adv. Lucas Almeida)

Ré: Empresa Transportes Maracanã Ltda.

Despacho: À conta. Árbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido. Em 01.04.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESPEJO

Autor: José de Ribamar Campos Coimbra (Adv. Miguel Vilhe-

Ré: Darmem de Oliveira Capucho (Adv. Humberto Vasconcelos)

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 31.03.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 7ª Vara.

ARRESTO - OITAVA VARA

Autor: Alonso Elias Cristo (Adv. Sérgio Frazão do Couto)

Réu: Otávio Pinheiro Bezerra

Despacho: Mantenho meu despacho anterior. Em 01.04.82 (a) Clímenie Pontes

DESPEJO

Autor: Jeferson Duarte dos Santos (Adva. Maria Olinda Aguiar)

Réu: Daniel Alves Mendes

Despacho: Torno sem efeito o despacho supra, determinando, primeiramente, que se faça a verificação "in loco" pelo sr. escrivão ou oficial de justiça que procedeu a citação. Em 01.04.82 (a) Clímenie Pontes.

INDENIZAÇÃO

Autor: José Pedro de Azevedo Martins (Adv. Silvestre Ferreira)

Réu: Heitor Silva

Despacho: Remarço a audiência para o dia 03 de junho, às 9:30 horas. Intimem-se e cite-se. Em 01.04.82. (a) Clímenie Pontes.

ORDINÁRIA - NONA VARA

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Leonidas Verdelho)

Ré: Cebec S.A. - Engenharia e Indústria

Despacho: N. A. Como requer. Em 01.04.82 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerentes: Napoleão Nicolau da Costa Jr. e Heliana Maria Coutinho Dias Ferreira (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira)

Despacho: Designo o dia 27 de maio, às 11 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas, ciente o M.P. Em 01.04.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

EXECUÇÃO - DÉCIMA VARA

Autora: Colonial Dist. de Veículos Ltda (Adv. Paulo Klautau)

Réu: Manoel Inacio Moraes (Adv. Roberto Ferreira)

Despacho: Diga a parte adversa (autor). Em 01.04.82. (a) Izabel Leão.

DESPEJO - DÉCIMA PRIMEIRA VARA

Autor: Jaci Barata Jucá (Adv. Jaci Colares)

Ré: Raimunda Araújo Santos (Adv. Ubirajara Silva)

Despacho: Certifique o sr. Escrivão se a requerida foi intimada da conta de fls. 20, para os fins de direito. Em 03.03.82 (a) Osmarina Nery.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 01.04.82

6ª Vara - DESPEJO

Aut: João Batista Brito Seráfim

Adv: Augusto Roberto Klautau

Réu: Feliciano dos Santos Siqueira

Adv: José Livio dos Santos Barbalho

Desp: Processo tumultuado, como sempre e depois, jogado para o lado através da saída de suspeição por foro íntimo, quando isto deveria ser alegado logo na inicial. De acordo com a certidão de fls. 13 o requerido foi citado no dia 16, logo o prazo para o pedido de purgação, extingue-se a 31 de outubro, mesmo se calasse em um sábado o prazo seria dia dois, no entanto, o mesmo foi recebido no dia 03 de novembro, portanto intempestivo, assim sendo chamo a ordem o processo determinando que se mande fazer nova contagem retirando-se os aluguéis e colocando-se os honorários que arbitro em 15% do valor e voltem conclusos para a devida decisão. Belém, 31.03.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

7ª Vara - Proc. nº 171/82 - EXECUÇÃO

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réus: Neyre Aldo Carvalho Machado e esposa

Desp: Cite-se. Belém, 29.03.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões Resp. p/ 7ª Vara.

7ª Vara - Proc. nº 167/82 - INVENTÁRIO

Inventariante: João Fernandes

Advogado: Céclil Augusto de Bastos Meira

Inventariada: Joaquina Batista Fernandes

Desp: Nomeio Inventariante o Sr. João Fernandes, o qual deverá prestar o compromisso legal e fazer as declarações de bens e herdeiros, lavrando-se o termo, obedecidas as disposições do art. 993, e seus itens do Código de Processo Civil. Belém, 29.03.82 (a) Maria Helena Couceiro Simões, Resp. p/7ª Vara.

7ª Vara - Proc. nº 032/82 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Campinha Grande - PB

Deprecado: Juízo de Direito da 7ª Vara da Capital

Desp: À conta. Belém, 30.03.82 (a) Maria Helena Couceiro Simões.

Resp. p/7ª Vara.

7ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut: Hermínio Ferreira da Silva Branco

Adv. Antonio José do Nascimento

Réu: Raimundo Ferreira da Silva

Advz: Pedro Crispino

Desp: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contraminutar querendo, no prazo legal. Belém, 30.03.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões, Resp. p/7ª Vara.

7ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Alfredo Rodrigues Cabral - Comércio e Navegação Ltda.

Adv: José Acreano Brasil

Ré: Sampaio Transporte Ltda.

Desp: N. A. À conta. Belém, 31.03.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões, Resp. p/7ª Vara.

8ª - Proc. nº 101/82 - NOTIFICAÇÃO

Aut: Diprofar - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Armarinhos Ltda.

Adva: Wiloana Chaves Wariss

Réu: Cláudio Lima da Costa

Desp. Entreguem-se os autos independente de traslado, observadas as formalidades legais. Em 31.03.82. (a) Clímenie Bernadette Pontes.

8ª Vara - Proc. nº 062/82 - DESPEJO

Aut: André Leão Pereira

Adva. Ezilda Pastana

Réu: Leonízio Silva

Adv: Francisco Brasil Monteiro (ass. judiciário)

Desp: Foi dito e reprisado que não há contrato escrito de locação; portanto, os reajustes deveriam ser feitos de acordo com o Índice elaborado pelo Governo Federal. Se em outubro de 1981, o aluquel foi majorado para Cr\$ 2.000,00, somente em outubro de 1981, sofreria um novo reajuste. O pedido inicial, declara que o valor da mensalidade é de Cr\$ 5.000,00, e que o débito vem de maio de 1981 a janeiro de 1982. O réu pede a purgação da mora, mas denuncia como de direito, e prova com os recibos anteriores dos aluguéis pagos, que a mensalidade pedida está muito além do que realmente foi estabelecido. Diante dessa prova, defiro a purgação da mora, considerando-se os valores da seguinte maneira: de maio a setembro de 1981 o aluquel é da ordem de Cr\$ 2.000,00, valor esse pago até abril de 1981; de outubro a março do corrente ano, esse valor será corrigido de acordo com a tabela referenciada; e provada a miserabilidade, dispensam-se as custas. Quanto aos honorários, estes são devidos na ordem de 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 16 de abril às 11:00 horas, em cartório, para o pagamento. Intime-se. Belém, 31.03.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª Vara

Aut: Retifica Real de Motores Ltda

Adv: José Arimateia Medeiros da Rocha

Ré: Albenco Engenharia e Comércio Ltda.

Desp: Desativem-se os terminais telefônicos, e publique-se editais de praça, para a venda do bem em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais. Em 30.03.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª Vara - Proc. nº 014/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Oscar Augusto de Amorim Costa

Adv: José Maria Paes Lourinho

Ré: Maria de Nazaré Torres Costa

Desp: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação do casal (consensual) Oscar Augusto de Amorim Costa e Maria de Nazaré Torres Costa, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Em 31.03.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá

Réus: Amilcarina Martins Cunha e outros

Desp: Comprove a Promad - Produtos de Madeira Ltda, a data em que ingressou em Julzo, com a execução contra a requerida. Em 31.03.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut: Banco do Brasil S/A

Adv: Jamil Moreno Sales

Réu: Edilson Moura Barroso.

Adv: Vera Couto

Desp: À conta. Em 30.03.82. (a) Maria Lúcia G. Marcos dos Santos.

9ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Autor: INPS

Adva: Nazaré Moraes

Réu: João Chaves Guerreiro

Adva: Vera Couto

Desp: Recebo o agravo. Proceda-se o traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado para indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado. Em 29.03.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: José Balbino Furtado

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adva: Nazaré Moraes.

Desp: Prossiga-se no dia 27 de maio, às 10:00 horas. Em 30.03.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Regina Langbeck Ohana

Advogado: Joaquim Lemos Gomes de Souza

Inventariado: Rubens Cunha

Desp: Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de fls, para que produza seus efeitos jurídicos. Transitada em julgado, e, se, assim, requererem as partes, expeça-se formal de partilha, com as cautelas da lei. I. Em 31.03.82 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 904/82 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Aut: O Regatão Confecções Ltda.

Adv: Jaci Colares

Ré: Lar de Maria Sociedade

Adv: Fernando da Silva Gonçalves

Desp: À conta. Em 31.03.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

10ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Raimundo da Silva Delfino & Cia Ltda.

Adv. Antonio Augusto Bellard Pereira

Réu: José Arimateia Silva

Adv: Roberto Zahluth de Carvalho

Desp. Devolvo o direito de escolha ao exequente, e que o réu fique como depositário. Em 31.03.82 (a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

10ª Vara - INVENTÁRIO

Aut: Doralice da Silva Nogueira

Adv: Aurélio Correa do Carmo

Réu: Inah da Silva Nogueira

Desp: À conta. Em 30.03.82 (a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

11ª Vara - Proc. nº 095/82 - DESPEJO

Aut. Edmilson José Gonçalves Ledo

Adv: Laurenio Rocha

Réu: Dick Payne

Adv: Silvio Ferreira

Desp: Conheço dos pedidos de fls. 12 e 14, deferindo os mesmos e consequentemente: I - Admitindo que o requerido efetue o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os referentes aos meses de fevereiro e março corrente, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios do patrono do locador que fixo de plano, em 15% sobre o valor do débito. II - Designo o dia 15 do mês de abril vindouro, às 10:30 horas, em cartório, para a purgação da mora. III - Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para providenciar o levantamento total da conta. Intime-se. Belém, 31.03.82 (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

11ª Vara - FALÊNCIA

Aut: Confecções Fado Ltda.

Adv: José Tomaz Bechara Neto

Ré: Nortextil Ind. Com. do Norte Ltda.

Adv: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller

Desp: Defiro, em parte o pedido de fls. 24, admitindo: I - Já se encontrar citado o requerido, para os efeitos legais. II - A concessão do prazo de cinco (5) dias, para o requerido apresentar defesa, se, dentro de vinte e quatro (24) horas, a partir da ciência deste despacho, depositar em cartório, a quantia correspondente ao crédito re-

clamado, tido de conformidade com § 2º e 3º do art. 11 da Lei Fallimentar, com intimação ainda do requerente, para os fins de direito. III - Diga o Dr. Representante do M.P. Belém, 31.03.82. Osmarina Onadir Sampaio Nery.

6ª Vara - Proc. nº 185/82 - EXECUÇÃO

Autora: EMPASA - Empreendimentos Agro Industriais do Pará

S/A

Adv: Francisco Rohan de Lima

Réu: Felismino Lisboa da Silva

Desp. Cite-se. Belém, 01.04.82. (a) Carlos Fernando de Souza

Gonçalves.

6ª Vara - RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Aut: Singer Ltda.

Adv: Luiz Roberto Meira

Réu: Geraldo Lopes de Oliveira

Adv: João Gouveia dos Santos Freire

Desp: Vistas às partes para falarem sobre a conta. Em

01.04.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

8ª Vara - Proc. nº 156/82 - EXECUÇÃO

Aut. Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réu: Luiz Ferreira Lourenço

Desp: Publique-se editais de praça, para a venda do bem em hasta pública, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais. Em, 01.04.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª Vara - DIVÓRCIO

Aut: José Gonçalves da Rosa

Adv: José de Arimateia Medeiros da Rocha

Ré: Eponina Pinheiro Gonçalves

Adva: Sandra Maria Losada Maia

Desp: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal. Designo o dia 15 de junho, às 10:00 horas para a instrução. Em 01.04.82 (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª Vara - Proc. nº 149/82 - Carta Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da 11ª Vara da Comarca de Ma-

naus

Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara da Comarca da Capital

Desp: Remetam-se ao Juízo Deprecante, com os cumprimentos deste juízo. Em 01.04.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

7ª Vara - Proc. nº 183/82 - DESPEJO

Aut: Luiza Trindade da Fonseca

Réu: Jocimar de Lima

Desp: Cite-se. Belém, 31.03.82. (a) Maria Helena Couceiro Si-

mões. Resp. p/7ª Vara.

7ª Vara - Proc. nº 184/82 - REVISIONAL DE ALUGUEL

Aut: Américo Pinto Simões

Adv: Vasco Borborema

Réu: Walter Nazaré Costa Faro

Desp: Cite-se. Belém, 31.03.82. (a) Maria Helena Couceiro Si-

mões. Resp. p/7ª Vara.

9ª Vara - ACIDENTE DE TRABALHO

Aut: Lidio Enedias Martins

Adva. Vera Couto

Réus: INPS

Adva: Nazaré Moraes

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 24 de maio, 9:30

horas. Em, 01.04.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - DIVÓRCIO

Aut: Katsuhiko Migiyama

Adv. José de Freitas Lima

Réu: Atsuko Yoshikawa

Desp: (Sent). Posto isto: Estando preenchidos os requisitos le-

gais, tais como, o decurso de mais de três (3) anos da sentença de separação e o cumprimento de obrigações, julgo procedente a presente ação e DECRETO o DIVÓRCIO do casal Katsuhiko Migiyama e Atsuko Yoshikawa, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 01.04.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

11ª Vara - Proc. nº 039/82 - POSSESSÓRIA

Aut: Maria da Consolação Cardoso de Carvalho Frade

Adv: Leonardo Lobato

Ré: Laura Souza Rosa

Adv: Jacytatá Pamplona Ribeiro.

Desp: Manifeste-se a R. no prazo de cinco (5) dias, sobre os

documentos de fls. 58/59. Belém, 29.03.82 (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16:00 horas do dia 02.04.82.

(Ext. Reg. nº 1763)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA DO CÍVEL
E COMÉRCIO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 10 DIAS

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, e pelo prazo de dez dias a contar da data da primeira publicação deste, Cita a Cléa Lopes Brasil, brasileira, solteira, industriária, antes residente na Casa 16 do Conjunto Jardim Maguari, mas agora em lugar incerto e não sabido conforme certidão dos oficiais de justiça encarregados da diligência para mandado pessoal, para pagar dentro de vinte e quatro horas, a contar da data do término do prazo deste edital, a quantia de Cr\$ 73.846,21 (Setenta e três mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte e hum centavos) proveniente de prestações atrasadas com relação ao financiamento para aquisição de casa própria através da SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, acrescida de juros, correção monetária, seguros, custas, multa e honorários advocatícios, ou DEPOSITE, no mesmo prazo, o valor integral de seu débito que é hoje de Cr\$ 2.072.907,52 (Dois milhões setenta e dois mil novecentos e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), com os acessórios, sob pena de ser efetivada a penhora sobre o imóvel hipotecado, advertida de que a falta da penhora, digo a falta de defesa, dentro do prazo legal, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo Autor na Execução movida por Socilar — Crédito Imobiliário S/A, contra Cléa Lopes Brasil. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Hélio Gueiros Jr., escrevente juramentado, este datilografei e subscrevo.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara do Cível e Comércio de Belém
(Ext. Reg. nº 1769 - Dia: 06.04.82)

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ITAITUBA

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Clelia Maia, Juíza de Direito da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos virem o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias que o porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação, no dia

15 (quinze) de abril do corrente ano, às 10 (dez) horas, na porta do edifício do Fórum desta cidade, o seguinte bem, penhorado a Cléo Carneiro, em execução que por este Juízo lhe move João Altevir Prado, a saber: Uma casa edificada à rua Nova de Santana, número 67, nesta cidade, em terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 04 (quatro) metros de frente por 12 (doze) metros de fundos, limitando-se à frente com a citada artéria Nova de Santana, pelos lados direito e esquerdo e aos fundos com quem de direito, construída em madeira, coberta com telhas de barro comum, com piso de cimento, avaliada em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Se não for alcançado o lance superior à avaliação, seguir-se-á, no dia trinta (30) de abril do corrente ano, às dez (10) horas, no mesmo local, a sua venda a quem mais der.

E para que a alienação chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente, que será afixado no átrio do edifício do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, a ilegível, Escrevente Juramentado, datilografei e subscrevi.

Dra. CLELIA MAIA

Juíza de Direito

(T. nº 10868 - Reg. nº 1792 - Dia: 06.04.82)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Pedro Paulo da Silva, (emitente), Sebastião da Costa e Souza, Ederlinda Maria Rodrigues Lopes, Waldely da Silva e Souza (avalistas), Maria Madalena D. França Silva, Tibúrcio Maurício Correa, Excelsior Imp. & Exp., Reinaldo C. Campos, Alencar & Dias, Supermercado Cruzeiros Ltda., Distr. Paranaense Ltda., F.L.S. Marques, Antônio Matos Paranhos, Antônio Joaquim Tavares Ferreira, Moacir Siffert Girundi, Carlos Evandro Gomes Paes, Maria da Conceição P. Sena, Argo Com. e Rep. Ltda, Concisa Constr. Com Ind S/A, Irmãos Bastos Ltda, Dimas Pereira Santiago Filho, Antonio Edmilson de Alencar, Humberto Antonio de Moraes Pereira, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua 28 de Setembro 276, da parte de Seltom Hotéis S/A, Fininvest S/A, Astec - Assessoria Técnica de Cob. Ltda., Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Dom Vital Transp. Ultra Rápido, Cospama Com. Rep., Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A, Mancio R. Lima Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatro (4) notas promissórias, uma (1) triplicata e dezoito (18) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 766.061,98 / 7.539,00 / 16.467,00 / 9.609,00 / 5.190,00 / 8.000,00 / 37.800,00 / 23.018,00 / 460.000,00 / 800,00 / 8.860,00 / 72.162,56 / 670.500,00 / 670.500,00 / 11.653,00 / 18.300,00 / 20.200,00 / 10.604,00 / 1.088,85 / 151.051,32 / 108.626,65 / 35.590,00 / 100.000,00 /

40.000,00 / 41.400,00 / vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Sélton Hotéis S/A, Fininvest, Dabi/Atlante S/A, Ind. Médico Odontológicas, Estância Entroncamento Com Ind, Logika Ind Com Equip. Mec. Ltda, Cia. Sayonara de Roupas, Fraruvi Ind Com, Inds. Granda, Marquart e Cia. Ltda, H. C. Pneus, Tagide Veículos S/A, Dom Vital Ultra Rapido, Cospama Com Rep. Transmercanil Transp Rodov. Ltda, Kubota Tekko do Brasil, Cobrás, Capri Tecidos, Mancio R Lima Ltda, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as duplicatas e a triplicata de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 05 de abril de 1982

(a) SALVIO A. MIRANDA CORREA Jr.
Oficial Substº do Protesto de Letras-1º Ofício
(Ext. Reg. nº 1790 - Dia: 06.04.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217 nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes. Os seguintes títulos: Armando Sarmiento Ferreira Júnior — NP-Cr\$-100.000,00/ José Carlos Fernandes — DP — Cr\$ 70.000,00/ Benivaldo Cardoso Cruz — DP — Cr\$ 7.200,00/ Constran Constr. e Com. — DP — Cr\$ 5.575,00/ B. G. Nascimento (Armazém Triângulo) — DP — Cr\$ 617.778,00/ Importadora Coml. Paramazem Ltda. — DP — Cr\$ 130.884,81/ J. Maués & Cia. Ltda. — DP — Cr\$ 30.000,00/ Orpasis — Org. Paraense de Sist. e Serviços — DP — Cr\$ 50.776,50/ Raimundo Rodrigues & Irmãos Ind. de Mads. Ltda. — DP — Cr\$ 78.000,00. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 02 de abril de 1982.

Cartório de Protesto Moura Palha

— II — Ofício —

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentado — Substituto Eventual
(T. nº 10866 - Reg. nº 1770 - Dia: 06.04.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de abril, para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Antonio Salgado da Mota (Dr. Reis Ferreira).

Apdo.: Luis Octávio Vergolino de Mendonça (Dr. Humberto Mendonça).

Relator: Desembargador NÉLSON RODRIGUES AMORIM.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Ivo Mota (Dr. Fernando Wanzeller).

Apdo.: Belauto - Administradora Ltda. (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Relator: Desembargador NÉLSON-RODRIGUES AMORIM.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 01 de abril de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 873)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 63 DE 1º DE ABRIL DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 29.03.82 e o que consta do Processo TRT P-8138/81 C-144);

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Art. nº 42, de 16.02.82, que nomeou CARMECITA PEREIRA VIEIRA, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Avaliador, TRT-8a-AJ-022.A, Referência NS. Inicial, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, por não ter a mesma tomado posse, no prazo legal.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1785 - Dia: 06.04.82)

ATO Nº 64 DE 1º DE ABRIL DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 29.03.82 e o que consta do Processo TRT P-8138/81 (C-144);

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS DRAGO, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, código TRT-8a-AJ-022.A, Referência NS. Inicial, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Ivan José Serique Sirotheau.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1760 - Dia: 06.04.82)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.729

Belém - Terça-feira, 06 de abril de 1982

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.020 DE 05 DE ABRIL DE 1.982

Fixa novos níveis de vencimentos, vantagens e salários dos servidores públicos civis e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam reajustados conforme tabelas anexas à presente lei, os níveis de vencimentos, salários e funções gratificadas dos servidores públicos civis do Estado.

Art. 2º — Aos secretários de Estado, chefes dos Gabinetes Civil e Militar, assessores especiais do Governador, e consultor geral do Estado, fica atribuído, a contar de 1º de janeiro de 1982, o vencimento de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) e, a partir de 1º de setembro de 1982, o vencimento de Cr\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos cruzeiros).

Parágrafo Único — A gratificação de representação a que fazem jus os ocupantes dos cargos de que trata o "caput" deste artigo, passa a ser de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento base.

Art. 3º — Será gratuita, a partir de 1º de janeiro de 1982, a participação dos secretários de Estado em qualquer órgão de deliberação coletiva da Administração Direta e Autárquica, bem como nos demais órgãos da Administração Pública Estadual dos quais sejam membros natos.

Art. 4º — Os proventos do pessoal inativo civil ficam majorados na mesma proporção do pessoal em atividade; observada a legislação própria pertinente ao assunto.

§ 1º — Aos servidores postos em disponibilidade, aposentados ou que vierem a ser aposentados com proventos proporcionais ao tempo de serviço, fica assegurado provento total nunca inferior a 90% (noventa por cento) do salário mínimo vigente na região.

§ 2º — Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o servidor fará jus à diferença entre o provento proporcional e o provento total a título de complementação.

Art. 5º — O valor do salário-família será de Cr\$ 162,00 (cento e sessenta e dois cruzeiros) e de Cr\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco cruzeiros) a partir de 1º de março e 1º de setembro de 1982, respectivamente.

Art. 6º — Fica absorvida, a partir de 1º de setembro do corrente ano, na forma estabelecida no art. 7º da Lei nº 4.896/80, a parcela devida da vantagem pessoal de que trata a Lei nº 4.621/76.

Art. 7º — Ficam reajustadas em 35% (trinta e cinco por cento) a contar de 1º de março e, em 45% (quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de setembro do corrente ano, as pensões especiais não vinculadas a valor de referência, fixada a menor pensão em Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) a contar de 1º de março e em Cr\$ 14.790,00 (quatorze mil e setecentos e noventa cruzeiros), a partir de 1º de setembro de 1982.

Art. 8º — É facultado ao servidor do Serviço Público Civil do Estado do Pará, investido em cargo em comissão, optar pela remuneração de seu cargo de origem, acrescida de 80% (oitenta por cento) da remuneração do cargo em comissão, a título de representação.

Art. 9º — Fica instituída a Gratificação de Nível Superior, aos ocupantes de cargos integrantes dos Grupos Ocupacionais Outras Atividades de Nível Superior: GEP-ANS-600, Planejamento, GEP-PL-1 200, Serviços Jurídicos, GEP-SJ-200 e Magistério, GEP-M-400, regidos pela Lei nº 749/53, na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento fixado para os respectivos cargos.

§ 1º — Os integrantes do Grupo Ocupacional Magistério GEP-M-400, somente farão jus à gratificação de que trata o "caput" deste artigo se possuídores de habilitação específica, obtida em curso superior de graduação, correspondente a Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta.

§ 2º — A gratificação prevista neste artigo será concedida aos funcionários dos Poderes Legislativo e Judiciário e Tribunal de Contas do Estado, regidos pela Lei nº 749/53, ocupantes de cargos de provimento efetivo equivalentes aos dos grupos citados no "caput" deste artigo, para cujo desempenho é exigida habilitação legal de nível superior.

§ 3º — A concessão da gratificação de nível superior, exclui a percepção de qualquer outra vantagem, ressalvadas as estatuídas na Lei nº 749/53.

§ 4º — O valor pago ao funcionário a título de gratificação de nível superior será integrado nos cálculos dos proventos da respectiva aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 10 — Ao funcionário público que tenha o exercício por período superior a 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, de Função Gratificada prevista no art. 138, I da Lei nº 749/53, fica assegurado, a contar de 1º de março de 1982 a percepção da referida gratificação.

§ 1º — Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, a gratificação será devida na proporção de 10% (dez por cento) por ano de exercício, até o limite máximo de 100% (cem por cento) do valor da aludida gratificação.

§ 2º — Não fará jus à vantagem prevista neste artigo, o funcionário enquanto no exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 3º — A vantagem definida neste artigo, inclusive para efeito de aposentadoria, não será cumulativa com outra função gratificada que tenha exercido o funcionário.

§ 4º — Quando mais de uma função tenha sido exercida, será atribuída a de maior padrão, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de três anos consecutivos, ou padrão imediatamente inferior se menor o lapso de tempo desse exercício.

Art. 11 — A Categoria Funcional Procurador da Fazenda Estadual, Código GEP-SJ-201, do Grupo Serviços Jurídicos, passa a integrar o Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, sob a denominação de Procurador Fiscal, Código GEP-TAF-504.

Parágrafo Único — Poderá o chefe do Poder Executivo atribuir aos ocupantes dos cargos que integram a Categoria Funcional acima mencionada, gratificação de produtividade, nos termos da Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, e legislação subsequente.

Art. 12 — Fica atribuída, a partir de 1º de janeiro de 1982, representação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base aos ocupantes dos cargos de Secretário do Ministério Público, Secretário do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas, Secretário Legislativo, Promotor Público da Capital, Promotor Público do Interior, Curador, Assistente Judiciário do Cível, Advogado do Ofício Junto aos Juizes Penais, Advogados de Ofício Junto à Justiça Militar, Promotor da Justiça Militar, Sub-Procurador, Assistente Judiciário-Chefe e Assistente Judiciário Auxiliar.

Art. 13 — Os escrivães que constitui o Quadro do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral, Repartição Criminal, Auditoria Militar do Estado e Assistência Judiciária do Cível, terão seus vencimentos básicos equiparados aos de nível PJ-AJ-5.

Parágrafo Único — A equiparação de que trata o "caput" deste artigo é extensiva ao cargo de Escrivão-Secretário da Repartição Criminal.

Art. 14 — Os Oficiais de Justiça da Capital terão seus vencimentos-base equiparados ao do nível PJ-AJ-1.

Art. 15 — Os oficiais de Justiça do Interior perceberão vencimento de Cr\$ 10.200,00 (dez mil e du-

zentos cruzeiros), a contar de 1º de janeiro de 1982, reajustáveis com a fixação dos novos níveis de salário-mínimo regional, nos termos do disposto na Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981.

Art. 16 — A gratificação especial prevista na Lei nº 4.949, de 18.02.81, será incorporada aos proventos da aposentadoria dos servidores que a tenham percebido no mínimo durante 12 (doze) meses.

Art. 17 — Ficam criados no Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado 7 (sete) cargos de provimento efetivo de Secretário de Comissão Técnica, com o vencimento correspondente ao do nível PL-AL-2.

Art. 18 — Fica o Poder Executivo autorizado a promover, semestralmente, nos dias 1º de março e 1º de setembro de cada ano, o reajustamento dos vencimentos percebidos pelos servidores públicos em geral, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado.

Art. 19 — Fica o Poder Executivo autorizado a baixar todos os atos que se fizerem necessários à execução da presente lei.

Art. 20 — Os encargos financeiros decorrentes da aplicação desta lei serão atendidos pelas dotações próprias do Orçamento do Estado, respeitados os limites fixados na Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1.981.

Art. 21 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de março de 1982, revogadas as disposições em contrário, especialmente os parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e artigo 11 da Lei nº 4.842/79; § 1º do artigo 2º da Lei nº 4.645/76; artigo 16 da Lei nº 4.957/81 e as constantes da Lei nº 4.597/75.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1.982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado da Educação

ITALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado da Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

OLAVO DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos
e Turismo

I - PODER LEGISLATIVO

1.1. - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QUADRO EFETIVO

TABELA I

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
		01.03.82	01.09.82
TAQUÍGRAFO PARLAMENTAR B	AL-10	15.486,00	22.455,00
TAQUÍGRAFO PARLAMENTAR A	AL-09	14.819,00	21.488,00
REDATOR DE DEBATES PARLAMENTARES	AL-08	11.975,00	17.364,00
REVISOR DE DEBATES PARLAMENTARES	AL-07	11.400,00	16.530,00
OFICIAL DE PAUTAS E AVULSOS, DOCUMENTADOR DE DEBATES PARLAMENTARES	AL-06	11.200,00	16.240,00
OFICIAL LEGISLATIVO	AL-05	10.600,00	15.370,00
OPERADOR DE SOM, OFICIAL ESCRITURÁRIO E MI MEOGRAFISTA	AL-03	10.350,00	15.008,00
ESCREVENTE DATILÓGRAFO E ARQUIVISTA CODI CISTA	AL-02	10.300,00	14.935,00
MOTORISTA, ORGANIZADOR DE ANAIS, DATILÓGRA FO, PROTOCOLISTA, COPEIRO, AUXILIAR DE BI BLIOTECÁRIO, PORTEIRO, ALMOXARIFE E AUXI LIAR DE PORTEIRO	AL-01	10.250,00	14.863,00

1.2. - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)

TABELA II

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (CR\$)		
		01.01.82	01.03.82	01.09.82
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	PL-01	126.667,00		183.667,00
ASSISTENTE TÉCNICO DE LIDERANÇA, CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO, SUB SECRETÁRIO LEGISLATIVO E COORDENA DOR DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	PL-DAS.4		72.336,00	104.887,00
ASSESSOR LEGISLATIVO, ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, DI RETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINIS TRAÇÃO FINANCEIRA, DIRETOR DE DE PARTAMENTO, ASSISTENTE SOCIAL E BI BLIOTECÁRIO	PL-DAS.3		63.848,00	92.580,00
ASSESSOR DE CONTABILIDADE, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, CHEFE DE DEPARTA MENTO E CHEFE DE GABINETE DA PRESI DÊNCIA	PL-DAS.2		54.252,00	78.665,00

4 - Terça-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Abril - 1982

CAIXA PAGADOR	PL-07	14.243,00	20.652,00
OFICIAL DE GABINETE, OFICIAL DE LI			
DERANÇA, SECRETÁRIO MEMBRO DA MESA,			
DIRETORA E SECRETÁRIO DO PRESIDENTE	PL-08	13.518,00	19.601,00

1.3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - QUADRO PERMANENTE

TABELA III

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
I- GRUPO ATIVIDADE DE APOIO LEGISLATIVO		
PL-AL-9	72.336,00	104.887,00
PL-AL-8	58.828,00	85.301,00
PL-AL-7	53.926,00	78.193,00
PL-AL-6	46.221,00	67.020,00
PL-AL-5	44.470,00	64.482,00
PL-AL-4	39.219,00	56.868,00
PL-AL-3	34.316,00	49.758,00
PL-AL-2	30.316,00	43.958,00
PL-AL-1	25.832,00	37.456,00
II- GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		
PL-NS-3	72.336,00	104.887,00
PL-NS-2	58.828,00	85.301,00
PL-NS-1	53.926,00	78.193,00
III- GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO		
PL-NM-6	39.219,00	56.868,00
PL-NM-5	34.316,00	49.758,00
PL-NM-4	30.316,00	43.958,00
PL-NM-3	25.832,00	37.456,00
PL-NM-2	20.972,00	30.409,00
PL-NM-1	11.888,00	17.238,00
IV- GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES		
PL-SA-6	18.109,00	26.258,00
PL-SA-5	15.144,00	21.959,00
PL-SA-4	13.200,00	19.140,00
PL-SA-3	12.254,00	17.768,00
PL-SA-2	11.400,00	16.530,00
PL-SA-1	10.634,00	15.419,00
V- GRUPO TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA		
PL-TP-5	17.038,00	24.705,00
PL-TP-4	15.144,00	21.959,00
PL-TP-3	12.948,00	18.775,00
PL-TP-2	12.254,00	17.768,00
PL-TP-1	11.400,00	16.530,00

1.4 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - QUADRO PERMANENTE
GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, CÓDIGO: PL-DAS-010

TABELA IV

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)		REPRESENTAÇÃO MENSAL (%)
	01.03.82	01.09.82	
PL-DAS-010.4	72.336,00	104.887,00	50
PL-DAS-010.3	63.848,00	92.580,00	45
PL-DAS-010.2	54.252,00	78.665,00	40
PL-DAS-010.1	27.680,00	40.136,00	35

1.5 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - QUADRO PERMANENTE
GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA, CÓDIGO: PL-DAI-020

TABELA V

CÓDIGO / NÍVEL	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (CR\$)			
	NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL MÉDIO	
	01.03.82	01.09.82	01.03.82	01.09.82
PL-DAI-020.3	21.797,00	32.696,00	16.829,00	25.244,00
PL-DAI-020.2	18.932,00	28.398,00	14.883,00	22.325,00
PL-DAI-020.1	16.094,00	24.141,00	13.209,00	19.814,00

TRIBUNAL DE CONTAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Leis nºs 4.927 e 4.928, de 01.10.1980)

TABELA VI

CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)	
	1º.03.82	1º.09.82
GRUPO: ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO		
TC-AC-9	72.336,00	104.887,00
TC-AC-8	58.828,00	85.301,00
TC-AC-7	53.926,00	78.193,00
TC-AC-6	46.221,00	67.020,00
TC-AC-5	44.470,00	64.482,00
TC-AC-4	39.219,00	56.868,00
TC-AC-3	34.316,00	49.758,00
TC-AC-2	30.316,00	43.958,00
TC-AC-1	25.832,00	37.456,00
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		
TC-NS-3	72.336,00	104.887,00
TC-NS-2	58.828,00	85.301,00
TC-NS-1	53.926,00	78.193,00
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO		
TC-NM-6	39.219,00	56.868,00
TC-NM-5	34.316,00	49.758,00
TC-NM-4	30.316,00	43.958,00
TC-NM-3	25.832,00	37.456,00
TC-NM-2	20.972,00	30.409,00
TC-NM-1	16.091,00	23.332,00
GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES		
TC-SA-6	18.109,00	26.258,00
TC-SA-5	15.146,00	21.962,00
TC-SA-4	13.200,00	19.140,00
TC-SA-3	12.254,00	17.768,00
TC-SA-2	11.400,00	16.530,00
TC-SA-1	10.634,00	15.419,00

Terça-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Abril - 1982 - 7

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

TC-TP-5	17.038,00	24.705,00
TC-TP-4	15.146,00	21.962,00
TC-TP-3	12.948,00	18.775,00
TC-TP-2	12.254,00	17.768,00
TC-TP-1	11.400,00	16.530,00

EMPREGOS PERMANENTES

(Lei nº 4.975, de 17.08.81)

TABELA V.II

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
ELETRICISTA - BOBINADOR	27.000,00	39.150,00
FISCAL DE TURMA	22.950,00	33.278,00
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32.400,00	46.980,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA V.III

CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)		REPRESENTAÇÃO
	01.03.82	01.09.82	
NÍVEL SUPERIOR			
TC-NS-02	112.752,00	163.490,00	25%
TC-NS-01	49.023,00	71.083,00	25%
NÍVEL MÉDIO			
TC-NM-06	46.221,00	67.020,00	25%
TC-NM-05	42.254,00	61.268,00	25%
TC-NM-03	25.832,00	37.456,00	25%
TC-NM-02	24.602,00	35.673,00	20%
TC-NM-01	18.864,00	27.353,00	20%

GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

TABELA IX

CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
NÍVEL SUPERIOR		
TC-DAI-020.3	21.797,00	32.696,00
TC-DAI-020.2	18.932,00	28.398,00
TC-DAI-020.1	16.094,00	24.141,00
NÍVEL MÉDIO		
TC-DAI-020.3	16.829,00	25.244,00
TC-DAI-020.2	14.883,00	22.325,00
TC-DAI-020.1	13.209,00	19.814,00

II - PODER JUDICIÁRIO

2.1 - AUDITORIA MILITAR

TABELA X

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
ESCRIVÃO	12.994,00	18.841,00

2.2 - SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA XI

DENOMINAÇÃO / CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
MOTORISTA, MOTORISTA JUDICIÁRIO PJ-C, GUARDA JUDICIÁRIO, ASCENSORISTA, TELEFONISTA, ELETRICISTA, JARDINEIRO, ARQUIVISTA, AUXILIAR DE PORTARIA PJ-C	10.250,00	14.863,00
MINIOGRAFISTA	10.250,00	14.863,00
AUXILIAR DE PORTARIA PJ-B	10.300,00	14.935,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE PJ-C	10.300,00	14.935,00
MOTORISTA PJ-B	10.350,00	15.008,00
OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-D, PROTOCOLISTA PJ-A, SECRETÁRIO PARTICULAR DO PRESIDENTE, PORTEIRO PJ-A, E ZELADOR DO MUSEU JUDICIÁRIO	10.400,00	15.080,00
MOTORISTA PJ-A	10.500,00	15.225,00
OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-C	11.200,00	16.240,00
AUXILIAR DE TESOUREIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, OPERADOR DE MICROFILME E OPERADOR DE SOM	11.219,00	16.268,00
OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-B, TÉCNICO EM CONTABILIDADE PJ-B	11.975,00	17.364,00
MOTORISTA CHEFE	13.518,00	19.601,00
ADMINISTRADOR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA	14.243,00	20.652,00
TAQUIGRAFO JUDICIÁRIO PJ-B	14.369,00	20.835,00
TAQUIGRAFO JUDICIÁRIO PJ-A, TESOUREIRO E TÉCNICO EM CONTABILIDADE, PJ-A	15.486,00	22.455,00
ESCRIVÃO DO TRIBUNAL E OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-A	16.659,00	24.156,00
BIBLIOTECOMISTA JUDICIÁRIO, CONTADOR, MÉDICO CLÍNICO E ASSISTENTE SOCIAL	18.591,00	26.957,00

ASSESSOR, ASSESSOR DA COORDENADORIA GERAL DA JUSTIÇA, ASSISTENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO, ASSESSOR DE REVISTA E ASSESSOR DA CÂMARA...	33.090,00	47.981,00
SUBSECRETÁRIO	68.631,00	99.515,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	68.278,00	99.003,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	112.752,00	163.490,00
REPRESENTAÇÃO:		
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	28.188,00	40.873,00

2.3 - FORUM

TABELA XII

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
PORTEIRO E SERVENTE	10.200,00	14.790,00
ESCRIVÃO PRIVATIVO DE ÓRFÃOS INTERDITOS E AUSENTES, ESCRIVÃO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ES CRIVÃO DOS FEITOS DA FAZENDA, DISTRIBUIDOR CONTADOR E PARTIDOR, ESCRIVENTE JURAMENTADO E AVALIADOR	10.250,00	14.863,00
GUARDA JUDICIÁRIO E MOTORISTA JUDICIÁRIO, 10.250,00	10.250,00	14.863,00
OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-D, OFICIAL DE REGISTRO DE CASAMENTO, OFICIAL DO CÍVEL, OFICIAL DE PROVEDORIA RESÍDUOS E FUNDAÇÕES	10.400,00	15.080,00
MÉDICO PSIQUIATRA	11.975,00	17.364,00
ESCRIVÃO DE MENORES ABANDONADOS E DE LINQUENTES, ESCRIVÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO	14.243,00	20.652,00
ASSISTENTE SOCIAL	18.591,00	26.957,00

2.4 - REPARTIÇÃO CRIMINAL

TABELA XIII

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
ASSISTENTE SOCIAL	18.591,00	26.957,00
ESCRIVÃO SECRETÁRIO	16.961,00	24.593,00
ESCRIVÃO DAS VARAS PENAS	14.243,00	20.652,00

10 - Terça-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Abril - 1982

DISTRIBUIDOR CONTADOR	11.975,00	17.364,00
OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-D	10.350,00	15.008,00
PROTOCOLISTA E ESCRIVENTE DATILÓGRAFO	10.250,00	14.863,00
GUARDA JUDICIÁRIO E MOTORISTA JUDICIAL	10.250,00	14.863,00
RIO PJ-C	10.200,00	14.790,00
SERVENTE		

2.5 - DEPÓSITO PÚBLICO

TABELA XIV

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E ESCRIVÃO	10.250,00	14.863,00
ESCREVENTE JURAMENTADO	10.250,00	14.863,00
SERVENTE	10.200,00	14.790,00

2.6 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TABELA XV

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
ESCRIVÃO PRIVATIVO DA CORREGEDORIA	16.659,00	24.156,00
OFICIAL JUDICIÁRIO	10.300,00	14.935,00
PROTOCOLISTA	10.250,00	14.863,00

2.7 - AUDITORIA MILITAR

TABELA XVI

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.01.82	01.09.82
PROMOTOR MILITAR	126.667,00	183.667,00
ADVOGADO DE OFÍCIO	126.667,00	183.667,00

2.8 - FORUNS DAS CIDADES DE

SANTARÉM E BRAGANÇA

TABELA XVII

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
SECRETÁRIO DE JUÍZES	20.710,00	30.030,00
ESCREVENTE DATILÓGRAFO, PROTOCOLISTA, AUXILIAR DE		
BIBLIOTECÁRIO E DATILÓGRAFO	10.250,00	14.863,00

GUARDA JUDICIÁRIO	10.250,00	14.863,00
SERVENTE, ZELADOR, ATENDENTE, PORTEIRO, VIGIA		
E PORTEIRO DE AUDITÓRIO	10.200,00	14.790,00

2.9 - FORUNS DAS SEDES DAS COMARCAS DE BREVES, IGARAPÉ-AÇU, CAPANEMA,
NOVA TIMBOTEUA, TUCURUI, MONTE ALEGRE, OBIDOS, VIGIA, MARAPANIM
E CASTANHAL.

TABELA XVIII

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
		01.03.82	01.09.82
SECRETÁRIO DO FORUM	CC-6	14.407,00	20.890,00
ESCREVENTE DATILÓGRAFO E AUXILIAR DE BIBLIOTECONOMISTA	N-4	10.250,00	14.863,00
GUARDA JUDICIÁRIO	N-3	10.250,00	14.863,00
SERVENTE, ZELADOR, PORTEIRO DO AUDI TÓRIO E VIGIA	N-1	10.200,00	14.790,00

2.10 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA XIX

CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)			
	30 HORAS SEMANAIS		40 HORAS SEMANAIS	
	01.03.82	01.09.82	01.03.82	01.09.82
PJ-NS-ST-101	39.219,00	56.868,00	53.926,00	78.193,00
PJ-NM-SA-201			30.819,00	44.688,00
PJ-NM-SA-202			28.612,00	41.487,00
PJ-NM-SA-203			26.349,00	38.206,00
PJ-NM-SA-204			24.030,00	34.844,00
PJ-NM-SE-301			30.819,00	44.688,00
PJ-NM-SE-302			28.612,00	41.487,00
PJ-NM-SE-303			26.349,00	38.206,00
PJ-NM-SE-304			24.030,00	34.844,00
PJ-NM-SJ-401			30.819,00	44.688,00
PJ-NM-SJ-402			23.509,00	34.088,00
PJ-NM-SJ-403			17.958,00	26.039,00
PJ-NM-SG-501			23.509,00	34.088,00
PJ-NM-SG-502			24.552,00	35.600,00
PJ-NM-SG-503			17.958,00	26.039,00
PJ-NM-SG-504			15.903,00	23.059,00

2.11 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA XX

CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
PJ-NS-CC-011	68.631,00	99.515,00
PJ-NS-CC-012	67.168,00	97.394,00
PJ-NS-CC-013	60.299,00	87.434,00
PJ-NM-CC-021	34.316,00	49.758,00
PJ-NM-CC-022	30.316,00	43.958,00
PJ-NM-CC-023	28.103,00	40.749,00
PJ-NM-CC-024	25.832,00	37.456,00
PJ-NM-CC-025	23.509,00	34.088,00

II - PODER JUDICIÁRIO

2.12 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(LEIS Nºs 4.930 E 4.031, DE 10.10.80)

TABELA XXI

CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO		
PJ-AJ-5	44.470,00	64.482,00
PJ-AJ-4	39.219,00	56.868,00
PJ-AJ-3	34.316,00	49.758,00
PJ-AJ-2	30.316,00	43.958,00
PJ-AJ-1	25.832,00	37.456,00
GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		
PJ-NS-3	72.336,00	104.887,00
PJ-NS-2	58.828,00	85.301,00
PJ-NS-1	53.926,00	78.193,00
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO		
PJ-NM-6	44.470,00	64.482,00
PJ-NM-5	39.219,00	56.868,00
PJ-NM-4	34.316,00	49.758,00
PJ-NM-3	30.316,00	43.958,00
PJ-NM-2	25.832,00	37.456,00
PJ-NM-1	20.972,00	30.409,00

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES

PJ-SA-6	17.974,00	26.062,00
PJ-SA-5	15.146,00	21.962,00
PJ-SA-4	13.200,00	19.140,00
PJ-SA-3	12.254,00	17.768,00
PJ-SA-2	11.400,00	16.530,00
PJ-SA-1	10.634,00	15.419,00

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

PJ-TP-5	17.038,00	24.705,00
PJ-TP-4	15.146,00	21.962,00
PJ-TP-3	12.948,00	18.775,00
PJ-TP-2	12.254,00	17.768,00
PJ-TP-1	11.400,00	16.530,00

2.13 - GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, CÓDIGO PJ-DAS-010

TABELA XXII

CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)		REPRESENTAÇÃO
	01.03.82	01.09.82	
PJ-DAS-010.4	72.336,00	104.887,00	50%
PJ-DAS-010.3	63.848,00	92.580,00	45%
PJ-DAS-010.2	54.252,00	78.665,00	40%
PJ-DAS-010.1	27.680,00	40.136,00	35%

2.14 - GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, CÓDIGO PJ-DAI-020

TABELA XXIII

CÓDIGO / NÍVEL	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (CR\$)			
	NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL MÉDIO	
	01.03.82	01.09.82	01.03.82	01.09.82
PJ-DAI-020.3	21.797,00	32.696,00	16.829,00	25.244,00
PJ-DAI-020.2	18.932,00	28.398,00	14.883,00	22.325,00
PJ-DAI-020.1	16.094,00	24.141,00	13.209,00	19.814,00

III - PODER EXECUTIVO

3.1 - NÍVEIS, PADRÕES E REFERÊNCIAS

TABELA XXIV

NÍVEL	PADRÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (CR\$)	
			01.03.82	01.09.82
01	A	I	10.200,00	14.790,00
02	-	II	10.250,00	14.863,00
03	B	III	10.250,00	14.863,00
04	C	IV	10.250,00	14.863,00
05	D	V	10.250,00	14.863,00
06	E	VI	10.250,00	14.863,00
07	F	VII	10.300,00	14.935,00
08	G	VIII	10.300,00	14.935,00
09	H	IX	10.300,00	14.935,00
10	I	X	10.300,00	14.935,00
11	-	XI	10.300,00	14.935,00
12	J	XII	10.300,00	14.935,00
13	-	XIII	10.300,00	14.935,00
14	-	XIV	10.300,00	14.935,00
15	-	XV	10.350,00	15.008,00
16	-	XVI	10.600,00	15.370,00
17	-	XVII	11.100,00	16.095,00
19	-	XIX	11.200,00	16.240,00
20	-	XX	11.500,00	16.675,00
21	-	XXI	12.100,00	17.545,00
24	-	XXIV	13.518,00	19.601,00
25	-	XXV	14.243,00	20.652,00
-	-	XXVI	25.376,00	36.795,00
-	-	XXVII	28.868,00	41.859,00

3.2 - QUADRO DE AUXILIARES DE SAÚDE PÚBLICA

TABELA XXV

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11.100,00	16.095,00
AUXILIAR DE SANEAMENTO	10.700,00	15.515,00
AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA	10.700,00	15.515,00

AUXILIAR DE LABORATÓRIO	10.700,00	15.515,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	10.700,00	15.515,00
AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	10.800,00	15.660,00
INSTRUMENTADOR DENTÁRIO	10.700,00	15.515,00
OPERADOR DE RAIOS X	10.400,00	15.080,00
AUXILIAR DE FISIOTERAPIA	11.500,00	16.675,00
INSPECTOR DE SANEAMENTO	10.700,00	15.515,00
PRÁTICO DE FARMÁCIA	10.400,00	15.080,00
VISITADOR SANITÁRIO	11.100,00	16.095,00
GUARDA SANITÁRIO	11.100,00	16.095,00
ATENDENTE	10.400,00	15.080,00

3.3 - QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA XXVI

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)		SALÁRIO-AULA (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82	01.03.82	01.09.82
PROFESSOR DE ENSINO DE 2º GRAU COM LICENCIATURA PLENA			270,00	400,00
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU COM LICENCIATURA PLENA			270,00	400,00
PROFESSOR DE LICENCIATURA CURTA E PORTADORES DE REGISTRO DE CADES...			189,00	280,00
PROFESSOR AUTORIZADO COM ESTUDOS SUPERIORES			189,00	280,00
PROFESSOR AUTORIZADO SEM ESTUDOS SUPERIORES			125,00	185,00
PROFESSOR NORMALISTA COM ESTUDOS ADICIONAIS			125,00	185,00
PROFESSOR NORMALISTA			112,00	162,40
PROFESSOR REGENTE			103,00	149,35
PROFESSOR TITULAR	78.875,00	102.769,00		
PROFESSOR ADJUNTO COM SUPERVISÃO	78.875,00	102.769,00		
PROFESSOR ADJUNTO SEM SUPERVISÃO	35.438,00	51.385,00		
EP-1; EF-1	10.200,00	14.790,00		
EP-2; EF-2	10.300,00	14.935,00		
EP-3; EE-1; EEA-1; EF-1; EF-3	11.200,00	16.240,00		
EP-4; EE-2; EF-4	12.500,00	18.500,00		
EF-5	12.987,00	18.831,00		

3.4 - QUADRO DE AUXILIARES DO MAGISTÉRIO DO 2º GRAU

TABELA XXVII

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
SECRETÁRIO DE UNIDADE DE 2º GRAU TIPO "A"	27.371,00	39.688,00
SECRETÁRIO DE UNIDADE DE 2º GRAU TIPO "B"	20.347,00	29.503,00
AUXILIAR ESCOLAR	10.300,00	14.935,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	10.250,00	14.863,00
SERVENTE, VIGIA, MENSAGEIRO	10.200,00	14.790,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXI LIAR DE TESOUREARIA	12.254,00	17.768,00
MESTRE DE OFICINA	12.350,00	17.308,00

3.5 - QUADRO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA XXVIII

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)	
		01.03.82	01.09.82
DELEGADO DO INTERIOR (SEDE)	S/S	14.243,00	20.652,00
COMISSÁRIO DO INTERIOR (SEDE), COMIS SÁRIO ESPECIAL E DELEGADO DISTRITAL..	S/S	10.600,00	15.370,00
ESCRIVÃO DO INTERIOR	S/S	10.300,00	14.935,00
	ISP-3	10.250,00	14.863,00
	ISP-2	10.300,00	14.935,00
	ISP-1	11.200,00	16.240,00
	ESP-3	15.486,00	22.455,00
	ESP-2	16.698,00	24.212,00
	ESP-1	20.319,00	29.463,00
	MSP-3	16.508,00	23.937,00
	MSP-2	18.591,00	26.957,00
	MSP-1	22.762,00	33.005,00
	SSP-5	27.227,00	39.479,00
	SSP-4	29.341,00	42.544,00
	SSP-3	34.142,00	49.506,00
	SSP-2	37.993,00	55.090,00
	SSP-1	42.719,00	61.943,00

3.6 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

TABELA XXIX

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (CR\$)		
		01.01. 82	01.03.82	01.09. 82
ASSISTENTE JUDICIÁRIO CHEFE	S/S	126.667,00		183.667,00
ASSISTENTE JUDICIÁRIO AUXILIAR	S/S	126.667,00		183.667,00
AGENTE	R-III		10.350,00	15.008,00

3.7 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA XXX

SÍMBOLO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
CC-1	34.142,00	49.506,00
CC-2	25.377,00	36.797,00
CC-3	20.710,00	30.030,00
CC-4	18.591,00	26.957,00
CC-5	16.659,00	24.156,00
CC-6	15.501,00	22.476,00
CC-7	14.850,00	21.533,00
CC-8	14.243,00	20.652,00
CC-9	13.518,00	19.601,00
CC-10	12.100,00	17.545,00
CC-11	11.500,00	16.675,00
CC-12	11.200,00	16.240,00
CC-13	11.100,00	16.095,00
CC-14	10.600,00	15.370,00
CC-15	10.350,00	15.008,00
CC-16	10.300,00	14.935,00
CC-17	10.300,00	14.935,00
CC-18	10.300,00	14.935,00
CC-19	10.250,00	14.863,00
CC-20	10.250,00	14.863,00
CC-21	10.250,00	14.863,00

3.8. - MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

TABELA XXXI

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)		
	01.01.82	01.03.82	01.09.82
SUB-PROCURADOR	158.334,00		229.584,00
SECRETÁRIO	126.667,00		183.667,00
ASSESSOR P/ASSUNTOS DAS COMISSÕES TÉCNI- CAS E ASSESSOR DE ASSUNTOS CONTÁBEIS		13.518,00	19.601,00
CHEFE DE EXPEDIENTE		11.500,00	16.675,00

3.9. - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

TABELA XXXII

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)	
		01.03.82	01.09.82
AUXILIAR DE PORTARIA	MP - C	13.700,00	19.865,00
OFICIAL DE JUSTIÇA	-	10.350,00	15.008,00
ESCREVENTE JURAMENTADO	-	10.250,00	14.863,00
OFICIAL DOCUMENTARISTA	MP - C	16.800,00	24.360,00
OFICIAL DOCUMENTARISTA	MP - D	15.100,00	21.895,00
TESOUREIRO	-	21.500,00	31.175,00
ESCRIVÃO PRIVATIVO	-	14.075,00	20.409,00

3.10 - MINISTÉRIO PÚBLICO

TABELA XXXIII

DENOMINAÇÃO/CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)		
	01.01.82	01.03.82	01.09.82
SUB-PROCURADOR GERAL 1º E SUB-PROCURADOR GERAL 2º	158.334,00		229.584,00
PROMOTOR DA CAPITAL, ADVOGADO DE OFÍCIO, CURADOR, ASSISTENTE JUDICIÁRIO DO CÍVEL E SECRETÁRIO	126.667,00		183.667,00

Terça-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Abril - 1982 - 19

PROMOTOR DO INTERIOR - 2a. ENTRÂNCIA	101.334,00	146.934,00
PROMOTOR DO INTERIOR - 1a. ENTRÂNCIA	81.067,00	117.547,00
ADJUNTO DE PROMOTOR	20.000,00	29.000,00
PROTOCOLISTA MP-A	14.500,00	21.025,00
AUXILIAR DE PORTARIA MP-B	13.800,00	20.010,00
AUXILIAR DE PORTARIA MP-C	13.700,00	19.865,00
OFICIAL DOCUMENTARISTA MP-A	25.000,00	36.250,00
OFICIAL DOCUMENTARISTA MP-B	17.800,00	25.810,00
OFICIAL DOCUMENTARISTA MP-C	16.800,00	24.360,00
OFICIAL DOCUMENTARISTA MP-D	15.100,00	21.895,00
BIBLIOTECOMISTA	18.591,00	26.957,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE MP-A	21.500,00	31.175,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE MP-B	17.800,00	25.810,00
MOTORISTA MP-A	15.100,00	21.895,00
MOTORISTA MP-B	14.500,00	21.025,00

REPRESENTAÇÃO

ASSISTENTE JUDICIÁRIO CHEFE	12.667,00	18.367,00
SECRETÁRIO	12.667,00	18.367,00

NÍVEIS E CLASSES DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

3.11. - GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO - GEP-DAS-010

TABELA XXXIV

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)		REPRESENTAÇÃO
	01.03.82	01.09.82	MENSAL (%)
GEP-DAS - 010.4	72.336,00	104.887,00	50
GEP-DAS - 010.3	63.848,00	92.580,00	45
GEP-DAS - 010.2	54.252,00	78.665,00	40
GEP-DAS - 010.1	27.680,00	40.136,00	35

3.12 - GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS

CÓDIGO - GEP-SJ-200

TABELA XXXV

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)					
	15 HORAS SEMANAIS		30 HORAS SEMANAIS		40 HORAS SEMANAIS	
	01.03.82	01.09.82	01.03.82	01.09.82	01.03.82	01.09.82
GEP-SJ-200.3	20.520,00	29.754,00	41.040,00	59.508,00	54.675,00	79.279,00
GEP-SJ-200.2	18.225,00	26.426,00	36.450,00	52.853,00	48.600,00	70.470,00
GEP-SJ-200.1	17.145,00	24.861,00	34.290,00	49.721,00	45.900,00	66.555,00

3.13 - GRUPO: MAGISTÉRIO - CÓDIGO GEP-M-400

TABELA XXXVI

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
GEP-M-401.5	27.000,00	40.000,00
GEP-M-401.4	18.900,00	28.000,00
GEP-M-401.3	12.500,00	18.500,00
GEP-M-401.2	11.200,00	16.240,00
GEP-M-401.1	10.300,00	14.935,00
GEP-M-402.2	27.000,00	40.000,00
GEP-M-402.1	18.900,00	28.000,00
GEP-M-403.3	27.000,00	40.000,00
GEP-M-403.2	18.900,00	28.000,00
GEP-M-403.1	12.500,00	18.500,00

3.14 - GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
TABELA XXXVII

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)			
	30 HORAS SEMANAIS		40 HORAS S	NATS
	01.03.82	01.09.82	01.03.82	01.09.82
GEP-TAF-501.4			65.516,00	94.998,00
GEP-TAF-501.3			59.702,00	86.568,00
GEP-TAF-501.2			49.862,00	72.300,00
GEP-TAF-501.1			45.730,00	61.309,00
GEP-TAF-502.3			25.279,00	36.655,00
GEP-TAF-502.2			21.720,00	31.494,00
GEP-TAF-502.1			18.109,00	26.258,00
GEP-TAF-503.3			25.279,00	36.655,00
GEP-TAF-503.2			21.720,00	31.494,00
GEP-TAF-503.1			18.109,00	26.258,00
GEP-TAF-504.2	81.247,00	117.808,00	108.329,00	157.078,00
GEP-TAF-504.1	65.000,00	94.250,00	86.667,00	125.667,00

3.15 - GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO - GEP-ANS-600

TABELA XXXVIII

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)					
	15 HORAS SEMANAIS		30 HORAS SEMANAIS		40 HORAS SEMANAIS	
	01.03.82	01.09.82	01.03.82	01.09.82	01.03.82	01.09.82
GEP-ANS-600.2	20.520,00	29.754,00	41.040,00	59.508,00	54.675,00	79.279,00
GEP-ANS-600.1	17.145,00	24.861,00	34.290,00	49.721,00	45.900,00	66.555,00

3.16 - GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO - GEP-ANS-600

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (LICENCIATURA CURTA)

TABELA XXXIX

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)					
	15 HORAS SEMANAIS		30 HORAS SEMANAIS		40 HORAS SEMANAIS	
	01.03.82	01.09.82	01.03.82	01.09.82	01.03.82	01.09.82
GEP-ANSTAE-619.2	17.145,00	24.860,00	34.290,00	49.721,00	45.900,00	66.555,00
GEP-ANSTAE-619.1	13.905,00	20.162,00	27.000,00	39.150,00	40.500,00	58.725,00

3.17 - GRUPO POLÍCIA CIVIL - CÓDIGO: GEP-PC-700

(LEI Nº 4936 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1980)

TABELA XL

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
GEP-PC-701.4	65.516,00	94.998,00
GEP-PC-701.3	59.702,00	86.568,00
GEP-PC-701.2	49.862,00	72.300,00
GEP-PC-701.1	45.730,00	66.309,00
GEP-PC-702.4	65.516,00	94.998,00
GEP-PC-702.3	59.702,00	86.568,00
GEP-PC-702.2	49.862,00	72.300,00

GEP-PC-702.1	45.730,00	66.309,00
GEP-PC-703.4	65.516,00	94.998,00
GEP-PC-703.3	59.702,00	86.568,00
GEP-PC-703.2	49.862,00	72.300,00
GEP-PC-703.1	45.730,00	66.309,00
GEP-PC-704.4	36.235,00	52.541,00
GEP-PC-704.3	31.072,00	45.054,00
GEP-PC-704.2	26.312,00	38.152,00
GEP-PC-704.1	24.478,00	35.493,00
GEP-PC-705.4	36.235,00	52.541,00
GEP-PC-705.3	31.072,00	45.054,00
GEP-PC-705.2	26.312,00	38.152,00
GEP-PC-705.1	24.478,00	35.493,00
GEP-PC-706.4	19.973,00	28.961,00
GEP-PC-706.3	18.958,00	27.489,00
GEP-PC-706.2	16.596,00	24.064,00
GEP-PC-706.1	14.484,00	21.002,00
GEP-PC-707.4	20.401,00	29.581,00
GEP-PC-707.3	18.552,00	26.900,00
GEP-PC-707.2	16.608,00	24.082,00
GEP-PC-707.1	11.400,00	16.530,00
GEP-PC-708.4	16.659,00	24.157,00
GEP-PC-708.3	15.321,00	22.215,00
GEP-PC-708.2	13.466,00	19.526,00
GEP-PC-708.1	12.334,00	17.884,00
GEP-PC-709.4	40.148,00	58.215,00
GEP-PC-709.3	34.456,00	49.961,00
GEP-PC-709.2	28.764,00	41.708,00
GEP-PC-709.1	26.128,00	37.886,00

3.18 - GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO,
CÓDIGO: GEP-ANM-800

TABELA XLI

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
	30 HORAS SEMANAIS	
	01.03.82	01.09.82
GEP-ANM-801.3	20.238,00	29.345,00
GEP-ANM-801.2	17.325,00	25.121,00
GEP-ANM-801.1	14.387,00	20.861,00

GEP-ANM-802.3		20.238,00	29.345,00
GEP-ANM-802.2		17.325,00	25.121,00
GEP-ANM-802.1		13.163,00	19.086,00
GEP-ANM-803.2		13.163,00	19.086,00
GEP-ANM-803.1		10.500,00	15.225,00
GEP-ANM-804.3		16.470,00	23.882,00
GEP-ANM-804.2		13.777,00	19.977,00
GEP-ANM-804.1		13.200,00	19.140,00
GEP-ANM-805.3		20.238,00	29.345,00
GEP-ANM-805.2		13.163,00	19.086,00
GEP-ANM-805.1		10.500,00	15.225,00
GEP-ANM-806.2		12.400,00	17.980,00
GEP-ANM-806.1		10.450,00	15.153,00
GEP-ANM-807.2	ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	14.387,00	20.861,00
GEP-ANM-807.1		13.163,00	19.086,00
GEP-ANM-807.3	ÁREA DE EDUCAÇÃO	20.238,00	29.345,00
GEP-ANM-807.2		17.325,00	25.121,00
GEP-ANM-807.1		14.387,00	20.861,00
GEP-ANM-808.3		11.200,00	16.240,00
GEP-ANM-808.2		10.600,00	15.370,00
GEP-ANM-808.1		10.450,00	15.153,00
GEP-ANM-809.3		11.200,00	16.240,00
GEP-ANM-809.2		10.600,00	15.370,00
GEP-ANM-809.1		10.450,00	15.153,00
GEP-ANM-810.3		20.238,00	29.345,00
GEP-ANM-810.2		17.325,00	25.121,00
GEP-ANM-810.1		14.387,00	20.861,00
GEP-ANM-811.2		13.163,00	19.086,00
GEP-ANM-811.1		10.500,00	15.225,00
GEP-ANM-812.2		17.325,00	25.121,00
GEP-ANM-812.1		13.163,00	19.086,00
GEP-ANM-813.2		17.325,00	25.121,00
GEP-ANM-813.1		13.163,00	19.086,00
GEP-ANM-814.2	ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	17.325,00	25.121,00
GEP-ANM-814.1		13.163,00	19.086,00
GEP-ANM-814.2	ÁREA DE MERCADO AGRÍCOLA	20.238,00	29.345,00
GEP-ANM-814.1		14.387,00	20.861,00

3.19 Grupo: SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO GEP-SA-900,

TABELA XLII

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO CR\$	
	30 HORAS SEMANAIS	
	01.03.82	01.09.82
GEP-SA-901.3	16.408,00	23.792,00
GEP-SA-901.2	15.144,00	21.959,00
GEP-SA-901.1	13.200,00	19.140,00
GEP-SA-902.3	13.200,00	19.140,00
GEP-SA-902.2	12.254,00	17.768,00
GEP-SA-902.1	11.000,00	15.950,00

3.20 Grupo: SERVIÇOS OPERACIONAIS, CÓDIGO GEP-SO-1.000

TABELA XLIII

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO CR\$	
	01.03.82	01.09.82
GEP-SO-1.001.3	13.518,00	19.601,00
GEP-SO-1.001.2	12.334,00	17.884,00
GEP-SO-1.001.1	11.200,00	16.240,00
GEP-SO-1.002.3	11.200,00	16.240,00
GEP-SO-1.002.2	10.800,00	15.660,00
GEP-SO-1.002.1	10.450,00	15.153,00
GEP-SO-1.003.3	13.518,00	19.601,00
GEP-SO-1.003.2	12.334,00	17.884,00
GEP-SO-1.003.1	11.200,00	16.240,00
GEP-SO-1.004.3	13.518,00	19.601,00
GEP-SO-1.004.2	12.334,00	17.884,00
GEP-SO-1.004.1	11.200,00	16.240,00
GEP-SO-1.005.3	13.518,00	19.601,00
GEP-SO-1.005.2	12.334,00	17.884,00
GEP-SO-1.005.1	11.200,00	16.240,00
GEP-SO-1.006.3	13.518,00	19.601,00

GEP-SO-1.006.2	12.334,00	17.884,00
GEP-SO-1.006.1	11.200,00	16.240,00
GEP-SO-1.007.3	13.518,00	19.601,00
GEP-SO-1.007.2	12.334,00	17.884,00
GEP-SO-1.007.1	11.200,00	16.240,00
GEP-SO-1.008.3	11.200,00	16.240,00
GEP-SO-1.008.2	10.800,00	15.660,00
GEP-SO-1.008.1	10.450,00	15.153,00
GEP-SO-1.009.3	11.200,00	16.240,00
GEP-SO-1.009.2	10.800,00	15.660,00
GEP-SO-1.009.1	10.450,00	15.153,00
GEP-SO-1.010.3	11.200,00	16.240,00
GEP-SO-1.010.2	10.800,00	15.660,00
GEP-SO-1.010.1	10.450,00	15.153,00

3.21 Grupo: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

CÓDIGO: GEP-TP-1.100

TABELA XLIV

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO - CR\$	
	30 HORAS SEMANAIS	
	01.03.82	01.09.82
GEP-TP-1.101.3	15.146,00	21.962,00
GEP-TP-1.101.2	12.948,00	18.775,00
GEP-TP-1.101.1	11.400,00	16.530,00
GEP-TP-1.102.3	10.450,00	15.153,00
GEP-TP-1.102.2	10.300,00	14.935,00
GEP-TP-1.102.1	10.200,00	14.790,00
GEP-TP-1.103.3	15.146,00	21.962,00
GEP-TP-1.103.2	12.948,00	18.775,00
GEP-TP-1.103.1	11.400,00	16.530,00

3.22 - GRUPO: PLANEJAMENTO - CÓDIGO - GEP-PL-1.200

TABELA XLV

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO - (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
GEP-PL-1.200.3	54.675,00	79.279,00
GEP-PL-1.200.2	48.600,00	70.470,00
GEP-PL-1.200.1	45.900,00	66.555,00

3.23 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA XLVI

NÍVEIS	GRATIFICAÇÕES (CR\$)	
	01.03.82	01.09.82
FG - 4	18.000,00	27.000,00
FG - 3	14.400,00	21.600,00
FG - 2	10.800,00	16.200,00
FG - 1	7.200,00	10.800,00

LEI N. 5.021 DE 05 DE ABRIL DE 1982
 REAJUSTA OS VALORES DE VENCIMENTOS
 E VANTAGENS DOS DESEMBARGADORES
 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DOS JUÍZES DE
 DIREITO DA CAPITAL E DO INTERIOR, DOS
 CONSELHEIROS E AUDITORES DO TRIBUNAL
 DE CONTAS, DOS AUDITORES DA JUSTIÇA
 MILITAR DO ESTADO, DE PROCURADOR GE-
 RAL DO ESTADO E DE PROCURADOR JUNTO
 AO TRIBUNAL DE CONTAS E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
 PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e gratificações mensais dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, da Justiça Militar do Estado, do Procurador Geral do Estado e do Procurador Junto ao Tribunal de Contas do Estado, que passam a ter, a contar de 1º de janeiro e a partir de 1º de setembro de 1982, os valores fixados na tabela em anexo.

Art. 2º - Fica fixada a representação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base, aos Desembargadores, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, Procurador Geral do Estado e Procurador Junto ao Tribunal de Contas do Estado atribuída na forma da Lei n. 5.008, de 10 de dezembro de 1981.

§ 1º - A gratificação de representação atribuída aos Juizes de Direito e Pretores será de 30% (trinta por cento) sobre o valor do respectivo vencimento base, de acordo com o disposto na Lei n. 5.008, de 10 de dezembro de 1981.

§ 2º - Fica fixada representação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento base, aos ocupantes dos cargos de Auditor do Tribunal de Contas do Estado, Auditor Militar, Auditor Substituto, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado e Secretário do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Os proventos dos Desembargadores, dos Juizes de Direito, dos Pretores, dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas, dos Auditores da Justiça Militar do Estado, do Procurador Geral do Estado, e do Procurador Junto ao Tribunal de Contas, terão os mesmos valores dos vencimentos dos em atividade, inclusive adicionais e vantagens previstos em legislação própria.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se aos proventos dos Secretários do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - Os encargos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidos pelas dotações próprias do Orçamento do Estado, respeitados os limites fixados na Lei n. 5.009, de 10 de dezembro de 1981.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

1.1 - VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS (CR\$)	
	01.01.82	01.09.82
1 - PODER JUDICIÁRIO		
- DESEMBARGADOR	190.000,00	275.500,00 ✓
- JUIZ DE DIREITO DA CAPITAL	126.667,00	183.667,00

- JUIZ DE DIREITO DO INTERIOR 2º EN TRÂNCIA	101.334,00	146.934,00
- JUIZ DE DIREITO DO INTERIOR 1º EN TRÂNCIA	81.067,00	117.547,00
- PRETOR DA CAPITAL	81.067,00	117.547,00
- PRETOR DO INTERIOR (VITALÍCIO)	77.014,00	111.670,00
- PRETOR DO INTERIOR	64.854,00	94.039,00
- SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	126.667,00	183.667,00
II- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
- CONSELHEIRO	190.000,00	275.500,00 ✓
- AUDITOR	126.667,00	183.667,00
- SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	126.667,00	183.667,00
III- JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO		
- AUDITOR	126.667,00	183.667,00
- AUDITOR SUBSTITUTO	101.334,00	146.934,00
IV - MINISTÉRIO PÚBLICO		
- PROCURADOR GERAL DO ESTADO	190.000,00	275.500,00 ✓
- PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL DE CON TAS	190.000,00	275.500,00 ✓

1.2 - GRATIFICAÇÕES

DENOMINAÇÃO	VALOR (CR\$)	
	01.01.82	01.09.82

- SUPLENTE DO PRETOR (QUANDO EM EXERCÍ CIO)	20.000,00	29.000,00
--	-----------	-----------

1.3 - REPRESENTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO	VALOR EM (CR\$)	
	01.01.82	01.09.82

I - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	38.000,00	55.100,00
II - VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	28.500,00	41.325,00

III - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA	28.500,00	41.325,00
IV - JUIZ COORDENADOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	28.500,00	41.325,00
V - DIRETOR DO FORUM DA CAPITAL	12.667,00	18.367,00
VI - DIRETOR DO FORUM DO INTERIOR - 2ª EN TRÂNCIA	10.133,00	14.693,00
VII - DIRETOR DO FORUM DO INTERIOR - 1ª EN TRÂNCIA	8.107,00	11.755,00
VIII - DIRETOR DA REPARTIÇÃO CRIMINAL	12.667,00	18.367,00
IX - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	38.000,00	55.100,00
X - VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	28.500,00	41.325,00
XI - AUDITOR MILITAR	12.667,00	18.367,00
XII - PROCURADOR GERAL DO ESTADO	28.500,00	41.325,00
XIII - PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	28.500,00	41.325,00

LEI Nº 5.022 — DE 05 DE ABRIL DE 1982

Fixa novos níveis de Soldos dos Servidores Públicos Militares e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica fixado em Cr\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), a contar de 1º de março e em Cr\$ 97.875,00 (noventa e sete mil e oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), a partir de 1º de setembro de 1982, o soldo do Coronel da Polícia Militar do Estado, obedecendo-se para os demais postos ou graduações o disposto na Lei nº 4.491, de 28.11.73, na legislação subsequente, bem como a tabela de Escalonamento Vertical anexa à presente Lei.

Art. 2º — O valor do salário família será de Cr\$ 162,00 (Cento e sessenta e dois cruzeiros) e de Cr\$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco cruzeiros) a partir de 1º de março e 1º de setembro de 1982, respectivamente.

Art. 3º — Os proventos do pessoal inativo ficam majorados na mesma proporção do pessoal da ativa, observada a legislação própria pertinente ao assunto, fixado o menor provento proporcional em 90% (noventa por cento) do salário mínimo vigente na região.

Art. 4º — A gratificação de Habilitação do Policial Militar é devida a partir da data de conclusão do respectivo curso.

§ 1º — Somente serão considerados, para efeito de Habilitação Policial-Militar, os cursos de extensão com duração igual ou superior a 5 (cinco) meses, realizados no País ou no Exterior.

§ 2º — Na ocorrência de mais de 1 (um) curso será atribuída somente a gratificação de maior valor percentual.

§ 3º — As condições, os cursos que assegurem direito à Gratificação de Habilitação do Policial-Militar, bem como o valor da Gratificação serão estabelecidas em Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º — A Gratificação de Serviço Ativo é devida ao Policial-Militar no efetivo desempenho de suas obrigações, nas condições e valores estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º — A Indenização de Representação e a Indenização de Moradia de que tratam os artigos 48 e 53 da Lei nº 4.491/73, respectivamente, serão devidas ao Policial-Militar nas condições e valores fixados em Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º — Fica instituída a Indenização de Tropa que será devida aos policiais-militares servindo em Corpo de Tropa da Polícia Militar do Estado.

Parágrafo Único — As condições, as especificações das organizações consideradas Corpo de Tropa para os efeitos desta Lei, bem como o valor da Indenização dependerão de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º — É facultado ao Policial Militar, investido em cargo em comissão integrante do Quadro de Pessoal do Serviço Público Civil do Estado do Pará, optar pela remuneração de seu Posto ou Graduação, acrescida de 80% (Oitenta por cento) da Remuneração do cargo em comissão de natureza Policial Militar, a título de representação.

Art. 9º — Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir ou elevar o valor do Adicional de Inatividade, de que trata o art. 100, da Lei nº 4.491/73.

Art. 10 — O direito à percepção da Gratificação de Localidade Especial, de Indenização de Representação, de Moradia e de Tropa cessa na data em que o Policial-Militar for desligado da ativa por qualquer dos motivos enumerados no art. 7º da Lei nº 4.491/73, ressalvado o disposto no art. 4º da Lei nº 4.741, de 14.09.77 e no art. 3º, da Lei nº 4.802, de 01.12.78, que modificou a redação do art. 127 da citada Lei nº 4.491/73.

Parágrafo Único — Suspende-se temporariamente o pagamento de Gratificação e das Indenizações referidas no "caput" deste artigo, ao Policial-Militar:

I — nos casos previstos no art. 6º da Lei nº 4.491/73;

II — no cumprimento de pena decorrente de sentença passada em julgado;

III — em licença, por período superior a 6 (seis) meses contínuos, para tratamento de pessoa da família;

IV — que tiver excedido os prazos legais ou regulamentares de afastamento do serviço;

V — afastado do cargo ou comissão, por incapacidade profissional ou moral, nos termos da Lei e regulamentos da Polícia Militar do Estado;

VI — no período de ausência não justificada.

Art. 11 — Os encargos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidos pelas dotações próprias do Orçamento do Estado, respeitados os limites fixados na Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981.

Art. 12 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 21, 22, 23, 24, 25 e 49 da Lei nº 4.491/73, que deverá ser republicada com todas as suas alterações.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

POSTO OU GRADUAÇÃO:

Coronel	1.000
Tenente-Coronel	950
Major	900
Capitão	800
1º Tenente	650
2º Tenente	550
Aspirante a Oficial	450
Subtenente	450
1º Sargento	400
2º Sargento	350
3º Sargento	320
Aluno Oficial	320
Cabo	220
Soldado Engajado	160
Soldado não Engajado	152

(G. Reg. n. 886)

DECRETO Nº 2176 DE 05 DE ABRIL DE 1982

Concede Gratificação de Produtividade aos Procuradores Fiscais da Fazenda Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 91, da Constituição Política do Estado e, em consonância com o parágrafo único do artigo 10, da Lei nº 5.020 de 05.04.82 e artigo 1º do Decreto nº 1.955, de 11 de novembro de 1981, que regulamenta a Gratificação de Produtividade instituída pela Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, com as alterações previstas pelas Leis nºs 4.765-A/77 e 4.896/80,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a gratificação de produtividade aos Procuradores Fiscais da Fazenda Estadual, localizados no Órgão Central e nas diversas Procuradorias Regionais da Secretaria de Estado da Fazenda, a qual obedecerá aos seguintes percentuais:

a) 50% aos Procuradores lotados no Órgão Central;

b) 70% aos Procuradores lotados nas Procuradorias Regionais.

Art. 2º - O presente Decreto terá vigência a partir de 1º de março de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2177 DE 05 DE ABRIL DE 1982

Homologa a Resolução nº 001/82, -ITERPA, de 19 de março de 1982, do Instituto de Terras do Pará-ITERPA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 001/82, de 19 de março de 1982, do Instituto de Terras do Pará, que aprova as Tabelas de vencimentos e vantagens dos servidores do ITERPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de março de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 001/82-ITERPA, DE 19 DE MARÇO DE 1982

Aprova as tabelas de vencimentos e vantagens dos servidores do Instituto de Terras do Pará-ITERPA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando de suas atribuições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando que os níveis salariais e gratificações dos servidores do ITERPA, não mais atendem às condições do mercado de trabalho local;

Considerando que a Tabela de Salários do Grupamento Fundiário Central-GFC, apresenta distorções, em consonância com as remunerações dos servidores lotados no Quadro Funcional do ITERPA;

Considerando a Política Salarial do Governo do Estado, no sentido de atender às reais necessidades do seu pessoal;

Considerando que melhor salário, implica em maior produtividade e dedicação do servidor no trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as atuais Remunerações, Vantagens de Representação e Gratificações dos servidores do ITERPA, em 95,75% (noventa e cinco vírgula setenta e cinco centésimos por cento), parceladamente em duas etapas, conforme estabelecido abaixo:

§ 1º - À partir de 1º de março do corrente ano, os valores atuais serão acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 2º - À contar de 1º de setembro, os valores reajustados, nos termos do parágrafo anterior, serão corrigidos em mais 45% (quarenta e cinco por cento).

§ 3º - Nos cálculos para o reajuste salarial ora concedido, serão desprezadas as frações inferiores a Cr\$ 10,00 (dez cruzelros).

Art. 2º - CORRIGIR, à medida do possível, as distorções ora existentes entre as remunerações dos servidores lotados no Quadro Funcional do ITERPA e do pessoal contratado em atividade no GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL - GFC, da seguinte forma:

§ 1º - O COORDENADOR GERAL terá seus vencimentos equiparados aos de Diretores de departamento (salário e gratificação).

§ 2º - OS SUBCOORDENADORES e EXECUTOR TÉCNICO, perceberão salários correspondentes ao cargo de carreira de provimento fixo que ocuparem e a gratificação equiparada à de Chefe de Divisão.

§ 3º - OS CHEFES DE SEÇÃO perceberão salário correspondente ao cargo de carreira e provimento fixo que ocuparem e a gratificação de função equiparada a de Chefe de Seção do Quadro do ITERPA.

§ 4º - Os ADVOGADOS perceberão salário igual ao dos Economistas do Quadro do ITERPA, de nível I.

§ 5º - SECRETÁRIO DA COORDENAÇÃO perceberá salário correspondente ao cargo de carreira e provimento fixo que ocupar e a gratificação de Secretário de Departamento.

§ 6º - OS ARTÍFICES e AUXILIARES EM AGRIMENSURA, passarão a perceber vencimentos do nível I, previstos na Tabela em Anexo.

§ 7º - Os demais funcionários do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL - GFC, que exercem cargos semelhantes aos do ITERPA, perceberão vencimentos iguais aos estipulados no Plano de Cargos e Salários do ITERPA, nível I.

Art. 3º - AUTORIZAR a correção automática dos Salários que venham a ficar inferiores ao mínimo estabelecido para a região.

Art. 4º - A presente Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a partir de 1º de março de 1982, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

PROPOSTA - Março/82

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
PROCURADOR	99.330,00	109.260,00	120.190,00
ENGENHEIRO	95.800,00	105.380,00	115.920,00
GEÓGRAFO	95.800,00	105.380,00	115.920,00
ECONOMISTA	86.450,00	95.100,00	104.610,00
CONTADOR	86.450,00	95.100,00	104.610,00
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	86.450,00	95.100,00	104.610,00
BIBLIOTECOMISTA	79.080,00	86.990,00	95.690,00
ASSISTENTE SOCIAL	79.080,00	86.990,00	95.690,00
AGRIMENSOR	49.690,00	54.660,00	60.130,00
DELEGADO	48.880,00	53.770,00	59.150,00
ASSISTENTE TÉCNICO	41.070,00	45.180,00	49.700,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	41.070,00	45.180,00	49.700,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	41.070,00	45.180,00	49.700,00
DESENHISTA	40.150,00	44.170,00	48.590,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO	34.250,00	37.680,00	41.450,00
ARTÍFICE	22.520,00	24.770,00	27.250,00
DATILÓGRAFO	20.530,00	22.580,00	24.840,00
TELEFONISTA	20.530,00	22.580,00	24.840,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16.440,00	18.080,00	19.890,00
MOTORISTA	15.260,00	16.790,00	18.470,00
PROTOCOLISTA	13.770,00	15.150,00	16.670,00
MENSAGEIRO	13.770,00	15.150,00	16.670,00
AUXILIAR DE ZELEDORIA	13.770,00	15.150,00	16.670,00
VIGIA	13.770,00	15.150,00	16.670,00

AUXILIAR EM AGRIMENSURA (Cargo em Extinção)	16.810,00	18.490,00	20.340,00
--	-----------	-----------	-----------

CARGOS EM COMISSÃO

	REMUNERAÇÃO BÁSICA	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
PRESIDENTE	145.890,00	61.510,00	207.400,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	136.200,00	41.920,00	178.120,00
CHEFE DE GABINETE	100.240,00	36.450,00	136.690,00
CHEFE DA ASS.SET.DE PLANEJAMENTO(ASP)	100.240,00	36.450,00	136.690,00
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	70.930,00	28.430,00	99.360,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

	GRATIFICAÇÃO
CHEFE DE DIVISÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA	30.440,00
CHEFE DE SEÇÃO	20.530,00
SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA	20.530,00
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA	18.270,00
SECRETÁRIO DE GABINETE	13.730,00
SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	13.730,00
MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA	7.630,00
ENCARREGADO DA ZELADORIA	5.510,00
MENSAGEIRO DA PRESIDÊNCIA	6.890,00

PROPOSTA - Setembro/82

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
PROCURADOR	144.030,00	158.430,00	174.270,00
ENGENHEIRO	138.910,00	152.800,00	168.080,00
GEÓGRAFO	138.910,00	152.800,00	168.080,00
ECONOMISTA	125.350,00	137.890,00	151.680,00
CONTADOR	125.350,00	137.890,00	151.680,00
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	125.350,00	137.890,00	151.680,00
BIBLIOTECOMISTA	114.670,00	126.140,00	138.750,00
ASSISTENTE SOCIAL	114.670,00	126.140,00	138.750,00
AGRIMENSOR	72.050,00	79.260,00	87.190,00
DELEGADO	70.880,00	77.970,00	85.770,00
ASSISTENTE TÉCNICO	59.550,00	65.510,00	72.060,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	59.550,00	65.510,00	72.060,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	59.550,00	65.510,00	72.060,00
DESENHISTA	58.220,00	64.040,00	70.440,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO	49.660,00	54.630,00	60.090,00
ARTÍFICE	32.650,00	35.920,00	39.510,00
DATILÓGRAFO	29.770,00	32.750,00	36.030,00
TELEFONISTA	29.770,00	32.750,00	36.030,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23.840,00	26.220,00	28.840,00
MOTORISTA	22.130,00	24.340,00	26.770,00
PROTOCOLISTA	19.970,00	21.970,00	24.170,00
MENSAGEIRO	19.970,00	21.970,00	24.170,00
AUXILIAR DE ZELADORIA	19.970,00	21.970,00	24.170,00
VIGIA	19.970,00	21.970,00	24.170,00

AUXILIAR EM AGRIMENSURA (Cargo em Extinção)	24.370,00	26.810,00	29.490,00
--	-----------	-----------	-----------

CARGOS EM COMISSÃO

	REMUNERAÇÃO BÁSICA	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
PRESIDENTE	211.540,00	89.190,00	300.730,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	197.490,00	60.780,00	258.270,00
CHEFE DE GABINETE	145.350,00	52.850,00	198.200,00
CHEFE DA ASS.SET.DE PLANEJAMENTO (ASP)	145.350,00	52.850,00	195.200,00
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	102.850,00	41.220,00	144.070,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

	GRATIFICAÇÃO
CHEFE DE DIVISÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA	44.140,00
CHEFE DE SEÇÃO	29.770,00
SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA	29.770,00
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA	26.484,00
SECRETÁRIO DE GABINETE	19.910,00
SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	19.910,00
MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA	11.065,00
ENCARREGADO DA ZELADORIA	7.990,00
MENSAGEIRO DA PRESIDÊNCIA	9.985,00

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de
março de 1982.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,
item I, da Lei nº 749, e 24 de dezembro de 1953, ELIZE-
TE NUNES DE SOUZA LORCA do cargo de Agente Ad-
ministrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado
na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a con-
tar de 1º de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incor-
reções no "D.O". nº 24.713, de 15 de março de 1982.

REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL